



ODIVELAS

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Ano VI - N.º 6 / 2005

5 de Abril de 2005



FICHA TÉCNICA:

Director: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Manuel Varges

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas,
Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 5 de Abril de 2005

Tiragem: 100 Exemplares

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Rua Vasco Santana n.º 21 A, 2675-876 Ramada

Telefone: 21 934 66 00 - **Fax:** 21 934 66 09

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL

6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 23 de Março de 2005

	Página
Moção	7
Acta da 24.ª Reunião Ordinária de 2004	8
Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais	8
Cedência de parcela à Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada	8
Cedência de Parcela ao Odivelas Futebol Clube	10
Desinfestação numa habitação por solicitação do Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha	11
Protocolo com a Rádio Televisão de Portugal, SGPS, S.A.	11
Acordo de Colaboração e Cooperação com o Instituto de Apoio à Criança	17
Protocolos de colaboração e cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas, a Odivelcultur, E.M., A Lusomundo Cinemas e a Bulhosa Livreiros	19
Aceitação de Doação da Caixa Geral de Depósitos	24
Concurso “Em Odivelas...Segurança Total”	24
Manutenção do Subsídio Atribuído à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora do Rosário	26
Cedência de transporte à Missão Comunidade Lusófona Igreja de Deus em Portugal	26
Cedência de transporte ao Odivelas Futebol Clube	26
Cedência de transporte à Sociedade Recreativa Unidos Ao Botafogo	26
Cedência de transporte ao Grupo Reactivo Presa Casal do Rato	26
Cedência de transporte à Associação de Escoteiro de Portugal, Grupo n.º 19, Pontinha	26
Cedência de transporte ao Centro Infantil de Odivelas	27
Cedência de transporte à Associação de Imigrantes Adventistas do 7º Dia	27
Cedência de transporte ao Centro Paroquial de Famões	27
Cedência de transporte ao Centro Comunitário Paroquial da Ramada	27
Cedência de transporte à Associação Comunitário Infantil e Juvenil da Ramada	27
Cedência de transporte à Junta de Freguesia da Pontinha	27
Atribuição de um subsídio ao Centro Comunitário Paroquial de Odivelas	27
Atribuição de subsídios às Escolas do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico	27
Atribuição de subsídios às Escolas do Ensino Secundário e Profissional	28
Atribuição de subsídios às Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico	28
Atribuição de subsídios às Associações de Pais	29
Atribuição de subsídios aos Jardins de Infância	30
Atribuição de apoios à Associação Lusa de Artes Marciais Corenas	30
Cedência de transporte à Odivelcultur, E.M.	30
Cedência de transporte à Odivelcultur, E.M.	30
Cedência de transporte ao Centro de Karaté-Do Shotokan Odivelas	30
Cedência de transporte ao Conservatório de Música D. Dinis	30

	Página
Processo n.º 31433/OM - Alteração ao Alvará de Loteamento do Bairro da Carochia	31
Bairro Casal de São Sebastião, Lote 441, Famões Substituição de hipoteca legal por depósito caução	31
Bairro Casal de São Sebastião, Lote 455, Famões Substituição de hipoteca legal por depósito caução	31
Bairro Casal dos Apréstimos, Lote 134, Ramada Substituição de hipoteca legal por depósito caução	31
Bairro Alto das Arroteias, Lote 22, Famões Substituição de hipoteca legal por depósito caução	31
Unidades Orgânicas	
Despacho N.º 01/VSP/2005	32
Despacho N.º 01/VGP/05	33
Despacho N.º 20/PRES/2005	33
Despacho N.º 21/PRES/2005	33
Decisões com eficácia externa	
Departamento de Gestão Urbanística	34
Departamento de Obras Municipais	36
Departamento de Transportes e Oficinas	37
Departamento Financeiro e de Aprovisionamento	38
Departamento Jurídico e de Administração Geral	45
Departamento Municipal de Habitação	52
Departamento Sociocultural	53
Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo	55
Gabinete de Informática e Sistemas de Comunicação	55
Gabinete de Saúde	56
Anexo	
Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais	

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

realizada em 23 de Março de 2005

MOÇÃO

MOÇÃO

Considerando a entrada em funções de um novo Governo e a já assumida necessidade de um orçamento rectificativo ao Orçamento do Estado para 2005;

Considerando que, na sua reunião de 20 de Outubro de 2004, esta Câmara aprovou uma Moção onde se manifestava a imprescindibilidade do OE para 2005 incluir as verbas necessárias para ressarcir financeiramente este Município pelos custos da sua instalação, consolidar a vertente sul onde se situam as AUGi do Vale do Forno e da Serra da Luz e consagrar no PIDDAC verbas para os investimentos aí descritos, conforme texto publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, que se anexa à presente Moção e dela passará a fazer parte integrante;

Considerando ainda que a votação para a AR, do passado dia 20 de Fevereiro, que deu origem ao actual Governo, foi uma expressão inequívoca de que a esmagadora maioria dos portugueses exige uma mudança clara de políticas, para que passem a ser tidas em devida conta as questões sociais e a melhoria da qualidade de vida das populações;

A Câmara Municipal de Odivelas, na sua 6.ª Reunião Ordinária, de 23 de Março de 2005, delibera:

- Recomendar ao Governo que, na elaboração do orçamento rectificativo ao OE para 2005, tenha em consideração as propostas apresentadas pela CMO.

Odivelas, 23 de Março de 2005

Anexo: Moção aprovada na 20.ª Reunião Ordinária de 20 de Outubro de 2004 (*publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 20/2004, página 7*)

MUNICÍPIO DE ODIVELAS - PIDDAC 2005

“Considerando que:

A urgente necessidade de investimentos, por parte do governo, em equipamentos e estruturas essenciais ao desenvolvimento, qualidade de vida e bem estar dos munícipes, nomeadamente nos domínios da saúde, segurança, educação, desporto e acessibilidades, é uma realidade inquestionável que muito tem penalizado este concelho;

O Município de Odivelas, conhecedor e preocupado com esta situação, por diferentes vezes tomou posição, na maioria das vezes sem êxito, nomeadamente quando da elaboração dos Orçamentos de Estado dos últimos 5 anos, expressando a necessidade de consagração ou reforço de verbas a afectar à construção de equipamentos prioritários e fundamentais como centros de saúde, escolas, esquadras ou pavilhões desportivos;

Particularmente penalizadora e incompreensível tem sido a não consagração de qualquer verba para os novos centros de saúde de Odivelas e Póvoa de Santo Adrião, impossibilitando a sua construção pelo município, conforme contratos-programa já celebrados entre o Ministério da Saúde e o Município, com total desrespeito pelos compromissos assumidos e acordados;

De igual modo e reiteradamente, expressou a necessidade de ressarcimento pelos encargos assumidos com o processo de instalação do Município;

Estas propostas não foram devidamente acolhidas, conduzindo ao sucessivo adiamento da sua concretização e consequente agravamento das carências e necessidades sentidas pela população do concelho;

Considerando que os investimentos considerados em PIDDAC são fundamentais para a realização de obras essenciais para o Município de Odivelas e sua população;

No momento em que se encontra em elaboração o Orçamento de Estado para o próximo ano de 2005, a Câmara Municipal de Odivelas, na sua 20ª Reunião Ordinária de 20 de Outubro de 2004 delibera:

1 - Considerar imprescindível em sede de Orçamento Geral do Estado a inclusão de verbas para:

O ressarcimento financeiro pelos custos da instalação do Município;

Consolidação de toda a vertente sul onde se situam as AUGI's do Vale do Forno e da Serra da Luz.

2 - Considerar imprescindível a consagração no PIDDAC 2005 das verbas necessárias e adequadas aos seguintes investimentos:

- Construção das unidades de saúde de Odivelas, Póvoa de Santo Adrião, Olival Basto, Ramada, Pontinha e Famões;
- Reabilitação da EN8 e EN 250-2;
- Construção do metro de superfície Algés / Odivelas / Loures;
- Construção de uma Escola EB 2/3, na Ramada, 2/3 de Famões e 2/3 de Odivelas;
- Construção de uma escola secundária, com pavilhão desportivo, em Odivelas;
- Construção de um pavilhão desportivo na Escola da Paiã, na Pontinha;
- Construção do Pavilhão Desportivo Municipal;
- Requalificação do Rio da Costa, Ribeira das Dálias, - Ribeira Silva Porto e Ribeira do Barruncho;
- Construção das esquadras da PSP de Famões, Póvoa de Santo Adrião, Olival Basto, Ramada e Odivelas e da Pontinha;
- Recuperação do monumento do Senhor Roubado e da Igreja da Póvoa de St.º Adrião já acordados em Protocolo com o Governo.

Desta moção deverá ser dado conhecimento à Assembleia da República, Grupos Parlamentares, Governo e órgãos de comunicação social."

(Aprovada por maioria)

DELIBERAÇÕES

ACTA

ACTA DA 24.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2004

Acta da 24ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 15 de Dezembro de 2004, com alteração à deliberação do ponto 19 que passará a ser a seguinte:

- Aprovar a redução da Garantia Bancária n.º 976-02-0186111 do Banco Comercial Português no valor de € 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil euros) e,

- Aprovar a redução da Garantia Bancária n.º 061-43-010054-7 do Montepio Geral no valor de € 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil euros).

(Aprovada por unanimidade)

REGULAMENTO

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS E MÁQUINAS MUNICIPAIS

Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais, de acordo com o proposto na Informação n.º 34/GVAA/2005 de 17 de Março de 2005 com as seguintes alterações:

A alínea a) do n.º 2 fica com a seguinte redacção:

"Os veículos serão do tipo utilitário de baixo custo, mecânica fácil e divulgada, combustível o menos poluente possível, consumo reduzido e manutenção pouco dispendiosa;"

O n.º 6 do artigo 5º fica com a seguinte redacção:

"As disposições dos n.ºs 4 e 5 não se aplicam às viaturas adstritas aos serviços que se passam a identificar: Protecção Civil; Serviços de Fiscalização; Outros serviços congéneres."

O n.º 4 do artigo 17º fica com a seguinte redacção:

"Deverão estas requisições ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal em formulário normalizado denominado Requisição Externa de transporte e entregues no serviço municipal que com elas se relaciona, que fundamentará a sua concordância."

Regulamento publicado na íntegra em Anexo.

(Aprovado por unanimidade)

CEDÊNCIAS

CEDÊNCIA DE PARCELA AC 2 À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INFANTIL E JUVENIL DA RAMADA

Cedência em direito de superfície, à Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada, da parcela de terreno AC2 com a área de 2885 m², que confronta de

Noroeste/Norte com o lote 238, Sudeste/Sul com o Dr. Juberto Estibeiro, Nordeste/Este com Imobiliária Construtora Grão Pará, S.A., e Sudoeste/Poente com Lotes 54 e 56, inscrita na Repartição de Finanças sob o Artigo Provisório P4027 e na Conservatória do Registo Predial a parcela é a destacar da ficha 3071, da freguesia de Odivelas, nos termos da informação dos serviços, assim como aprovar a minuta da escritura apresentada em anexo à informação n.º 419/DP/2005, de 14.03.2005.

“...../05---- CEDÊNCIA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE --
--

- No dia de de 2005, nesta cidade de Odivelas, na Rua D. João de Castro, número dois, loja um, nas instalações do Departamento Jurídico e de Administração Geral, perante mim, Hernâni Silvino Vilela Boaventura, Licenciado em Direito, Notário Privativo do Município de Odivelas, conforme despacho de nomeação proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas em 18 de Fevereiro do ano dois mil e dois, nos termos da alínea b) do número 2, do artigo 68º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no artº. 67 do Regulamento Orgânico do Município de Odivelas, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro – Manuel Porfírio Vargas, Licenciado em Finanças, casado, natural da Freguesia de Almendra, Concelho de Vila Nova de Foz Côa, residente na Av. Professor Dr. Augusto Abreu Lopes, número 63, 7.º andar esquerdo, Freguesia e Concelho de Odivelas, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Odivelas** e em representação deste Município, Pessoa Colectiva com o número 504 293 125.- Segundos -, natural da Freguesia de, Concelho de, residente na Rua, Freguesia de, Concelho de, portadora do Bilhete de Identidade número emitido a de de, pelos Serviços de Identificação Civil de e, natural da Freguesia de, Concelho de, residente na Rua, na Freguesia de, Concelho de, portador do Bilhete de Identidade n.º emitido a de de, pelos Serviços de Identificação Civil de, que outorgam na qualidade de respectivamente, e da Direcção da **Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada**, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua 25 de Agosto, Sítio da Várzea, na Ramada, Freguesia da Ramada, Concelho de Odivelas, Pessoa Colectiva com o número, com poderes para o acto, conforme verifiquei pelos Estatutos da referida Associação, e pela acta da reunião da Assembleia Geral da Associação número....., realizada a de

.....de e do Termo de Posse, documentos que arquivo. -----

- Verifiquei a identidade dos outorgantes, quanto ao primeiro, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto, por serem do meu conhecimento pessoal e a dos segundos através da exibição dos respectivos Bilhetes de Identidade.-----

- Pelo primeiro outorgante foi dito: -----

UM - Que o Município de Odivelas, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odivelas naª Reunião Ordinária realizada em de de 2005, cede, a título gratuito, livre de quaisquer ónus ou encargos à **Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada**, Instituição Particular de Solidariedade Social, em direito de superfície uma parcela de terreno, designada por AC2, com a área de dois mil, oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados, sita nas Granjas Novas, Freguesia da Ramada, Concelho de Odivelas, que confronta a Norte com o Lote 238, a Sul com Dr. Juberto Estibeiro, a Nascente com Imobiliária Construtora Grão Pará, S.A e a Poente com Lotes 54 e 56, o qual está: -----

- Descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número, da Freguesia da Ramada e inscrito pela inscrição G traço, apresentação número de sete de de, a favor do Município de Odivelas.-----

--- Inscrito na matriz sob o artigo da Freguesia da Ramada, e cujo valor patrimonial é de centimos.-----

DOIS – Que a constituição do direito de superfície se rege pelas seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA - Que as parcelas sobre as quais é constituído o direito de superfície se destina à construção de um estabelecimento destinado à infância. -

SEGUNDA - Que o direito de superfície é constituído, pelo prazo de setenta anos.-----

TERCEIRA - Que a construção do estabelecimento destinado à infância deverá ter início no prazo de cinco anos, contados a partir da data da celebração da presente escritura, devendo ficar concluída no prazo de três anos, após o início da construção.-----

QUARTA - Fica expressamente proibido à superficiária proceder à alienação do direito de superfície constituído a seu favor. -----

QUINTA - Em caso de incumprimento por parte da superficiária de qualquer das condições de constituição do direito, o terreno bem como as edificações nele implantadas reverterão automaticamente para o património da Câmara Municipal, não havendo lugar a qualquer indemnização.-----

SEXTA - Para efeitos registrais, é atribuído ao direito de superfície o valor de catorze mil, trezentos e noventa euros e trinta e dois centimos.-----

SÉTIMA - As questões omissas à constituição do direito de superfície são regidas pelo disposto nos artigos 19º a

21º da Lei dos solos aprovada pelo Decreto – Lei número 794/76, de 5 de Novembro. -----
- Pelos Segundos outorgante foi dito:-----
- Que em nome da Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada - Instituição Particular de Solidariedade Social, que representam neste acto, aceitam a presente cedência nos termos exarados.-----
- Isento do pagamento de Imposto de Selo, nos termos da alínea d) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.-
- Assim o disseram e outorgaram.-----
- Exibiram-me: -----
- Certidão emitida a de de 2005, pela Conservatória do Registo Predial de

Odivelas, por onde verifiquei os elementos prediais.-----
- Caderneta Predial emitida em de de 2005, pela Repartição de Finanças de Odivelas, por onde verifiquei os elementos matriciais.-----
- Arquivo: -----
- Certidão nº/2005 da acta daª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada em de de 2005, onde consta a deliberação que aprovou a cedência.-----
- Fotocópia da Planta de Síntese.-----
- Fotocópia da Informação n.º 419/DP/2005 de 14 de Março de 2005, onde consta a parcela objecto de cedência e o valor a atribuir à mesma para efeitos registrais. -----
- Depois de lida em voz alta, explicado o seu conteúdo e julgada conforme, vai a presente escritura ser assinada por todos os intervenientes. -----

----- O Notário Privativo, -----
_____”

(Aprovado por unanimidade)

CEDÊNCIA DE PARCELA AO ODIVELAS FUTEBOL CLUBE

Cedência em direito de superfície, ao Odivelas Futebol Clube, de uma parcela de terreno com a área de 57 435,08 m², sita na Urbanização do Porto Pinheiro, em Odivelas, a desanexar da parcela de terreno com a área de 68 855, 32 m², que confronta a Norte com Rua B, Z10-Lote 7, Z10-Lote 8, Z10-Lote 9, Z10-Lote 10, a Sul com Espaço Público, Rua A, Z1-Lote 14, Z1-Lote 15, a Poente com Z10-Lote 1, Z10-Lote 2, Z10-Lote 3, Z10-Lote 4, Z10-Lote 5, Z10-Lote 6 e a Nascente com Rua A, Rotunda 4 e Rotunda 5, nos termos da informação dos serviços, assim como aprovar a minuta da escritura apresentada em anexo à informação n.º 431/DP/2005, de 15.03.2005.

“...../05---- CEDÊNCIA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE----
- No dia de de 2005, nesta cidade de Odivelas, na Rua D. João de Castro, número dois, loja um, nas instalações do Departamento Jurídico e de Administração Geral, perante mim, Hernâni Silvino Vilela Boaventura, Licenciado em Direito, Notário Privativo do Município de Odivelas, conforme despacho de nomeação proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas em 18 de Fevereiro do ano dois mil e dois, nos termos da alínea b) do número 2, do artigo 68º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no artº. 67 do Regulamento Orgânico do Município de Odivelas, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro – Manuel Porfírio Varges, Licenciado em Finanças, casado, natural da Freguesia de Almendra, Concelho de Vila Nova de Foz Côa, residente na Av. Professor Dr. Augusto Abreu Lopes, número 63, 7.º andar esquerdo, Freguesia e Concelho de Odivelas, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas e em representação deste Município, Pessoa Colectiva com o número 504 293 125.-

Segundos –,, natural da Freguesia de, Concelho de, residente na Rua, Freguesia de, Concelho de, portador do Bilhete de Identidade número, emitido a de de, pelos Serviços de Identificação Civil de, e,, natural da Freguesia de, Concelho de, residente na Rua, Freguesia de, Concelho de, portador do Bilhete de Identidade número, emitido a de de, pelos Serviços de Identificação Civil deque outorgam na qualidade de respectivamente,e de da Direcção do **Odivelas Futebol Clube**, com sede na Rua Alberto Monteiro, n.º 11, em Odivelas, Freguesia e Concelho de Odivelas, Pessoa Colectiva com número 501 301 046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Odivelas sob a matrícula número 00013, com poderes para o acto, conforme verifiquei pela exibição da referida certidão emitida em de de, documento que arquivo.-----

- Verifiquei a identidade dos outorgantes, quanto ao primeiro, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto, por serem do meu conhecimento pessoal e a dos segundos através da exibição dos respectivos Bilhetes de Identidade.-----
- Pelo primeiro outorgante foi dito: -----

UM - Que o Município de Odivelas, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odivelas naª Reunião Ordinária realizada em de de 2005, cede em direito de superfície, a título gratuito, livre de quaisquer ónus ou encargos ao

Odivelas Futebol Clube, uma parcela de terreno com a área de cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco vírgula oito metros quadrados, sita na Urbanização do Porto Pinheiro, em Odivelas, na Freguesia de Odivelas, a desanexar da parcela de terreno com a área de sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados, que confronta a Norte com Rua B, Z10-Lote 7, Z10-Lote 8, Z10-Lote 9, Z10-Lote 10, a Sul com Espaço Público, Rua A, Z1-Lote 14, Z1-Lote 15, a Poente com Z10-Lote 1, Z10-Lote 2, Z10-Lote 3, Z10-Lote 4, Z10-Lote 5, Z10-Lote 6 e a Nascente com Rua A, Rotunda 4 e Rotunda 5, o qual está: -----

- Descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número, da Freguesia de Odivelas e inscrito a favor do Município de Odivelas pela inscrição G traço, apresentação número de de de-----

- Inscrito na matriz sob o artigo da Freguesia de Odivelas, e cujo valor patrimonial é decêntimos. -----

DOIS – Que a constituição do direito de superfície se rege pelas seguintes cláusulas:-----

PRIMEIRA - Que a parcela de terreno sobre o qual é constituído o direito de superfície se destina à construção de um complexo desportivo -----

SEGUNDA – Que o direito de superfície é constituído, pelo prazo de sessenta anos. -----

TERCEIRA – Que a construção do complexo desportivo deverá estar concluída no prazo de cinco anos a contar da data da celebração da presente escritura.-----

QUARTA – Fica expressamente proibido à superficiária proceder à alienação do direito de superfície constituído a seu favor. -----

QUINTA - Para efeitos registrais, é atribuído ao direito de superfície o valor de cento e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete euros e setenta e um cêntimos. -----

SEXTA - As questões omissas à constituição do direito de superfície são regidas pelo disposto nos artigos 19º a 21º da Lei dos solos aprovada pelo Decreto – Lei número 794/76, de 5 de Novembro. -----

- Pelos Segundos outorgantes foi dito:-----

- Que em nome do Odivelas Futebol Clube, que representam neste acto, aceitam a presente cedência nos termos exarados.-----

- Assim o disseram e outorgaram.-----

- **Exibiram-me:** -----

- Certidão emitida a de de, pela Conservatória do Registo Predial de Odivelas, por onde verifiquei os elementos prediais; -----

- Caderneta Predial emitida em dede, pela Repartição de Finanças de Odivelas, por onde verifiquei os elementos matriciais. -----

- **Arquivo:** -----

- Certidão número/..... da acta daª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada

em de de 2005, onde consta a deliberação que aprovou a cedência em direito de superfície.-----

- Informação n.º 431/DP/2005, de 15 de Março de 2005, na qual consta a área objecto de cedência e o valor a atribuir à mesma para efeitos registrais. -----

- Fotocópia da Planta de Localização.-----

- Depois de lida em voz alta, explicado o seu conteúdo e julgada conforme, vai a presente escritura ser assinada por todos os intervenientes. -----

----- O Notário Privativo, -----

(Aprovado por unanimidade)

DESINFESTAÇÃO

DESINFESTAÇÃO NUMA HABITAÇÃO POR SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE DIA DA SAGRADA FAMÍLIA DA PONTINHA.

Realização da desinfestação urgente de uma habitação sita na Rua do Funchal, n.º 10 – 1º Dt.º, na Pontinha, por solicitação do Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha, nos termos propostos pela informação dos serviços n.º 046/DA/DVM/2005, de 16.03.2005.

(Aprovado por unanimidade)

PROTOCOLOS

PROTOCOLO COM A RÁDIO TELEVISÃO DE PORTUGAL, SGPS, S.A. (RTP)

Proposto ratificar a celebração do Protocolo entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, S.A.(RTP), de acordo com a proposta do Senhor Presidente, datada de 16 de março de 2005.

“PROPOSTA

Considerando que:

A - O Presidente da Câmara Municipal de Odivelas assinou em 30 de Abril de 2004 um Protocolo com a Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, S.A. (RTP) que

prevê a possibilidade de esta, no âmbito do serviço público de televisão, proceder à cobertura televisiva dos eventos desportivos organizados pela CMO;

B - Ainda no âmbito desse Protocolo está prevista a possibilidade de a RTP proceder à cobertura televisiva de eventos desportivos organizados por entidades terceiras;

C - Esse Protocolo não implica a realização directa de despesa para a CMO, que fica dependente da decisão de efectivamente levar a efeito uma transmissão televisiva e da necessária aprovação dos orçamentos das transmissões, apresentados e aprovados casuisticamente;

D - A cedência dos direitos de imagem a título gratuito insere-se no âmbito de um contrato de prestação de serviços respeitante ao serviço público de televisão e não consubstancia o exercício de uma competência indelegável da Câmara;

E - Por estes motivos, foi então considerado desnecessário que o referido Protocolo fosse objecto de deliberação por parte da CMO;

F - Não obstante, a CMO manifestou a vontade de sobre ele se pronunciar.

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal de Odivelas ratifique a celebração do Protocolo entre a CMO e a Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, S.A. (RTP).

Odivelas, 16 de Março de 2005

O Presidente da Câmara Municipal
(a) *Manuel Vargês*

“Protocolo

Entre, por um lado,

RÁDIO e TELEVISÃO de PORTUGAL, SGPS, S.A., com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 197, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 3.767, com o capital social integralmente realizado de 297.540.805 Euros, pessoa colectiva n.º 500 225 680, neste acto representada pelos Senhores Drs. Almerindo da Silva Marques e Luís da Silva Marques, na qualidade de administradores, adiante abreviadamente designada por «RTP»;

E

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, com sede na Quinta da Memória, rua Guilherme Gomes Fernandes,

em Odivelas, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 504293125, neste acto representada pelo Senhor Dr. Manuel Vargês, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante abreviadamente designada por «CMO»;

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Rádio e Televisão de Portugal, S.G.P.S., S.A. é titular das concessões geral e especial de serviço público de televisão previstas na Lei da Televisão;
- b) Pela concessão geral de serviço público de televisão, a RTP explora os serviços de programas que utilizam as frequências anteriormente utilizadas pela RTP 1, pela RTP Internacional e pela RTP África e pela concessão especial de serviço público de televisão, a RTP explora os serviços de programas que utilizam as frequências anteriormente utilizadas pela RTP 2;
- c) A Rádio e Televisão de Portugal, S.G.P.S., S.A. sub-concessionou à Radiotelevisão Portuguesa - Serviço Público de Televisão, S.A., a exploração dos mencionados serviços de programas;
- d) Nos termos da lei, uma das vertentes em que o serviço de programas da concessão especial de serviço público de televisão se encontra particularmente vocacionado é o tratamento de conteúdos relacionados com o desporto amador;
- e) No âmbito da concessão especial do serviço público de televisão serão criados espaços de programação televisiva constituídos por programa(s) desportivo(s);
- f) A CMO no âmbito do seu pelouro do Desporto e promove e organiza eventos desportivos de cujos direitos de transmissão televisiva é detentora;
- g) A RTP pretende transmitir em televisão eventos de que a CMO seja titular dos direitos televisivos,

É celebrado o presente Protocolo nos seguintes termos:

Artigo 1.º - Âmbito geral

1. A RTP e a CMO pretendem conjugar esforços no sentido de promoverem a disponibilização de conteúdos através de meios televisivos, de modo a permitir a divulgação, ao grande público, das modalidades referidas no Considerando f).
2. Para efeitos do presente protocolo, a referência a Serviço Público de Televisão abrange o serviço de programação televisiva composto pela concessão geral e pela concessão especial do serviço público de televisão.
3. O presente protocolo estabelece o entendimento entre as Partes sobre os objectivos da intervenção mútua das duas entidades na parceria e os moldes em que a mesma será desenvolvida e estabelece, ainda, as responsabilidades de cada parte nesse processo.

Artigo 2.º - Iniciativas

1. A RTP e a CMO irão proceder conjuntamente à produção e difusão televisiva de conteúdos de carácter desportivo, devendo, para o efeito, estabelecerem-se mecanismos de articulação que visem a recolha e a produção televisiva de tais conteúdos.

2. A intervenção de CMO no presente Protocolo será efectuada através da realização de eventos que possam constituir conteúdos para os programas televisivos da RTP, pela cedência gratuita a esta de direitos televisivos sobre os referidos eventos e, bem assim, através do financiamento da produção televisiva dos eventos

3. Os conteúdos produzidos no âmbito do presente Protocolo serão integrados nas grelhas de programas dos canais referidos no artigo 8.º, n.º 1, de acordo com o critério das direcções de programação dos canais da RTP.

4. Para efeitos do presente Protocolo; a referência a eventos ou conteúdos abrange todas as realizações relacionadas com os eventos desportivos promovidos ou organizados pela CMO ou quaisquer outras actividades desportivas que a CMO promova, em especial, os já previstos no Anexo 1, susceptíveis de serem registadas por meios audiovisuais e difundidas através de meios televisivos e que se enquadrem no conceito legal de Serviço Público de Televisão e na missão definida pelo Contrato de Concessão para o serviço de programas correspondente.

5. A RTP desde já declara que toda a exploração comercial do evento resultante da transmissão televisiva, incluindo publicidade estática e patrocínios, será efectuada pela CMO.

6. A RTP manifesta, ainda, a sua disponibilidade para analisar a sua eventual participação em eventos internacionais promovidos pela CMO como "Host Broadcaster", dependendo a aceitação de tal intervenção da conformidade do evento com os objectivos da RTP e com os custos inerentes

Artigo 3.º - Outros Operadores

A celebração do presente Protocolo não impede que a RTP celebre com outras entidades da sociedade civil e, designadamente, com entidades que tenham actividade similar ou relacionada com a da CMO, protocolos idênticos, ou que estas invistam em projectos específicos a transmitir pela RTP.

Artigo 4º - Dos eventos/conteúdos em geral

1. A CMO compromete-se a conceder sempre à RTP a primeira opção sobre os direitos de transmissão e retransmissão televisiva sobre os eventos por si produzidos ou realizados no âmbito da sua actividade.

2. As Partes desde já indicam, no Anexo 1, os eventos que, no presente momento, podem já ser indicados como susceptíveis de serem formatados como conteúdos para difusão em televisão.

3. Dentro do espírito de colaboração manifestado no presente acordo e de modo a que a RTP possa analisar o interesse na difusão dos conteúdos em causa, a CMO informará, ainda a RTP sobre a possibilidade de serem efectuadas transmissões televisivas de outros eventos desportivos, nacionais e internacionais, relacionados com as modalidades desportivas abrangidas pela actividade da CMO, incluindo os que se venham a realizar fora do âmbito da época desportiva previamente programada, comprometendo-se a dar preferência à RTP para a sua emissão televisiva.

4. No caso previsto no número anterior, se a RTP manifestar interesse na difusão dos conteúdos, a CMO compromete-se a procurar criar as condições para que as actividades possam ser formatadas e difundidas em televisão, diligenciando a obtenção dos direitos de difusão televisiva, quando não seja a titular dos mesmos.

Artigo 5º - Custos de produção televisiva dos eventos

1. Com vista a assegurar uma boa qualidade do sinal televisivo, a produção televisiva (a "produção do sinal") dos eventos competirá à RTP.

2. A CMO suportará financeiramente os custos relativos à produção televisiva dos eventos referida no número anterior, que deverão respeitar os valores médios de mercado, mediante aprovação prévia de orçamento a apresentar para o efeito.

3. A produção referida no n.º 1 será facturada à CMO após cada. evento, devendo esta proceder ao seu pagamento no prazo de 30 dias.

4. A realização televisiva ficará obrigatoriamente a cargo da RTP, que suportará os respectivos custos.

5. A RTP suportará, ainda, os custos do transporte do sinal e da sua transmissão, bem como da promoção dos eventos.

Artigo 6º- Transmissão dos conteúdos

1. Salvo nos casos especialmente previstos no Anexo I, a RTP desde já comunica à CMO que:

- a) Preferencialmente, os conteúdos serão transmitidos no âmbito da concessão especial do serviço público de televisão e só excepcionalmente serão objecto de transmissão televisiva nos demais canais referidos no artigo 8.º, n.º 1;
- b) Os espaços de programação, na grelha de programação do serviço de programas relativo à concessão especial do serviço público de televisão, destinados à emissão de eventos desportivos, serão constituídos por cinco horas de emissão aos Sábados e aos Domingos, em princípio, entre as 14 horas e as 19 horas;
- c) Sempre que a direcção de programação do referido serviço público de televisão o aceite, as referidas cinco horas de emissão poderão ter início a partir das 11 horas.

2. Até ao dia 15 do mês anterior e tendo por subjacente quer o portefólio dos eventos previstos no Anexo 1, quer as regras relativas à selecção dos eventos a transmitir previstas no presente Protocolo, por acordo, as Partes definirão quais os eventos a transmitir no mês seguinte.

3. Quaisquer alterações supervenientes às datas previamente acordadas para a transmissão dos eventos deverão ser comunicadas à RTP com, pelo menos, 10 dias de antecedência em relação à nova data proposta e, bem assim, à data previamente fixada, mas tais alterações ficarão condicionadas à concordância da RTP.

4. A anulação de uma transmissão, por força da alteração de datas, implicará que a cessão dos direitos de transmissão televisiva relativos a tal evento sejam transmitidos para um outro evento, a acordar entre a CMO e a RTP.

5. No caso de as transmissões televisivas se encontrarem dependentes de resultados desportivos, como no caso de competições que se decidam no regime de *play-offs* ou pelo sistema de eliminação, a CMO deverá, tanto quanto possível, promover o agendamento dos futuros eventos desportivos para os supra mencionados horários da grelha de programação da concessionária especial do serviço público de televisão.

Artigo 7.º - Grafismo e base de dados

1. Em todas as produções televisivas de eventos, será obrigatoriamente utilizado o grafismo adoptado pela RTP para a sua programação desportiva, bem como a respectiva base de dados.

2. Os custos mencionados no número anterior encontram-se incluídos no orçamento da produção televisiva referida no artigo 5.º, n.º 2..

Artigo 8.º - Direitos e deveres dos outorgantes

1. À RTP serão concedidos os seguintes direitos de transmissão dos programas televisivos:

- a) O direito de transmitir, em termos televisivos, os conteúdos, na sua totalidade ou parcialmente, na forma original ou eventualmente editada, por qualquer meio técnico, conhecido ou que venha a ser desenvolvido ou criado, designadamente através de distribuição ou retransmissão por feixes hertzianos terrestres, sistema de cabo, fibras ópticas ou telefone, em circuito fechado e/ou satélite artificial, ou através de quaisquer outras plataformas tecnológicas, incluindo Internet ou "streaming" de vídeo, em qualquer um dos canais da RTP, actuais ou futuros, nomeadamente, os canais destinados ao Serviço Público de Televisão, nos canais via cabo e canais em que a RTP tenha ou venha a ter participação ou, ainda, através de outro operador que venha a ser criado ou nomeado para exercer o serviço público de televisão ou outros canais detidos directa ou indirectamente pelo Estado, ou por qualquer outro canal que venha a ser criado ou participado pela RTP;
- a) O direito de retransmitir, através de qualquer um dos canais de televisão, os conteúdos ou de os repetir em emissão diferida, podendo para o, efeito efectuar as gravações que considere necessárias.

2. Os direitos cedidos à RTP relativamente aos eventos que esta tenha comunicado como pretendendo utilizar nos seus programas são concedidos em exclusividade, salvo acordo em contrário por parte da RTP.

3. O direito de transmissão dos conteúdos produzidos ao abrigo deste Protocolo é concedido sem limite temporal, podendo a RTP emitir os mencionados conteúdos repetidamente, sem qualquer custo adicional, quantas vezes o entenda.

4. As Partes poderão, ainda, fazer uso, sem restrições ou limite temporal, dos programas produzidos ou parte dos mesmos, nos seguintes termos:

- a) Apresentação em festivais ou em acções com fins promocionais;
- b) Utilização para produção e exibição de conteúdos com fins pedagógicos, educativos ou cinematográficos.

5. É, ainda, concedida à RTP a possibilidade de processar informaticamente as produções televisivas e a proceder ao seu arquivo.

6. A CMO poderá utilizar, sem restrições ou limite temporal, os conteúdos ou parte dos mesmos para utilização interna.

7. Quando a CMO pretender exercer qualquer dos direitos referidos nos números anteriores, a RTP compromete-se a ceder-lhe uma cópia dos conteúdos televisivos, caso ainda os mantenha em arquivo, os conteúdos e qualquer outro material que resulte da produção televisiva.

8. A CMO compromete-se a assegurar que os eventos sejam produzidos de modo a permitir a formatação televisiva, devendo ser disponibilizados todas as facilidades e também os meios necessários à produção televisiva e, bem assim, devendo a CMO proceder às alterações necessárias, incluindo a alteração do local da realização dos eventos, quando se revele que as condições apresentadas não permitem a produção televisiva em termos de qualidade técnica exigida pela RTP.

Artigo 9.º - Patrocínio televisivo

1. As Partes poderão encontrar formas de patrocínio televisivo ou de antena e promover a constituição de parcerias com terceiras entidades para a produção televisiva dos eventos.

2. Ambas as Partes deverão dar o seu consentimento sobre o patrocínio angariado e a parceria delineada para o evento e acordar sobre o teor e a forma da inserção de referência aos mesmos na emissão televisiva.

3. Os patrocínios devem ser claramente identificados como tal e respeitar os limites legalmente impostos para a utilização de tais formas publicitárias.

Artigo 10.º - Menções

1. Os programas televisivos mencionarão, no genérico final, que os mesmos são apoiados pela CMO, e deverão incluir, igualmente, o logotipo do canal televisivo onde os mesmos sejam emitidos.

2. Quando os conteúdos sejam apresentados ou divulgados em festivais, feiras ou quaisquer outros eventos, a menção referida no número anterior deverá, também, constar dos materiais ou suportes ali disponibilizados.

Artigo 11.º - Gestão e Acompanhamento do Protocolo

1. A gestão do presente Protocolo será feita por uma Comissão de Acompanhamento, constituída por um representante de cada uma das Partes.

2. A RTP e a CMO nomearão o seu representante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Protocolo.

3. A Comissão de Acompanhamento reunirá sempre que convocada por qualquer um dos representantes, para acompanhar a execução do presente Protocolo, solucionar as questões que surjam no decurso do mesmo e, bem assim, para avaliar a evolução do Protocolo.

Artigo 12.º - Confidencialidade

1. As Partes obrigam-se a tratar e a manter como confidencial, mesmo após a extinção do presente Protocolo, toda a informação que obtenham a respeito da outra durante a execução do presente Protocolo e que, pela sua natureza ou por determinação expressa de qualquer delas, deva manter-se como confidencial.

2. As Partes obrigam-se reciprocamente a utilizar a referida informação que lhes for facultada pela outra Parte, única e exclusivamente para efeitos e no âmbito do presente Protocolo, abstendo-se de qualquer uso fora daquele contexto e independentemente dos fins, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

3. Cada uma das Partes compromete-se a observar estritamente as indicações que lhe forem pontualmente transmitidas pela outra relativamente à divulgação da informação confidencial, devendo ainda consultar previamente a última, sempre que tenha dúvidas relativamente à possibilidade de divulgação de determinada informação.

4. Não se considera como confidencial, para efeitos de aplicação do presente Protocolo, a informação que:

- a) Se encontre disponível para o público em geral;
- b) As Partes acordem ou já tenham dado o seu consentimento no presente Protocolo, por escrito, na possibilidade da sua divulgação;
- c) Que, previamente ao seu fornecimento, já tenha sido legitimamente divulgada por terceiros;
- d) As Partes tenham sido, legal ou judicialmente, obrigadas a revelar, no pressuposto de que tenham sido observados todos os procedimentos estabelecidos na lei.

Artigo 13.º - Resolução do Protocolo

1. Qualquer das Partes poderá resolver o presente Protocolo, com efeitos imediatos, no caso de a outra parte faltar grave ou reiteradamente ao cumprimento das suas obrigações contratuais, bem como no caso de ocorrerem circunstâncias que tornem impossível ou prejudiquem gravemente a realização do fim contratual.

2. Para efeitos do número anterior, as Partes aceitam reciprocamente o seguinte:

- a) Incumprimento é qualquer falta de cumprimento do presente Protocolo, total ou parcial, do qual resultem prejuízos para a parte não faltosa;
- b) Será sempre considerado incumprimento grave e definitivo o incumprimento das obrigações constantes dos artigos 4.º, n.ºs 1 e 3, 8.º, n.º 8 e 12.º, n.º 1;
- c) O incumprimento de quaisquer obrigações emergentes do presente Protocolo que se repita ou se mantenha, depois de a parte não faltosa ter solicitado à outra, por escrito, o respectivo cumprimento, no prazo de 7 (sete) dias, será considerado incumprimento reiterado.

3. A resolução do presente Protocolo efectivar-se-á mediante carta registada, na qual a parte não faltosa, fundamentadamente, indicará as disposições contratuais consideradas violadas, bem como a data a partir da qual a resolução produz efeitos.

Artigo 14º - Transmissão de direitos e obrigações

1. A CMO não poderá ceder, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, os direitos e obrigações que para ela emergem do presente Protocolo, sem a devida análise e o prévio consentimento escrito por parte da RTP.
2. A CMO atribui expressamente à RTP O direito de transmitir ou ceder, no todo ou em parte, os direitos que lhe são concedidos pelo presente Protocolo para entidade associada, participada ou subsidiária da RTP, ou que com ela esteja ligada, ou ainda a qualquer outro organismo de radiodifusão que venha a prestar o Serviço Público de Televisão, desde que, na referida cessão, se mantenha íntegra a posição da CMO decorrente do presente Protocolo.

Artigo 15º - Comunicações

1. As notificações ou comunicações a efectuar por qualquer das partes, nos termos do presente Protocolo, deverão sê-lo por escrito e poderão ser entregues à outra parte através de protocolo, enviadas por carta registada, transmitidas por correio electrónico (e-mail), assinado digitalmente, ou por telefax, para os endereços ou números de telecomunicações adiante indicados.

2. As notificações ou comunicações a que se refere o número anterior deverão ser endereçadas nos seguintes termos:

Para a RTP:

correio electrónico: isabel.carvalho@rtp.pt e catarro@rtp.pt

telefax: 217947974

morada: Avenida 5 de Outubro, número 197, 1050-054 Lisboa

Para a CMO:

correio electrónico: carlos.lourenco@cm-odivelas.pt

telefax: 219345789

morada: Câmara Municipal de Odivelas, Quinta da Memória, R. Guilherme Gomes Fernandes, Odivelas

3. Qualquer das partes poderá, sempre que o julgar conveniente, alterar, mediante notificação escrita dirigida à outra parte, com 3 (três) dias úteis de antecedência, a morada, o endereço electrónico e o número de telecópia para onde as comunicações deverão passar a ser dirigidas.

4. As comunicações ou notificações serão consideradas como tendo sido regularmente efectuadas, se o destinatário das mesmas não comunicou à outra parte, nos termos supra referidos, a alteração dos seus endereços ou do número de fax.

5. Salvo prova em contrário, as notificações e comunicações referidas na presente cláusula serão consideradas como tendo sido recebidas ou efectuadas e entregues, no caso de carta, 5 (cinco) dias úteis após a sua expedição por via postal, no caso de entrega com protocolo, quando tiverem sido entregues na respectiva morada, e, no caso de correio electrónico (e-mail) ou de telefax, após confirmação do destinatário ou no dia útil seguinte ao dia da recepção.

Artigo 16º - Lei aplicável e resolução de litígios

1. O presente Protocolo rege-se pela lei portuguesa.

2. No caso de litígio ou divergência quanto à execução, interpretação ou integração do presente Protocolo, as Partes diligenciarão por forma a obter uma solução concertada para a questão.

3. Se, no prazo de 30 (trinta) dias, não for possível obter uma solução negociada, os litígios emergentes da interpretação ou execução do presente Protocolo serão obrigatoriamente dirimidos por Tribunal Arbitral, organizado pelo Centro de Arbitragem Voluntária Institucionalizada da Associação Portuguesa de Direito Intelectual, funcionando nos termos do respectivo Regulamento.

4. Das decisões do Tribunal Arbitral não cabe recurso.

Artigo 17º - Vigência do Protocolo

O presente Protocolo entra em vigor em 30 Abril de 2004 e vigorará por um período de um ano, sendo automática

e sucessivamente renovável por períodos de igual duração, caso nenhuma das se oponha à sua renovação, por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias em relação ao fim do prazo inicial ou dos períodos renovatórios.

o presente Protocolo foi feito em duas vias e um anexo, fazendo todas igual fé após serem assinadas e rubricadas pelas Partes.

Liquidado o Imposto de Selo, por meio de Guia, nos termos do artigo 2.º da Lei 150/99, de 11 de Setembro. Valor €5,00. Registo n.º 97/04.

Lisboa, 30 de Abril de 2004

A RTP

A CMO"

(Ratificado por maioria)

ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA

Celebração de um Protocolo de Colaboração e Cooperação entre o Município de Odivelas e o Instituto de Apoio à Criança, no âmbito do Projecto de Investigação "Análise dos Níveis de Bem-Estar das Crianças", nos termos da minuta apresentada em anexo à informação dos serviços n.º 143/DE/2005, de 08.03.2005.

"Acordo de Cooperação e Colaboração no âmbito do Estudo "Análise dos Níveis de Bem-Estar das Crianças"

Considerando que,

1. O Instituto de Apoio à Criança se encontra envolvido na investigação intitulada "Análise dos Níveis de Bem-Estar das Crianças" que terá lugar no Concelho de Odivelas.
2. A preparação do estudo acima referido implicou contactos com diversas entidades, entre elas a Câmara Municipal de Odivelas (Divisão de Educação), com o objectivo de criar as condições para levar a cabo a execução do mesmo.
3. A realização deste estudo contribuirá para o conhecimento das condições de vida das crianças do Concelho de Odivelas, podendo constituir um instrumento para o diagnóstico da situação actual.

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em

Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 504 293 125, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Manuel Porfírio Vargues, adiante designado por *Primeiro Outorgante*,

e,

INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA, com sede no Largo da Memória, n.º 14, 1349-045 Lisboa, Pessoa Colectiva n.º 501 377 662, neste acto representado pela Presidente da Direcção, Dr.ª Manuela Ramalho Eanes, adiante designado por *Segundo Outorgante*,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir.

Cláusula Primeira

(Do Objecto)

1. O presente acordo visa dar início ao projecto de investigação "Análise dos Níveis de Bem-Estar das Crianças", que visa abranger os Concelhos de Odivelas, Amadora, Cascais, Loures, Oeiras, Sintra e Lisboa.
2. Com este projecto, pretende-se realizar um estudo comparativo das condições de vida das crianças que vivem em diferentes áreas geográficas nomeadamente, no que diz respeito aos indicadores de bem-estar, nível de pobreza / privação infantil, a partir da percepção que as crianças têm sobre as suas rotinas de vida.
3. Para tal, irá realizar-se um inquérito por questionário aos alunos das escolas básicas do Concelho, efectuado por entrevistadores em regime de voluntariado, possuidores de formação adequada para o efeito, ministrada pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Segunda

(Do Âmbito de Aplicação)

1. Os inquéritos por questionário em causa, incidirão sobre os alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade, das Escolas Básicas de 1º Ciclo da rede pública do Concelho, durante o ano lectivo 2004/2005.
2. A amostra de alunos a contactar será de cerca de 20%, dos que se encontrem a frequentar as escolas nas condições anteriormente descritas.

Cláusula Terceira

(Dos Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante)

Compete ao Primeiro Outorgante:

- a) Facilitar no âmbito do presente projecto, o acesso a edições do Município de Odivelas e demais bibliografia,

bem como a seminários e conferências que se venham a realizar com interesse neste âmbito;

b) Garantir o fornecimento de transporte e almoço dos entrevistadores voluntários que venham a fazer parte da equipa do Segundo Outorgante, enquanto decorrerem os questionários a realizar à população escolar alvo, que se prevê por um período de 10 dias úteis;

c) Policopiar o número de inquéritos por questionário necessários à sua aplicação no Concelho de Odivelas;

d) Apoiar a divulgação dos resultados do estudo designadamente, disponibilizando os dados obtidos na sequência deste, na sua página oficial na internet;

e) Eventualmente, e na medida das disponibilidades do Município, promover localmente a realização de um evento com vista à apresentação pública do resultado do estudo;

f) Assegurar na medida das suas responsabilidades, as condições que permitam à equipa de investigação levar a cabo a recolha de informação indispensável à execução da investigação “Análise dos Níveis de Bem-Estar das Crianças”.

Cláusula Quarta

(Dos Direitos e Deveres do Segundo Outorgante)

1. Compete ao Segundo Outorgante:

a) Seleccionar e formar a equipa de entrevistadores que irão aplicar o inquérito por questionário;

b) Assegurar que não existem impedimentos à realização do referido questionário, designadamente no respeitante à obtenção de autorizações para o efeito junto das escolas, agrupamentos e encarregados de educação bem como, da Direcção Regional de Educação de Lisboa e da Comissão Nacional de Protecção de Dados;

c) Facultar ao Primeiro Outorgante, a informação decorrente da análise dos dados obtidos, tanto a nível comparativo dos diferentes concelhos bem como, a informação respeitante exclusivamente à sua área geográfica, desde que exista uma solicitação expressa por parte dos serviços do Município de Odivelas.

2. De ambos os Outorgantes:

a) Sem prejuízo, de outros deveres impostos pela legislação aplicável à recolha de dados, a informação recolhida no âmbito desta iniciativa têm a sua

confidencialidade garantida, por todos os que no âmbito das suas funções os tiverem contactado.

Cláusula Quinta

(Das outras Entidades)

1. Além das partes outorgantes, estão envolvidas na execução do presente projecto outras entidades tais como, a Faculdade de Motricidade Humana, o Instituto Superior de Economia e Gestão e a Direcção Regional de Educação de Lisboa.

2. A celebração deste acordo, não impede as Partes, de celebrar outros eventuais acordos no mesmo âmbito, com outras entidades desde que, tal não colida com os objectivos bem como, com os direitos e deveres resultantes do mesmo.

Cláusula Sexta

(Da Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até à conclusão da presente iniciativa, mais precisamente, até ao apuramento dos resultados nos concelhos da Área Metropolitana de Lisboa abrangidos nesta fase do estudo.

2. As partes podem a todo o tempo, fazer cessar os efeitos deste acordo desde que, o façam mediante carta registada, dirigida à outra parte, manifestando o desejo de dele se desvincular, no prazo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao seu termo.

Cláusula Sétima

(Disposições Finais)

1. O presente acordo constitui um instrumento de coordenação de esforços, no respeito pela autonomia e características próprias dos respectivos intervenientes, pelo que a adequação ou alteração do estipulado neste documento, será apreciada e decidida por ambos os Outorgantes.

2. O presente acordo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, de _____ de 2005.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

(Manuel Porfírio Vargues)

(Manuela Ramalho Eanes)''

(Aprovado por unanimidade)

**PROTOSCOLOS DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, A ODIVELCULTUR, E.M.,
A LUSOMUNDO CINEMAS E A BULHOSA LIVREIROS**

Protocolos de Colaboração e Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas, e: a Odivelcultur E.M., nos termos da minuta apresentada em anexo ao ofício que recebeu o registo de entrada no Município n.º 014156, de 17 de Março de 2005; a Lusomundo Cinemas e a Bulhosa Livresiros, nos termos das minutas apresentadas em anexo à informação dos serviços com o n.º 30/DSC/DCPC/2005, de 16.03.2005.

A minuta de Protocolo a celebrar com a Odivelcultur, E.M., sofreu uma alteração no n.º 1 da Cláusula Quinta, a qual passou a ter a seguinte redacção:

“1 – A coordenação da execução do presente Protocolo incumbe ao Departamento Sociocultural e à Odivelcultur, E.M.”

“Proposta de Protocolo de Colaboração e Cooperação

Considerando que,

1.O Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Odivelas tem como objectivos primordiais:

- a) A promoção de uma cultura participativa e democrática;
- b) Sensibilizar a comunidade e permitir o seu acesso à cultura e à informação em geral;

2. A Biblioteca Municipal D. Dinis tem vindo a desempenhar essa função proporcionando o livre acesso à cultura e à informação;

3. A Biblioteca Municipal D.Dinis presta serviços de carácter informativo, educativo e cultural tendo como objectivo prioritário a promoção do livro e da leitura, bem como os princípios expressos no manifesto da UNESCO sobre bibliotecas;

4. O conjunto das responsabilidades no domínio cultural deve ser partilhado com os Agentes e Criadores, Autarquias Locais, Universidades, Empresas, e outro tipo de Instituições para além dos particulares;

5. A Odivelcultur, EM é uma Empresa Municipal do Concelho de Odivelas que tem como objectivo, entre outros, gerir os equipamentos culturais localizados no mesmo, proporcionando a valorização da cultura nas suas mais variadas manifestações nomeadamente, o teatro, a dança, a música e a cultura em geral.

6. São três os equipamentos, que formam o núcleo central da actividade de gestão da Odivelcultur EM, a saber, o Centro de Artes e Ofícios, o Auditório

Municipal da Póvoa de Santo Adrião e o Centro Cultural Malaposta.

7. É objectivo primordial da Odivelcultur EM, para além da gestão dos equipamentos culturais do Concelho, dar continuidade à actividade cultural do Centro Cultural Malaposta, ou seja, manter o acervo documental, técnico e artístico conseguido ao longo de mais de uma década ao serviço da cultura nacional.

8. A Biblioteca Municipal D. Dinis possui presentemente cerca de 6000 leitores inscritos, pretende-se através do presente protocolo, que os mesmos tenham um acesso facilitado aos espectáculos promovidos pela Odivelcultur EM, através da atribuição de descontos por parte da mesma, promovendo assim a leitura e a cultura em geral, contribuindo para que o actual número de leitores da BMDD aumente progressivamente.

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 504 293 125, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr.º Manuel Porfírio Vargues, adiante designado por *Primeiro Outorgante*,

e,

ODIVELCULTUR – Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M., com sede na Av. D. Dinis, 96 C, em Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 506 219 992, neste acto representada pela Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Sandra Maria Gonçalves da Costa, adiante designada por *Segunda Outorgante*.

É celebrado o seguinte Protocolo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir.

Cláusula Primeira
(Do Objecto)

1. Com o presente protocolo visa-se estabelecer uma parceria cuja iniciativa é do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Odivelas, cujo objectivo central é a promoção do livro e da leitura.

2. Para tal, através da celebração do presente protocolo, a Segunda Outorgante compromete-se a garantir aos leitores da Biblioteca Municipal D.Dinis um acesso economicamente mais vantajoso designadamente, através da atribuição de descontos aquando da aquisição de bilhetes pelos mesmos para os espectáculos

promovidos pela Segunda Outorgante nos termos do n.º 2 da Cláusula Segunda, aplicando-se o valor imediatamente inferior ao fixado, de acordo com a tabela de preços aprovada em reunião de Câmara.

Cláusula Segunda (Do Âmbito de Aplicação)

1. O presente protocolo e os benefícios dele resultantes, aplicam-se aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis, entendendo-se por leitores os que se encontrem devidamente inscritos, e em consequência, sejam possuidores do Cartão de Leitor da Biblioteca Municipal D. Dinis, sendo unicamente estes os visados pela iniciativa e apenas enquanto o presente protocolo vigorar.

2. O desconto a atribuir nos termos da Cláusula Primeira, incidirá sobre produções próprias da Segunda Outorgante.

3. Os benefícios resultantes do presente protocolo, aplicáveis aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis, possuidores do cartão de leitor emitido pela mesma, não são cumuláveis com demais benefícios, atribuídos pela Segunda Outorgante, no âmbito de outras parcerias realizadas com outras entidades.

Cláusula Terceira (Da Divulgação da Iniciativa)

1. O Primeiro Outorgante procederá divulgação e publicitação da presente iniciativa junto dos beneficiários, através da sua página oficial na Internet, com criação de um Link da Odivelcultur EM,.

2. A divulgação e publicidade referida no número anterior será ainda realizada por outras formas, que se entendam por adequadas com conhecimento das entidades envolvidas por mútuo acordo.

Cláusula Quarta (Das outras Entidades)

1. A celebração do presente protocolo não impede as Partes de celebrar outros protocolos no mesmo âmbito com outras entidades, desde que tal não colida com os objectivos pretendidos nem com o direitos e deveres resultantes para ambas as partes.

2. Designadamente, a Segunda Outorgante compromete-se a aceitar que a Primeira Outorgante alargue a presente iniciativa a outras Entidades que promovam a cultura nas suas mais diversas manifestações.

Cláusula Quinta (Da Gestão e Acompanhamento)

1. A coordenação da execução do presente protocolo incumbe ao Departamento Sociocultural e à Odivelcultur, E.M.”

2. Com vista ao acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as partes deverão solicitar os eventuais esclarecimentos que tenham por pertinentes às pessoas/entidades acima referidas através dos contactos indicados.

Cláusula Sexta (Da Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se até 31 de Dezembro de 2005, renovando-se o mesmo por períodos de um ano.

2. O presente protocolo considera-se automática e sucessivamente renovado, se nenhum dos Outorgantes, manifestar, mediante carta registada, o desejo de dele se desvincular, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao seu termo.

Cláusula Sétima (Disposições Finais)

1. O presente protocolo constitui um instrumento de coordenação de esforços, no respeito pela autonomia e características próprias dos respectivos intervenientes, pelo que, a adequação ou alteração dos termos estipulados no presente protocolo, será apreciada e decidida por acordo entre os Outorgantes.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, ----- de ----- de -----2005.

Pelo Primeiro Outorgante,
(Dr.º Manuel Porfírio Vargas)

Pela Segunda Outorgante,
(Dr.ª Sandra Maria Gonçalves da Costa)”

“Proposta de Protocolo de Colaboração e Cooperação

Considerando que,

1.O Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Odivelas tem como objectivos primordiais:

- a) A promoção de uma cultura participativa e democrática;
- b) Sensibilizar a comunidade e, permitir o seu acesso à cultura e à informação em geral;

2. A Biblioteca Municipal D. Dinis tem vindo a desempenhar essa função, proporcionando o livre acesso à cultura e à informação;

3. A Biblioteca Municipal D.Dinis presta serviços de carácter informativo, educativo e cultural tendo como objectivo prioritário a promoção do livro e da leitura, bem como os princípios expressos no manifesto da UNESCO sobre bibliotecas;

4. O conjunto das responsabilidades no domínio cultural deve ser, partilhado com os Agentes e Criadores, Autarquias Locais, Universidades, Empresas, e outro tipo de Instituições para além dos particulares;

5. A Lusomundo Cinemas presta a sua actividade comercial no Concelho, na área do cinema, contribuindo para a promoção da cultura, no âmbito da sua área específica de actividade, assumindo uma função primordial de acesso e dinamização da cultura junto dos munícipes.

6. A Biblioteca Municipal D. Dinis possui presentemente cerca de 6000 leitores inscritos, pretende-se através do presente protocolo que os mesmos tenham acesso facilitado na aquisição de bens culturais nomeadamente, através da atribuição de descontos por parte dos parceiros, promovendo assim a leitura e a cultura em geral, contribuindo para que o actual numero de leitores da BMDD aumente progressivamente.

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 504 293 125, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Manuel Porfírio Vargès , adiante designado por *Primeiro Outorgante*,

e,

LUSOMUNDO CINEMAS, com sede na Av. 5 de Outubro, 208, 1069-203 em Lisboa, Pessoa Colectiva n.º 503 584 320, neste acto representada pelo Administrador

Tomás Pinto Gonçalves adiante designada por *Segunda Outorgante*,

É celebrado, o presente Protocolo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir.

Cláusula Primeira

(Do Objecto)

1. Com o presente protocolo visa-se estabelecer uma parceria cuja iniciativa é do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Odivelas, cujo objectivo central é a promoção do livro e da leitura.

2. Para tal, através da celebração do presente protocolo, a Segunda Outorgante compromete-se a garantir aos leitores da Biblioteca Municipal D.Dinis um acesso economicamente mais vantajoso na aquisição de bilhetes de cinema designadamente, praticando o preço cobrado à segunda-feira, a todos os leitores que adquiram bilhetes de cinema na LUSOMUNDO - Odivelas Parque, em qualquer dia da semana, e em todas as sessões disponíveis.

Cláusula Segunda

(Do Âmbito de Aplicação)

1. O presente protocolo e os benefícios dele resultantes, aplicam-se aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis, entendendo-se por leitores, os que se encontrem devidamente inscritos e em consequência, sejam possuidores do Cartão de Leitor da Biblioteca Municipal D. Dinis, sendo unicamente estes os visados pela iniciativa e apenas enquanto o presente protocolo vigorar.

2. O preço referido no ponto anterior, não é cumulável com outro tipo de campanhas de promoção que a Segunda Outorgante venha a desenvolver.

Cláusula Terceira

(Da Divulgação da Iniciativa)

1. A Primeira e Segunda Outorgantes, irão proceder conjuntamente à divulgação e publicitação da presente iniciativa, junto dos beneficiários e potenciais beneficiários.

2. Para tal, ambas definirão os meios mais eficazes, no respeito pelas características e especialidades próprias de cada, de dar conhecimento da presente iniciativa a todos os munícipes, e os executarão, por forma a alcançar o objectivo primordial da presente iniciativa,

que é neste âmbito, em particular dinamizar e promover a leitura e o cinema.

3. De todo o modo, a Primeira Outorgante compromete-se a divulgar e publicitar a presente iniciativa, e o nome de todos os parceiros envolvidos, além de outras formas que entender por adequadas, na sua página Oficial Internet.

Cláusula Quarta

(Das outras Entidades)

1. A celebração do presente protocolo não impede as Partes de celebrar outros protocolos no mesmo âmbito com outras entidades, desde que tal não colida com os objectivos pretendidos, nem com os direitos e deveres resultantes do mesmo.

2. Designadamente, a Segunda Outorgante compromete-se a aceitar que, a Primeira alargue a presente iniciativa, a outras Entidades, que promovam a cultura nas suas mais diversas manifestações.

Cláusula Quinta

(Da Gestão e Acompanhamento)

1. A coordenação da execução do presente protocolo incumbe à Divisão de Cultura e Património Cultural da Câmara Municipal de Odivelas, sita na Rua Guilherme Gomes Monteiro, n.º 3 D, Loja B, 2675-395 em Odivelas, Telefone n.º 21 934 61 00 e à LUSOMUNDO CINEMAS, sita na Av. 5 de Outubro, 208, 1069-203 em Lisboa, Tel. 21 782 4414.

2. Com vista ao acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as partes deverão solicitar os eventuais esclarecimentos que tenham por pertinentes às pessoas/entidades acima referidas nos contactos acima indicados.

Cláusula Sexta

(Da Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor por um período de um ano.

2. O presente protocolo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos Outorgantes, mediante carta registada, manifestar, ao outro, o desejo de dele se desvincular, no prazo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao seu termo.

Cláusula Sétima

(Disposições Finais)

1. O presente protocolo constitui um instrumento de coordenação de esforços, no respeito pela autonomia e características próprias dos respectivos intervenientes, pelo que a adequação ou alteração do estipulado pelo presente protocolo, será apreciada e decidida por acordo entre os Outorgantes.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, ----- de ----- de ----- 2005.

Pelo Primeiro Outorgante,
(Manuel Porfírio Varges)

Pela Segunda Outorgante,
(Tomás Pinto Gonçalves)"

“Proposta de Protocolo de Colaboração e Cooperação

Considerando que,

1.O Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Odivelas tem como objectivos primordiais:

- a) A promoção de uma cultura participativa e democrática;
- b) Sensibilizar a comunidade e, permitir o seu acesso à cultura e à informação em geral;

2. A Biblioteca Municipal D. Dinis tem vindo a desempenhar essa função, proporcionando o livre acesso à cultura e à informação;

3. A Biblioteca Municipal D.Dinis presta serviços de carácter informativo, educativo e cultural tendo como objectivo prioritário a promoção do livro e da leitura, bem como os princípios expressos no manifesto da UNESCO sobre bibliotecas;

4. O conjunto das responsabilidades no domínio cultural deve ser, partilhado com os Agentes e Criadores, Autarquias Locais, Universidades, Empresas, e outro tipo de Instituições para além dos particulares;

5. A Bulhosa Livreiros presta a sua actividade comercial no Concelho, na área do livro, contribuindo para a promoção da leitura, assumindo uma função primordial de acesso e dinamização da cultura junto dos munícipes.

6. A Biblioteca Municipal D. Dinis possui presentemente cerca de 6000 leitores, pretende-se através do presente

protocolo que os mesmos tenham acesso facilitado na aquisição de bens culturais nomeadamente, através da atribuição de descontos por parte dos parceiros, promovendo assim a leitura e a cultura em geral, contribuindo para que o actual numero de leitores da BMDD aumente progressivamente.

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 504 293 125, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Manuel Porfírio Vargues, adiante designado por *Primeiro Outorgante*,

e,

BULHOSA LIVREIROS, Sociedade Comércio de Livros S.A., com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Centro Comercial Amoreiras, Loja 1129, 1070-103 Lisboa, neste acto representada pelo(...) João Paulo Bulhosa, Pessoa Colectiva n.º 501 612 068, adiante designada por *Segunda Outorgante*

É celebrado, presente Protocolo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir.

Cláusula Primeira

(Do Objecto)

1. Com presente protocolo visa-se estabelecer uma parceria cuja iniciativa é do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Odivelas, cujo objectivo central é a promoção do livro e da leitura.

2. Para tal, através da celebração do presente protocolo, a Segunda Outorgante compromete-se a garantir aos leitores da Biblioteca Municipal D.Dinis acesso facilitado na aquisição de livros designadamente, através da atribuição de 7% de desconto aquando, da aquisição dos mesmos.

Cláusula Segunda

(Do Âmbito de Aplicação)

1. O presente protocolo e os benefícios dele resultantes, aplicam-se aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis, entendendo-se por leitores, os que se encontrem devidamente inscritos e em consequência, sejam possuidores do Cartão de Leitor da Biblioteca Municipal D. Dinis, sendo unicamente estes os visados pela iniciativa, e apenas enquanto o presente protocolo vigorar.

2. O desconto de 7%, a efectuar pela Segunda Outorgante, na aquisição de livros por parte do leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis, não incidirá sobre, livros ou outros, objecto de campanhas de promoção, livros escolares, jornais, revistas e cheques-brinde, consequentemente, não estão os mesmos abrangidos pela presente iniciativa.

3. Os benefícios resultantes do presente protocolo, aplicáveis aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis, possuidores do cartão de leitor emitido pela mesma, não são cumuláveis com outros benefícios, atribuídos pela Segunda Outorgante, no âmbito de outras parcerias designadamente, com o Cartão de Cliente da Segunda Outorgante.

Cláusula Terceira

(Da Divulgação da Iniciativa)

1. A Primeira e Segunda Outorgantes, irão proceder conjuntamente à divulgação e publicitação da presente iniciativa, junto dos beneficiários e potenciais beneficiários.

2. Para tal, ambas definirão os meios mais eficazes, no respeito pelas características e especialidades próprias de cada, de dar conhecimento da presente iniciativa a todos os munícipes, e os executarão, por forma a alcançar o objectivo primordial da presente iniciativa, que é neste âmbito, em particular dinamizar e promover a leitura.

3. De todo o modo, a Primeira Outorgante compromete-se a divulgar e publicitar a presente iniciativa, e o nome de todos os parceiros envolvidos, além de outras formas que entender por adequadas, na sua página Oficial Internet.

Cláusula Quarta

(Das outras Entidades)

1. A celebração do presente protocolo não impede as Partes de celebrar outros protocolos no mesmo âmbito com outras entidades, desde que tal não colida com os objectivos pretendidos, nem com os direitos e deveres resultantes do mesmo.

2. Designadamente, a Segunda Outorgante compromete-se a aceitar que a Primeira Outorgante alargue a presente iniciativa a outras Entidades que promovam a cultura nas suas mais diversas manifestações.

Cláusula Quinta

(Da Gestão e Acompanhamento)

1. A coordenação da execução do presente protocolo incumbe à Divisão de Cultura e Património Cultural da Câmara Municipal de Odivelas, sita na Rua Guilherme Gomes Monteiro, n.º 3 D, Loja B, 2675-395 em Odivelas, Telefone n.º 21 934 61 00, e à Bulhosa Livreiros, sita na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Centro Comercial Amoreiras, Loja 1129 em Lisboa.

2. Com vista ao acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as partes deverão solicitar os eventuais esclarecimentos que tenham por pertinentes às pessoas/entidades acima referidas nos contactos acima indicados.

Cláusula Sexta

(Da Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor por um período de um ano.

2. O presente protocolo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos Outorgantes, mediante carta registada, manifestar, ao outro, o desejo de dele se desvincular, no prazo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao seu termo.

Cláusula Sétima

(Disposições Finais)

1. O presente protocolo constitui um instrumento de coordenação de esforços, no respeito pela autonomia e características próprias dos respectivos intervenientes, pelo que a adequação ou alteração do estipulado pelo presente protocolo, será apreciada e decidida por acordo entre os Outorgantes.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, ----- de ----- de ----- 2005.

Pelo Primeiro Outorgante,
(Manuel Porfírio Vargès)

Pela Segunda Outorgante,
(João Paulo Bulhosa)“

(Aprovado por unanimidade)**DOAÇÃO****ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS**

Aceitação da doação por parte da Caixa Geral de Depósitos de uma verba no valor de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 64º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, destinada à realização do Congresso Nacional do Desporto Odivelas 2005 – “Modelo Desportivo: Caminhos e Perspectivas”, nos termos e de acordo com a informação dos serviços n.º 102/DSC/DD/SEPFID/05, de 08.03.2005.

(Aprovado por unanimidade)**EDUCAÇÃO RODOVIÁRIA****CONCURSO “EM ODIVELAS...SEGURANÇA TOTAL”**

Normas de participação do Concurso “Em Odivelas...Segurança TOTAL”, no âmbito do projecto Educação Rodoviária no 1º Ciclo do Ensino Básico no Concelho de Odivelas. Aceitar o patrocínio da empresa TOTAL, Portugal Petróleo, S.A., constituído por sete máquinas fotográficas digitais nos termos da informação n.º 164/DE/2005, de 16.03.2005.

“Concurso “Em Odivelas... Segurança TOTAL”

NORMAS**1º (Finalidade)**

As presentes normas visam estabelecer as bases de funcionamento do Concurso “Em Odivelas ...Segurança TOTAL” a realizar no âmbito do Projecto Educação Rodoviária no 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Odivelas”.

2º (Objecto)

O presente concurso destina-se a distinguir o folheto de sensibilização, por Freguesia, que servirá de base à campanha de Educação Rodoviária junto da comunidade local a realizar pelos alunos em Junho de 2005.

3º (Organização)

A presente iniciativa é da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas através do Departamento Sociocultural Divisão de Educação.

4º (Objectivos)

Permitir a reflexão de alunos e professores sobre as questões da segurança rodoviária, com vista a promover comportamentos e atitudes responsáveis e de cidadania activa.

Valorizar o trabalho desenvolvido pelas escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico no âmbito da Educação Rodoviária junto da comunidade educativa.

Proporcionar aos alunos práticas pedagógicas significativas mediante o desenvolvimento de trabalhos colectivos que visam qualificar a acção de sensibilização junto da comunidade local.

5º (Destinatários)

Este Concurso é dirigido às turmas do 4.º ano do 1.º ciclo do Ensino Básico inscritas no Projecto Educação Rodoviária no ano lectivo 2004/2005.

6º (Condições de Participação)

As turmas candidatas deverão apresentar um trabalho colectivo com as seguintes características:

Folheto com texto e desenho, em formato A/4 com dobra em tríptico, conforme maqueta em anexo;
Slogan a introduzir na capa de folheto - "Em Odivelas...Segurança TOTAL";

Os trabalhos deverão versar os seguintes sub-temas:

O Peão e a Segurança Rodoviária
O Passageiro e as Regras de Segurança
Ser Cidadão no Trânsito Rodoviário

O desenho pode ser concebido em computador ou segundo as técnicas de desenho tradicional, sendo a utilização do material livre (canetas de feltro, lápis, tintas...).

Os trabalhos devem ser apresentados em suporte de papel e, opcionalmente, em formato digital, com uma impressão obrigatória;

No verso dos trabalhos devem constar os elementos de identificação do estabelecimento de ensino, da turma e do professor responsável

A entidade promotora reserva-se o direito de integrar nos trabalhos seleccionados, os logotipos do Município e da entidade patrocinadora do evento, TOTAL Portugal Petróleos S.A.

7º (Prazo de Entrega dos Trabalhos)

Os trabalhos deverão ser entregues até ao dia 26 de Abril de 2005, em envelope fechado, onde conste o nome do Concurso "Em Odivelas...Segurança TOTAL", a identificação do estabelecimento de ensino e do professor responsável pela turma concorrente.

A Câmara Municipal de Odivelas procederá ao levantamento dos trabalhos junto das escolas participantes.

8º (Avaliação)

Os critérios de avaliação dos trabalhos serão os seguintes:

Subordinação ao tema do concurso
Criatividade e originalidade na abordagem do tema
Rigor e adequação dos conhecimentos demonstrados face aos temas propostos

9º (Júri)

O Júri será composto por representantes de entidades com créditos firmados na área da educação e Prevenção Rodoviária e da Câmara Municipal de Odivelas.

O Júri seleccionará um trabalho por freguesia, classificando no final sete turmas vencedoras do Concurso.

O Júri reserva-se o direito de não atribuir prémios, caso considere que nenhum dos trabalhos apreciados reúne os requisitos de qualidade que justifique a distinção.

Os resultados do concurso serão divulgados na segunda semana de Maio através de ofício dirigido às escolas das turmas participantes.

Os trabalhos não premiados poderão ser levantados na Divisão de Educação da Câmara Municipal de Odivelas, no prazo de 30 dias após a decisão do Júri.

Das decisões do Júri não haverá recurso

10º (Natureza dos Prémios)

O prémio consiste na atribuição de uma máquina fotográfica digital às sete turmas seleccionadas, uma por Freguesia.

Os prémios serão entregues numa cerimónia, cuja data e local de realização, será oportunamente comunicado às escolas das turmas vencedoras.

11º (Direitos)

A Câmara Municipal de Odivelas, enquanto entidade organizadora, ficará detentora dos direitos de autor dos trabalhos vencedores, podendo utilizá-los da forma que julgar conveniente, obrigando-se, apenas, a indicar a respectiva autoria sempre que os utilizar.

12º (Disposições Gerais)

A participação neste concurso implica a aceitação integral das normas expressas pelo presente Concurso. Os casos omissos neste Concurso serão resolvidos pela entidade organizadora.

Todo e qualquer esclarecimento acerca do presente Concurso e respectivas normas, deve ser solicitado junto da entidade organizadora.”

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Manutenção do subsídio atribuído à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de Famões, para apoio à construção da 2ª fase da Igreja do Casal da Silveira, pese embora a alteração do uso daquele equipamento de capelas mortuárias para Jardim de Infância e ATL, nos termos da informação dos serviços n.º 133/DASJ/DAS/05, de 16.03.2005.

(Aprovado por unanimidade)

MISSÃO COMUNIDADE LUSÓFONA IGREJA DE DEUS EM PORTUGAL

Atribuição de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, à Missão Comunidade Lusófona, Igreja de Deus em Portugal, para deslocação à Serra da Estrela de 50 pessoas, nos dias 24 e 25 de Abril, nos termos propostos pela informação dos serviços n.º 103/DASJ/DAS/05, de 2005.03.08.

(Aprovado por unanimidade)

ODIVELAS FUTEBOL CLUBE

Atribuição de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, ao Odivelas Futebol Clube, no âmbito do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas, Programa A, para deslocação a Gandaras, a realizar no dia 26 de Março de 2005, nos termos propostos pela informação n.º 100/DSC/DD/2005, de 03.04.2005.

(Aprovado por unanimidade)

SOCIEDADE RECREATIVA UNIDOS AO BOTAFOGO

Atribuição de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, à Sociedade Recreativa Unidos ao Botafogo, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, Sub-Programa A4, para deslocação a Arruda dos Vinhos, a realizar no dia 3 de Abril de 2005, de acordo com o proposto na informação n.º 99/DSC/DD/2005, de 03.03.2005.

(Aprovado por unanimidade)

GRUPO RECREATIVO PRESA CASAL DO RATO

Atribuição de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, ao Grupo Recreativo Presa Casal do Rato, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, Sub-Programa A4, para deslocação ao Carregado, no dia 3 de Abril de 2005, de acordo com o proposto na informação n.º 108/DSC/DD/2005, de 16.03.2005.

(Aprovado por unanimidade)

ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS DE PORTUGAL, GRUPO N.º 19, PONTINHA

Ratificação do despacho do Senhor Presidente de 17 de Março de 2005, de atribuição à Associação de Escoteiros de Portugal, Grupo n.º 19 da Pontinha, de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, para deslocação a Ota, nos dias 18 e 20 de Março de 2005.

(Ratificado por unanimidade)

CENTRO INFANTIL DE ODIVELAS

Atribuição de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, ao Centro Infantil de Odivelas, para deslocação ao Teatro CERCI Olivais, a realizar no dia 23 de Março de 2005, de acordo com a proposta do Senhor Presidente, datada de 18 de Março de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

ASSOCIAÇÃO DE IMIGRANTES ADVENTISTAS DO 7º DIA

Atribuição de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, à Associação de Imigrantes Adventistas do 7.º Dia, para deslocação a Melides, Grândola, nos dias 24 e 27 de Março de 2005, de acordo com o proposto na informação n.º 093/DASJ/DAS/2005, de 18.02.2005.

(Aprovado por unanimidade)

CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DE FAMÕES

Ratificação do despacho do Senhor Presidente de 17 de Março de 2005, de atribuição de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, ao Centro Paroquial de Famões, para deslocação ao Teatro Politeama, em Lisboa, no dia 22 de Março de 2005.

(Ratificado por unanimidade)

CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DA RAMADA

Atribuição de um apoio, sob a forma de cedência de transporte municipal, ao Centro Comunitário Paroquial da Ramada, no âmbito do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social de Odivelas, para os seguintes dias: 24 de Maio de 2005, deslocação a Portalegre; 17 de Junho 2005, deslocação ao Jardim Zoológico em Lisboa e 01 de Julho de 2005, deslocação a Óbidos, de acordo com o proposto na informação n.º 118/DASJ/DAS/2005, de 04.03.2005.

(Aprovado por unanimidade)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INFANTIL E JUVENIL DA RAMADA

Atribuição de um apoio, sob a forma de cedência de transporte municipal, à Associação Comunitária e Juvenil da Ramada, no âmbito do Programa de Apoio às

Instituições Particulares de Solidariedade Social de Odivelas, para deslocação a Palmela, nos dias 28 e 29 de Junho de 2005, de acordo com o proposto na informação n.º 100/DASJ/DAS/2005, de 04.03.2005.

(Aprovado por unanimidade)

JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA

Ratificação do despacho do Senhor Presidente de 16 de Março de 2005, de atribuição de um subsídio sob a forma de cedência de transporte municipal, à Junta de Freguesia da Pontinha, para deslocação da Urmeira para a Pontinha, no dia 18 de Março de 2005.

(Ratificado por unanimidade)

CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DE ODIVELAS

Atribuição de um subsídio, ao Centro Comunitário Paroquial de Odivelas, no valor de € 500,00 (quinhentos euros), no âmbito do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social de Odivelas, Sub-Programa A, de acordo com o proposto na informação n.º 125/DASJ/DAS/2005, de 07.03.2005.

(Aprovado por unanimidade)

**ESCOLAS DO 2º E 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO
“EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E CIDADANIA**

Atribuição às Escolas do 2º. e 3º. Ciclo do Ensino Básico, identificadas na informação n.º 148/DE/05, de 09.03.2005, os subsídios na mesma discriminado, no valor total de € 5.100,00 (cinco mil e cem euros), no âmbito do apoio aos Projectos Escolares na área de “Educação, Sociedade e Cidadania”, inseridos no Programa “Melhor Ensino, Mais Educação, Melhor Qualidade de Vida”.

Entidade Destinatária	Entidade Receptora do subsídio	Nome do Projecto	Subsídio
E.B. 2,3 António Gedeão	Agrupamento de Escolas a Sueste de Odivelas	Clube dos Afectos	€ 1.000,00
E.B. 2,3 Avelar Brotero	Agrupamento de Escolas Avelar Brotero	TÚNA – As nossas raízes – Grupo de Integração Escolar e Comunitária	€ 1.050,00
E.B. 2,3 dos Castanheiros	Agrupamento de Escolas de Caneças	Melhor Ambiente, Mais Saúde	€ 1.050,00
E.B. 2,3 da Pontinha	Agrupamento de Escolas da Pontinha	Deixem-me Crescer	€ 1.000,00

Entidade Destinataria	Entidade Receptora do subsídio	Nome do Projecto	Subsídio
E.B. 2,3 Vasco Santana	Agrupamento de Escolas Vasco Santana	Educação Sociedade e Cidadania	€ 1.000,00
Total			€ 5.100,00

(Aprovado por unanimidade)

ESCOLAS DO ENSINO SECUNDÁRIO E PROFISSIONAL “EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E CIDADANIA”

Atribuição às Escolas do Ensino Secundário e Profissional identificadas na informação n.º 147/DE/05, de 09.03.2005, os subsídios na mesma discriminados, no valor total de € 6.900,00 (seis mil e novecentos euros), no âmbito do apoio aos Projectos Escolares na área de “Educação, Sociedade e Cidadania”, inseridos no Programa “Melhor Ensino, Mais Educação, Melhor Qualidade de Vida”.

Escola do Ensino Secundário e Profissional	Nome do Projecto	Subsídio
Escola Secundária Braamcamp	Projecto Sócrates Escolas AKEL	€ 1.250,00
Escola Secundária de Caneças	Memória dos Espaços Capela das Águas Férreas Divulgar o Património	€ 1.050,00
Escola Secundária de Odivelas	EDURISK 2005	€ 1.250,00
Escola Secundária Pedro Alexandrino	Ambiente e Cidadania Desenvolvimento Sustentável	€ 1.150,00
Escola Secundária da Ramada	Clube Floresta CHAPIM	€ 1.050,00
Escola Profissional Agrícola D. Dinis	«E...se o Desenvolvimento fosse sustentável...»	€ 1.150,00
Total		€ 6.900,00

(Aprovado por unanimidade)

ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO “EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E CIDADANIA”

Atribuição às Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico identificadas na informação n.º 163/DE/05, de 16.03.2005, os subsídios na mesma discriminados, no valor total de €20.654,95 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco centavos), no âmbito do apoio aos Projectos Escolares na área de “Educação, Sociedade e Cidadania”, inseridos no Programa “Melhor Ensino, Mais Educação, Melhor Qualidade de Vida”.

Entidade Destinataria	Entidade Receptora do subsídio	Nome do Projecto Escolar	Subsídio proposto
Escola EB1n.º 1 Caneças	Agrupamento de Escolas de Caneças EB 2, 3 dos Castanheiros	Cidadão consciente, zela pelo ambiente	€ 1.100,00
EB1/JI Caneças nº 1 (antiga EB1 N.º 2 de Caneças)	Agrupamento de Escolas de Caneças EB 2, 3 dos Castanheiros	Aprender a Brincar para Prevenir e o nosso mundo melhorar	€ 1.100,00
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1/JI Cesário Verde (antiga EB1 N.º 3 de Caneças)	Agrupamento de Escolas de Caneças EB 2, 3 dos Castanheiros	Sou Cidadão do Mundo – educação para os valores	€ 1.200,00
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1/JI Veiga Ferreira (antiga EB1/JI de Famões)	Agrupamento de Escolas a Sueste de Odivelas EB 2, 3 António Gedeão	Crescer em harmonia	€ 1.200,00
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1/JI Maria Lamas (antiga EB1 /JI N.º 1 Odivelas)	Agrupamento de Escolas D. Dinis EB 2, 3 Dos Pombais	Computador – Meio Auxiliar de Aprendizagem	€ 869,80
Escola Básica do 1.º Ciclo António Maria Bravo (antiga EB1 N.º 2 Odivelas)	Agrupamento de Escolas Avelar Brotero EB 2, 3 Avelar Brotero	Cooperar:O impossível para um “é possível oara todos”.	€ 1.050,00
Escola EB 1/JI D. Dinis (antiga EB1 N.º 3 Odivelas)	Agrupamento de Escolas Avelar Brotero EB 2, 3 Avelar Brotero	Educar a Cidadania para viver em harmonia	€ 1.050,00
Escola do 1º Ciclo Rainha Santa (antiga EB1 N.º 4 Odivelas)	Agrupamento de Escolas D. Dinis EB 2, 3 Dos Pombais	Aprender a Ser Amigo do Ambiente	€ 1.200,00
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1 N.º 5 Odivelas	Agrupamento de Escolas Avelar Brotero EB 2, 3 Avelar Brotero	Interculturalidade de – desenvolviment o de valores	€ 950,00
Escola Básica do 1º Ciclo Maria Máxima Vaz (antiga EB1 N.º 6 de Odivelas)	Escola Básica do 1º Ciclo Maria Máxima Vaz	Rostos de Esperança – protocolo com a escola de Obratos, distrito de Manatuto (Timor)	€ 1.200,00
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1 N.º 7 Odivelas	Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja EB 2, 3 Isabel de Portugal	Aprender a Estar	€ 1.200,00
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1/JI de Olival Basto	Agrupamento de Escolas Avelar Brotero EB 2, 3 Avelar Brotero	A Academia do Ambiente	€ 1.100,00
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1 /JI da Paiã (antiga EB1 N.º 3 da Paiã)	Agrupamento De Escolas da Pontinha Escola EB 2º e 3º Ciclo da Pontinha	Educação para a cidadania	€ 1.200,00

Entidade Destinataria	Entidade Receptora do subsídio	Nome do Projecto Escolar	Subsídio proposto
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1 N.º 1 PAIÁ com JI	Agrupamento De Escolas da Pontinha Escola EB 2º e 3º Ciclo da Pontinha	Educação para a Cidadania – Prevenção/Educação Rodoviária	€ 650,00
Escola Básica do 1.º Ciclo Dr. Mário Madeira (antiga EB1 N.º 1 Pontinha)	Agrupamento De Escolas da Pontinha Escola EB 2º e 3º Ciclo da Pontinha	Portugal numa semana	€ 1.200,00
EB1 N.º 2 da Pontinha	Agrupamento De Escolas da Pontinha Escola EB 2º e 3º Ciclo da Pontinha	Para um viver mais saudável	€ 700,00
EB1/JI Quinta de São José (antiga EB1 /J.I. N.º 2 Póvoa de Santo Adrião)	Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santo Adrião E B 2, 3 Carlos Paredes	Educação, Sociedade e Cidadania – Eu Cidadão do Mundo	€ 555,00
Escola Básica do 1.º Ciclo da Amoreira (antiga EB1 N.º 2 Ramada)	Agrupamento de Escolas Vasco Santana E B 2,3 Vasco Santana	ABC da Cidadania	€ 1.200,00
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1/JI da Urmeira (antiga EB1 n.º 1 da Urmeira)	Agrupamento De Escolas da Pontinha Escola EB 2º e 3º Ciclo da Pontinha	Por uma Europa Melhor	€ 180,15
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1 N.º 2 Urmeira	Agrupamento De Escolas da Pontinha Escola EB 2º e 3º Ciclo da Pontinha	A vida das letras – Saber ser, estar e fazer	€ 1.100,00
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1 do Vale Grande	Agrupamento De Escolas da Pontinha Escola EB 2º e 3º Ciclo da Pontinha	O meio envolvente – Conhecer Portugal	€ 950,00

Total: € 20.954,95 (vinte mil novecentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco centimos)

(Aprovado por unanimidade)

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ACTIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS

Atribuição às Actividades de Associações de Pais identificadas na informação n.º 159/DE/2005, de 14.03.2005, os subsídios na mesma discriminados, no valor total de € 7960,00 (sete mil, novecentos e sessenta euros).

Identificação	Valor do apoio
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância nº 1 de Odivelas – Codivel (Actual Jardim de Infância Álvaro de Campos)	410 €

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária da Ramada	435 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos dos Pombais	395 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. 1 de Caneças	150 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. 1 da Póvoa de Santo Adrião, (Actual EB 1 Barbosa do Bocage)	150 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária de Caneças	325 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. dos 2º e 3º ciclos da Pontinha	455 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. dos 2º e 3º ciclos Vasco Santana - Ramada	600 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1 /JI da Paiã, (Actual EB1/JI Quinta da Condessa)	420 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária de Odivelas	360 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Braamcamp Freire	435 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1 / JI do Olival Basto	575 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. 1 nº2 da Pontinha, (Actual EB 1 Melo Falcão)	375 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B./ JI Cesário Verde	150 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. 1 nº5 de Odivelas	360 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. 2, 3 Avelar Brotero	290 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. 1 nº2 de Odivelas, (Actual EB1 António Maria Bravo)	455 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1/JI da Ramada, (Actual EB1/JI João Villaret)	430 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1 / JI de Famões, (Actual EB1/JI Veiga Ferreira)	505 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 2,3 Carlos Paredes	325 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1 nº6 de Odivelas, (EB 1 Maria Máxima Vaz)	360 €
Total	7 960 €

(Aprovado por unanimidade)

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS PROJECTOS DE JARDINS DE INFÂNCIA

Atribuição aos Jardins de Infância identificados na informação n.º 158/DE/2005, de 14.03.2005, os subsídios na mesma discriminados, no valor total de €4780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta euros).

Jardim de Infância Destinatário	Entidade Receptora	Apoio em Euros
EB 1 / JI de D. Dinis (Antigo EB1/JI de Odivelas nº2)	Agrupamento de Escolas Avelar Brotero	445 €
Jardim de Infância Álvaro de Campos, (Antigo J.I. nº1 de Odivelas, Codivel)		390 €
EB 1 / JI Cesário Verde	Agrupamento de Escolas de Caneças	500 €
EB 1 / JI Maria Lamas (Antigo EB1/JI nº1 de Odivelas)	Agrupamento de Escolas D. Dinis	445 €
Jardim de Infância da Arroja, Odivelas (Antigo J.I. nº2 de Odivelas)	Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja	555 €
EB1 / JI Casal da Serra (Antigo JI da Paiã, Casal do Outeiro)	Agrupamento de Escolas da Pontinha	335 €
EB 1 / JI Quinta da Paiã (Antigo EB1 / JI da Urmeira)		500 €
Jardim de Infância Gil Eanes (Antigo J.I. nº1 da Pontinha)	Agrupamento de Escolas da Pontinha	555 €
EB 1 / JI Veiga Ferreira (Antigo EB1/JI de Famões)	Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas	445 €
EB 1 / JI João Villaret (Antigo EB1/JI da Ramada)	Agrupamento de Escolas Vasco Santana	610 €
Total		4780 €

(Aprovado por unanimidade)

I TORNEIO DE TAEKWONDO DA ASSOCIAÇÃO LUSA DE ARTES MARCIAIS COREANAS

Conceder à Associação Lusa de Artes Marciais Coreanas, para realização do 1º Torneio de Taekwondo, o apoio descrito na informação n.º 97/DSC/DD/2005, de 2005-03-02, nomeadamente:

A cedência do Pavilhão da Escola Secundária da Ramada, no dia 26 de Março de 2005, das 10h00 às 19h00, com isenção de tarifas;

A cedência de 4 mesas e 15 cadeiras e respectivo transporte;

A cedência de 4 floreiras e respectivo transporte;

A aquisição de serviço de prevenção com uma ambulância e dois socorristas, no valor de €125,00 (cento e vinte e cinco euros);

Oferta de um trofeu de primeiro classificado e 8 medalhões.

(Aprovado por unanimidade)

ODIVELCULTUR, E.M., - CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DE FAMÕES

Cedência do transporte solicitado pela Odivelcultur, E.M., para deslocação, no dia 3 de Abril 2005, de 25 idosos do Centro Comunitário Paroquial de Famões ao teatro Malaposta, de acordo com a proposta do Senhor Presidente, datado de 18 de Março de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

ODIVELCULTUR, E.M.

Ratificação do despacho do Senhor Presidente de 18 de Março de 2005, de cedência à Odivelcultur, E.M., do transporte pela mesma solicitado, para deslocação no dia 20 de Março, de 15 residentes na Casa do Artista ao Teatro Malaposta.

(Ratificado por unanimidade)

CENTRO DE KARATÉ-DO SHOTOKAN ODIVELAS

Atribuição de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, ao Centro de Karaté-Do Shotokan Odivelas, no âmbito do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas, Programa A, a realizar nos dias 01 e 02 de Abril de 2005, para deslocação à Vila Aves, de acordo com o proposto na informação n.º 122/DSC/DD/2005, de 03.18.2005.

(Aprovado por unanimidade)

CONSERVATÓRIO DE MÚSICA D. DINIS

Atribuição de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, ao Conservatório de Música D. Dinis, no âmbito do Protocolo entre o Conservatório de Música D. Dinis e a Câmara Municipal de Odivelas, a realizar nos dias 29 de Março e 02 de Abril de 2005, para deslocação a Gaia, de acordo com o proposto na informação n.º 49/DCPC/SDAC/2005, de 22.03.2005.

(Aprovado por unanimidade)

GESTÃO URBANÍSTICA**PROCESSO N.º 31433/OM
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DO
BAIRRO DA CAROCHIA**

Proposto aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento do Bairro da Carochia, nos termos da informação n.º 052/RMV/DRLA/2005, de 23.02.2005: *"De acordo com a informação n.º 18/A0/DRLA/DGU/05 constante a fls. 889 e 890, a alteração sob apreciação implica, quanto aos parâmetros urbanísticos, apenas a i) redução do número de fogos de 68 para 66 e a consequente ii) passagem da densidade habitacional de 48 para 46,8 fogos/há."*,

(Aprovado por unanimidade)

**ANTÓNIO NUNES DA SILVA
BAIRRO CASAL DE SÃO SEBASTIÃO, LOTE 441, FAMÕES
SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO**

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 441, do Bairro Casal de São Sebastião, em Famões, pelo depósito caução efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de € 859,65 (oitocentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 06/2002, de acordo com o proposto na informação n.º 114/PC/DGU/DRLA/2005, de 04.03.2005.

(Aprovado por unanimidade)

**ANTÓNIO NUNES DA SILVA
BAIRRO CASAL DE SÃO SEBASTIÃO, LOTE 455, FAMÕES
SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO**

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 455, do Bairro Casal de São Sebastião, em Famões, pelo depósito caução efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de € 857,25 (oitocentos e cinquenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 06/2002, de acordo com o proposto na informação n.º 115/PC/DGU/DRLA/2005, de 04.03.2005.

(Aprovado por unanimidade)

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO INFANTIL
E PRIMÁRIO FLOR DO CAMPO, LDA.
BAIRRO CASAL DOS APRÉSTIMOS, LOTE 134, RAMADA
SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO**

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 134 do Bairro Casal dos Apréstimos, na Ramada, pelo depósito caução efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de € 5 210,68 (cinco mil duzentos e dez euros e sessenta e oito cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 11/2001, de acordo com o proposto na informação n.º 122/PC/DGU/DRLA/2005, de 09.03.2005.

(Aprovado por unanimidade)

**ANTÓNIO PEDRO VIEIRA DA SILVA
BAIRRO ALTO DAS ARROTEIAS, LOTE 22, CANEÇAS
SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO**

Substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 22 do Bairro Alto das Arroteias, em Caneças, pelo depósito caução efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de € 1 975,52 (mil, novecentos e setenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 2/2000, de acordo com o proposto na informação n.º 149/PC/DGU/DRLA/2005, de 16.03.2005.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS**DESPACHOS****DESPACHO N.º 01/VSP/2005**

Assunto: Delegação de competências do Vereador Sérgio Paiva no Chefe de Divisão de Licenciamento de Obras, Senhor Arquitecto António Henrique Moreira de Sousa

Por força do estabelecido no artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-4/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-lei n.º

6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto nos despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas n.º PRES/91/02, e n.º PRES/101/02, encontrando-se em **gozo de férias o Director do Departamento de Gestão Urbanística**, pelo presente despacho DESIGNO para substituir, durante o período de 21 a 29 de Março de 2005, o Sr. **Arquitecto António Henrique Moreira de Sousa**, Chefe da Divisão do licenciamento de obras, as competências que a seguir se enunciam e que serão exercidas no âmbito do Departamento de Gestão Urbanística:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, com excepção das referentes ao pessoal dirigente;
3. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central Regional e local;
5. Autorizar a realização de trabalho extraordinário e do prestado em dias de descanso semanal, complementar e feriados com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
7. Propor a instauração de processos disciplinares;
8. Autorizar termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a estas formalidades, designadamente livros de obra;
9. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;
10. Autorizar o registo de inscrição dos técnicos;
11. Conceder licenças de ocupação de via pública por motivos de obras;

12. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

13. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

14. Competência para dirigir a instrução dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas;

15. Competência para proferir despacho de rejeição liminar do pedido, no prazo de oito dias a contar da respectiva apresentação, sempre que o requerimento não contenha a identificação do requerente, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão;

16. Competência para promover a realização dos registos prediais de ónus de embargo e de ordens de demolição, nos termos da lei aplicável;

17. Competência para proferir despacho de rejeição liminar do pedido, no prazo de quinze dias a contar da apresentação do requerimento inicial, quando da análise dos instrumentos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas legais e regulamentares aplicáveis;

18. Competência para notificar o requerente, no mesmo prazo de quinze dias, para corrigir ou complementar o pedido, ficando suspensos os ulteriores termos do procedimento, caso sejam supráveis ou sanáveis as deficiências ou omissões verificadas e estas não possam ser oficiosamente supridas pelo responsável pela instrução do procedimento;

19. Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

20. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmem esse direito;

21. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogadas quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 21 de Março de 2005

O Vereador
(a) *Sérgio Paiva*

DESPACHO N.º 01/VGP/05

Assunto: Despacho de subdelegação de competências

Por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável por força do n.º 6 do artigo 74º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 12/02, de 12 de Janeiro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, e em aditamento ao meu Despacho 01/VGP/02, de 11 de Fevereiro de 2002, **subdelego, pelo presente Despacho, durante o período de 28 a 30 de Março de 2005, datas em que me encontrarei ausente por motivo de férias, no meu Adjunto de Gabinete, Senhor José Carolino Santos, a seguinte competência que me foi delegada:**

Recepcionar e encaminhar correspondência para o Departamento de Assuntos Sociais e Juventude, bem como para outros serviços do Município.

A competência agora subdelegada poderá ser revogada a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Do exercício da competência subdelegada, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as

informações solicitadas independentemente do dever genérico de informar.

O presente Despacho vigorará pelo período determinado, data a partir da qual se manterá em plena eficácia apenas o anterior Despacho de subdelegação de competências 01/VGP/02, de 11 de Fevereiro de 2002.

Odivelas, 22 de Março de 2005

A Vereadora
(a) *Graça Peixoto*

DESPACHO N.º 20/PRES/2005

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de António Manuel Silva Andrade, no cargo de Chefe de secção

O trabalho desenvolvido pela secção de Compras, da Divisão Municipal de Aproveitamento, do Departamento Municipal Financeiro e de Aproveitamento, e o núcleo de atribuições e competências que lhe estão legalmente cometidas, aconselham a que se diligencie com rapidez no sentido da nomeação do respectivo responsável.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 28º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, **NOMEIO**, em regime de substituição, pelo período de seis meses, com efeitos a partir da data do presente despacho, no cargo de **Chefe de secção, António Manuel Silva Andrade**, Assistente Administrativo Especialista, do quadro de pessoal deste Município.

Odivelas, 1 de Abril de 2005.

O Presidente da Câmara Municipal,
(a) *Manuel Vargues*

DESPACHO N.º 21/PRES/2005

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de Miguel de Sousa Ferreira, no cargo de Chefe da Divisão Municipal da Cultura e do Património Cultural

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8

de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão. Encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal da Cultura e do Património Cultural.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, nomeio, por proposta do Senhor Vereador Carlos Lourenço, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Miguel de Sousa Ferreira**, Técnico Superior de Antropologia Principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal da Cultura e do Património Cultural**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 1 de Abril de 2005.

O Presidente da Câmara Municipal
(a) *Manuel Varges*

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

Departamento de Gestão Urbanística

Relação dos Alvarás de Licença de Construção e de Utilização emitidos pelo Director do Departamento de Gestão Urbanística, no uso da competência subdelegada pelo Vereador Sérgio de Paiva, por despacho n.º 07/02 de 20 de Maio, nos termos da Informação n.º 16/LG/2005 de 2 de Março de 2005.

N.º Processo: 163/OP/GI
Nome: João Paulo e Fernando Ldª
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua Miguel Torga, Lote 64 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 10.12.2004

N.º Processo: 427/OP/GI
Nome: António Luís da Conceição Nunes
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Rua 25 de Abril, Casal do Privilégio - Póvoa de Stº Adrião
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 02.11.2004

N.º Processo: 728/OP/GI
Nome: José Domingos da Silva
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua do Bispo, Lote 302 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 27.12.2004

N.º Processo: 1.860/OP/GI
Nome: Total Portugal Petróleos, S.A.
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Estrada Nacional 250-2 ao Km 0,600 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 27.12.2004

N.º Processo: 3.535/OP/GI
Nome: Maximiano Augusto Claro
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua de Santo Estevão, Lote 409 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 05.02.2005

N.º Processo: 4.273/OP/GI
Nome: José Maria Nogueira Alves
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua Aquilino Gomes Ribeiro, Lote 40 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 05.02.2005

N.º Processo: 5.889/OP/GI
Nome: Manuel da Silva Alves
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, Lote 188 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 25.05.2004

N.º Processo: 2.059/OP/GI
Nome: António Pinheiro Rodrigues - Const. Unipessoal, Lda
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua do Bonfim, Lote 245 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 05.02.2005

N.º Processo: 2.060/OP/GI
Nome: António Pinheiro Rodrigues - Const. Unipessoal, Lda
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua do Bonfim, Lote 246 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 05.02.2005

N.º Processo: 3.761/OP
Nome: Silva & João Oliveira, Lda
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Urbanização Quinta Nova de Stº António, Lote A - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 21.02.2005

N.º Processo: 4.595/OP/GI
Nome: Tito Henriques Godinho
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Rua Alves Redol, Lote 92 - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 03.09.2004

N.º Processo: 4.636/OP/GI
Nome: Irmãos Mota, Lda
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Urbanização Jardim da Amoreira, Lote 6 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 17.09.2004

N.º Processo: 4.660/OP/GI
Nome: António Maria Gil Fragueiro
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Rua José Carlos Ary dos Santos, Lote 74 - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 17.01.2005

N.º Processo: 5.035/OP/GI
Nome: Nicolau José Gonçalves Alves Nunes
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Rua Domingos Bontempo, Lote 145-Bº Encosta do Mourigo - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 05.07.2004

N.º Processo: 5.097/OP
Nome: Alcapredial - Investimentos e Imobiliária, S.A.
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Urbanização Quinta do Segulim, Lote AE 01 - Famões
Decisão: Deferido

Data do Despacho: 31.01.2005

N.º Processo: 6.008/OP/GI
Nome: Pereira Inocêncio - Construção Civil, Lda
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Bairro dos Pedernais, Lote B3 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 21.02.2005

N.º Processo: 6.035/OP/GI
Nome: Macicosta-Soc. de Construções, Lda
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Rua Virgílio Ferreira, Lote 18 - Urbanização de São Roque - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 05.02.2005

N.º Processo: 6.122/OP/GI
Nome: Ilídio Miguel Fonseca Varandas
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Bairro Casal do Rato, Lote 183-A - Pontinha
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 03.01.2005

N.º Processo: 6.364/OP/GI
Nome: João de Deus Nunes da Silveira
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, Lote 149 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 15.01.2005

N.º Processo: 10.752/OCP/OC
Nome: Anibal Augusto Portugal
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Rua Adriano Correia de Oliveira, Lote 102 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 18.12.2003

N.º Processo: 13.680/OCP/OC
Nome: Ana Maria Caldas Abreu Alves Rodrigues
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Bairro Trigache Norte, Lote 200 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 03.01.2005

N.º Processo: 15.199/OCP/OC
Nome: Pedro Manuel Bate da Silva, Maria da Conceição P. Filipe e Leontino C. Pinto
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Bairro dos Pedernais, Lote 191-A - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 21.02.2005

N.º Processo: 29.089
Nome: Carla Sofia Martins Vilão
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua dos Açores, n.º 14 - r/c Esqº - Olival Basto
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 18.01.2005

N.º Processo: 32.273
Nome: Ana Maria da Costa Resende
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Maria Matos, n.º 1 - 3.º Frt. - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 01.03.2005

N.º Processo: 32.273

Nome: Ana Maria da Costa Resende

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Maria Matos, n.º 1 - 1.º Esq.º. - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 01.03.2005

N.º Processo: 33.007/OCP/OC

Nome: Sandra Maria Marques Pedro

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Bairro Trigache Sul, Lote 69 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 25.05.2004

N.º Processo: 34.902/OCP/OC

Nome: Industrial de Construções J. Gomes, Lda

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Urbanização da Ribeirada, Lote 22 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 05.02.2005

N.º Processo: 34.906/OCP/OC

Nome: Joaquim Luís Roxo, Lda

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Urbanização da Ribeirada, Lote 14 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 10.02.2005

N.º Processo: 35.891/OCP/OC

Nome: Cardopega - Const. Civil e Urbanizações, Lda

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Urbanização da Serra da Amoreira, Lote 9 - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 05.02.2005

Departamento de Obras Municipais

Decisões com eficácia externa, tomadas pelo Senhor Vereador, Carlos Lérias, no âmbito do despacho de delegação de competências n.º 10/02 de 12 de Janeiro de 2002, nos termos da Informação n.º **25/GVCPL/2005** de 17 de Março de 2005.

Assunto: Processo 1246/RA-DOM - Fornecimento e colocação de gradeamento na escadaria de ligação da Praceta da Concórdia à Rua Comandante Sacadura Cabral - Freguesia da Ramada. Proposta de adjudicação do presente fornecimento à Serralharia Idevelas, pelo valor de 310,00€ + IVA. Info 54/DOM/2005 de 16/02/05.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Ao DFA/DF para compromisso da despesa. Ao DOM/SLE para adjudicação.

Data da Decisão: 03/03/2005

Assunto: Processo 1194/MO-DOM - Montagem de redes mosquiteiras e ventilação de despensas em várias escolas básicas. Proposta de pagamento da factura n.º 820 de 09/02/05 à empresa Engidomus, Lda. no valor de 3.432,82€. Info 143/DEC/2005 de 23/02/05.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Concordo e aprovo. Ao DFA/DP para cabimento da despesa. Ao DFA/DF para compromisso e posterior pagamento.

Data da Decisão: 04/03/2005

Assunto: Processo 1166/CA-DOM - Renovação das instalações sanitárias públicas do Largo Principal em Caneças. Proposta de aprovação do auto n.º 1 e pagamento da factura n.º 819 à empresa Engidomus, no valor de 11.387,89€. Info 144/DEC/2005 de 24/02/05.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Aprovo o auto em referência. Ao DFA/DP para cabimento da despesa (PAO 2005). Ao DFA/DF para compromisso da despesa e posterior pagamento.

Data da Decisão: 04/03/2005

Assunto: Processo 1181/OD-DOM - Fornecimento e montagem de caixa de correio no Jardim de Infância da Codivel. Proposta de pagamento da factura n.º 821 de 09/02/05 à empresa Engidomus, Lda., no valor de 178,50€. Info 142/DEC/2005 de 23/02/05.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Concordo nos termos propostos. Ao DFA/DP para cabimento da despesa. Ao DFA/DF para compromisso da despesa e posterior pagamento da factura em referência.

Data da Decisão: 04/03/2005

Assunto: Processo 1245/OD-DOM - Concepção do projecto para o Polivalente na Rua Aquilino Ribeiro. Proposta de adjudicação do presente fornecimento à empresa Betodime, Lda., no valor de 3.600,00€ + IVA. Info 83/DOM/2005 de 03/03/05.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Concordo nos termos propostos. Ao DFA/DF para compromisso da despesa. Ao DOM/SLE para adjudicação proposta.

Data da Decisão: 04/03/2005

Assunto: Processo 1223/MO-DOM - IP - Substituição de luminárias em vários locais no Concelho de Odivelas. Proposta de adjudicação do presente fornecimento à empresa Pinto & Bentes no valor de 4.448,22€ + IVA. Info 84/DOM/2005 de 03/03/05.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Concordo e aprovo. Ao DFA/DF para compromisso da despesa. Ao DOM/SLE para adjudicação.

Data da Decisão: 04/03/2005

Assunto: Processo 1058/PV-DOM - JI N.º 1 da Póvoa de Santo Adrião - Substituição de sanitas. Proposta de aprovação da conta final, pelo valor de 2.287,70€, a fim de ser remetida à empresa Canhoto & Matias, Lda. Info 157/DEC/2005 de 03/03/05.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Aprovo a conta final. Notifique-se o empreiteiro.

Data da Decisão: 10/03/2005

Assunto: Processo 1116/OD-DOM - Construção de Ossários no Cemitério de Odivelas - 4ª Fase. Proposta de aprovação da conta final, pelo valor de 25.141,20€, a fim de ser remetida à empresa Obragoito, Lda. Info 166/DEC/2005 de 04/03/05.

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Aprovo a conta final. Notifique-se o empreiteiro.

Data da Decisão: 10/03/2005

Assunto: Limpeza de colectores no Mercado de Odivelas. Proposta de pagamento da factura n.º 5001000598 aos SMAS no valor de 778,36€. Info 139/DEC/2005 de 22/02/05

Decisão do (Vereador Carlos Pereira Lérias): Ao DFA/DF para pagamento.

Data da Decisão: 15/03/2005

Departamento de Transportes e Oficinas

Despachos de eficácia externa, proferidos pelo Senhor Vereador, Dr. António Antunes, ao abrigo da sub-delegação de competências, nos termos da Informação n.º 35/VAA/2004 de 17 de Março de 2005.

DTO/DTO

Informação n.º 105/DTO/DTO

Assunto: Aluguer de Autocarros

Despacho do VAA: Ao DFA/DF para pagamento e dedução da nota de crédito presente.

Data do Despacho 16-02-2005

Valor: 157,50 €

Fornecedor Rodoviária de Lisboa

DTO/DTO/ST

Informação n.º 102/DTO/DTO/ST/05

Assunto: Aluguer de Autocarros - Curta Quilometragem

Despacho do VAA: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho 16-02-2005

Valor: 6.615,00 €

Fornecedor LILAZ

DTO/DTO/SO

Informação n.º 108/DTO/DTO/SO/05

Assunto: Pedido de pagamento de factura - Pedro Miguel Marinho Monteiro

Despacho do VAA: Ao Exmo. Sr. Presidente da CMO solicito autorização para recabimentação desta despesa no ano de 2005 e, caso concorde, posterior envio para o DFA/DP e para o DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho 16-02-2005

Valor: 535,50 €

Fornecedor Pedro Miguel Marinho Monteiro

DTO/DTO/SO

Informação n.º 92/DTO/DTO/SO/05

Assunto: Pedido de compromisso e pagamento de factura - Rodatec

Despacho do VAA: Ao Exmo. Sr. Presidente da CMO solicito autorização para a recabimentação desta despesa no ano de 2005 e, caso concorde, posterior envio para o DFA/DP para cabimento e estorno pedido e DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho 16-02-2005

Valor: 590,05 €

Fornecedor Rodatec

DTO/DTO

Informação n.º 127/DTO/DTO/05

Assunto: Pedido de cabimento, compromisso e pagamento da nota débito referente à chave de viaturas

Despacho do VAA: Ao Exmo. Sr. Presidente da CMO solicito autorização para a cabimentação desta despesa, e caso concorde, posterior envio para o DFA/DP para cabimento e para o DFA/DF para compromisso e pagamento

Data do Despacho 18-02-2005

Valor: 167,06 €

Fornecedor IBERENT

DTO/DMIM

Informação n.º 062/DTO/DMIM/05

Assunto: Assistência técnica ao equipamento de ar condicionado do Gabinete de Atendimento à Juventude, em Odivelas - pagamento da factura n.º 6/2005-B

Despacho do VAA: Ao Exmo. Sr. Presidente da CMO solicito autorização para a cabimentação desta despesa, e caso concorde, posterior envio para o DFA/DP para cabimento e para o DFA/DF para compromisso e pagamento

Data do Despacho 18-02-2005

Valor: 145,92 €

Fornecedor ACIT

DTO/DTO/SO

Informação n.º 179/DTO/DTO/SO/2005

Assunto: Pedido de pagamento factura - Ti Saloia

Despacho do VAA: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho 11-03-2005

Valor: 44,85 €

Fornecedor Ti Saloia

DTO/DMIM

Informação n.º 077/DTO/DMIM/05

Assunto: Assistência Técnica e Manutenção ao Equipamento de Ar Condicionado das Instalações do Gabinete do Vereador Sérgio Paiva e GCRPP - Pagamento da factura n.º 20050037

Despacho do VAA: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho 11-03-2005

Valor: 288,96 €

Fornecedor Aeroclima

DTO/DMIM

Informação n.º 071/DTO/DMIM/05

Assunto: Assistência Técnica e Manutenção ao Equipamento de Ar Condicionado da Biblioteca Municipal D. Dinis, em Odivelas - Pagamento da factura n.º 1314

Despacho do VAA: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho 11-03-2005

Valor: 357,00 €

Fornecedor VAMCLIMA

DTO/DMIM

Informação n.º 070/DTO/DMIM/05

Assunto: Assistência Técnica e Manutenção ao Equipamento de Ar Condicionado dos Paços do Concelho do Município de Odivelas, na Quinta da Memória - Pagamento da factura n.º 1316

Despacho do VAA: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho 11-03-2005

Valor: 357,00 €

Fornecedor VAMCLIMA

DTO/DTO/ST

Informação n.º 157/DTO/DTO/ST/05

Assunto: Locação de Viaturas

Despacho do VAA: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho 11-03-2005

Valor: 12.011,61 €

Fornecedor IBERENT

DTO/DTO/SO

Informação n.º 112/DTO/DTO/SO/05

Assunto: Pedido de cabimento, compromisso e pagamento de factura - Comingersoll, S.A.

Despacho do VAA: Ao Exmo. Sr. Presidente da CMO solicito autorização para a cabimentação desta despesa e, caso concorde, posterior envio para o DFA/DP para cabimento e para o DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data do Despacho 15-02-2005

Valor: 951,86 €

Fornecedor Comingersoll, S.A.

DTO/DTO/SO

Informação n.º 75/DTO/DTO/SO/05

Assunto: Envio de factura da Empresa Barraqueiro à DFA/DA

Despacho do VAA: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho 23-02-2005

Valor: 1.328,04 €

Fornecedor BARRAQUEIRO

DTO/DTO/ST

Informação n.º 141/DTO/DTO/ST/05

Assunto: Aluguer de Autocarros - Curta Quilometragem

Despacho do VAA: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho 01-03-2005

Valor: 2.535,75 €

Fornecedor LILAZ

DTO/DTO/ST

Informação n.º 166/DTO/DTO/ST/05

Assunto: Locação de Viaturas

Despacho do VAA: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho 09-03-2005

Valor: 416,81 €

Fornecedor RENTLEI

DTO/DTO/ST

Informação n.º 145/DTO/DTO/ST/05

Assunto: Locação de Viaturas

Despacho do VAA: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho 07-03-2005

Valor: 10.672,86 €

Fornecedor IBERENT

DTO/DTO/ST

Informação n.º 156/DTO/DTO/ST/05

Assunto: Locação de Viaturas

Despacho do VAA: Ao DFA/DF para pagamento.

Data do Despacho 09-03-2005

Valor: 416,81 €

Fornecedor RENTLEI

Departamento Financeiro e de Aprovisionamento

Despachos de autorização de pagamentos exarados pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos da Informação n.º **0151/DFA/DF/HCA/2005** de 18 de Março de 2005.

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "MOVICRÉDITO, LDA.", no valor de € 386,16 referente à Aquisição de Pilhas, Carregador e Extensão, para o DJAG/DAG/SAOM, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000649/DA/2005 de 2005-03-02.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-09

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "MOVICRÉDITO, LDA.", no valor de € 108,89 referente à Aquisição de Carregador de Pilhas e Pilhas, para o DJAG/DAG/SE, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000654/DA/2005 de 2005-03-02.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-09

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "MOVICRÉDITO, LDA.", no valor de € 37,49 referente à Aquisição de Pilhas e Cassetes de Vídeo, para o GISC e GMPC, respectivamente, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000651/DA/2005 de 2005-03-02.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-09

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "MOVICRÉDITO, LDA.", no valor de € 147,08 referente à Aquisição de Pilhas, para o GISC, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000653/DA/2005 de 2005-03-02.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-09

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "MOVICRÉDITO, LDA.", no valor de € 84,25 referente à Aquisição de Pilhas, para o DFPM, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000652/DA/2005 de 2005-03-02.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-09

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "SELDA - Comércio e Representações, S.A.", no valor de € 340,34, referente à Prestação de Serviço de Aluguer Mensal de

Equipamentos EBAL-FN, nas instalações do Município de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 000659/DA/2005 de 2005-03-03.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-09

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "SELDA - Comércio e Representações, S.A.", no valor de € 6,55, referente ao Aluguer de Máquina de Água e Vasilhame, para o Gabinete de Saúde, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000672/DA/2005 de 2005-03-03.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-09

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "MARQUES RASO, LDA.", no valor de € 485,95, referente ao Fornecimento Continuado de Gás, para as Escolas do Município de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 000573/DA/2005 de 2005-02-24.

Decisão do Sr. Presidente: Ratifico os Actos praticados.

Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-07

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "MARQUES RASO, LDA.", no valor de € 485,95, referente ao Fornecimento Continuado de Gás, para as Escolas do Município de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 000578/DA/2005 de 2005-02-24.

Decisão do Sr. Presidente: Ratifico os Actos praticados.

Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-07

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "PROTESEGURANÇA, S.A.", no valor de € 32.350,59, referente à Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança em Instalações do Município de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 000686/DA/2005 de 2005-03-04.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-10

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "HIDRODINÂMICA - Gestão Integ. R.H. Ambientais, Lda.", no valor de € 37.160,71, referente à Prestação de Serviços de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis, nas instalações da CMO, de acordo com a Informação n.º 000684/DA/2005 de 2005-03-04.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-10

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "CONVEX - Informática e Sistemas de Comunicações Portugal, Lda.", no valor de € 5.759,74, referente à Aquisição de Módulos SDSL, para Ligação de Rede Informática, para a CMO, de acordo com a Informação n.º 000600/DA/2005 de 2005-02-28.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-07

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "GLOBALSOFT - Desenvolvimento de Software, Lda.", no valor de € 1.011,50, referente à Aquisição de Upgrade Software Eleições (Legislativas), para o GISC, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000682/DA/2005 de 2005-03-04.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-10

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "HIDRODINÂMICA - Gestão Integ. R.H. Ambientais, Lda.", no valor de € 17.662,66, referente à Prestação de Serviços de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis, nas instalações da CMO, de acordo com a Informação n.º 000685/DA/2005 de 2005-03-04.

Decisão do Sr. Presidente: Autorizo o Pagamento da Presente Factura, com Dedução da Nota de Crédito n.º 3/2005

Data de Decisão: 2005-03-10

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "ÁLVARO HENRIQUES & FILHOS, LDA.", no valor de € 0,60, referente à Aquisição de Sacos Plásticos e Álcool, para o DSC/DD e DJAG, respectivamente, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000562/DA/2005 de 2005-02-24.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-15

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "ATM INFORMÁTICA - Soluções e Sistemas, LDA.", no valor de € 1.428,00, referente à Aquisição de Módulo SDSL, para Ligação GISC- Divisão de Educação, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000713DA/2005 de 2005-03-08.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-15

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "PT PRIME - Soluções Empresariais de Telecomunicações de Sistemas, S.A.", no valor de € 1.785,00 referente à Prestação de Serviço de Acesso à Rede Internet Internet, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000730/DA/2005 de 2005-03-08.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-15

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "STAFF - AudioVisuais, LDA.", no valor de € 476,00 referente à Prestação de Serviço de Reparação de Coluna de Som e Tripé, para o GCRPP, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000621/DA/2005 de 2005-03-01.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-07

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "SELDA - Comércio e Representações, S.A.", no valor de € 17,83, referente à Aquisição de Garrações de Água, para Máquina SELDA, para o DASJ, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000422/DA/2005 de 2005-02-10

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-07

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "STMI - Soc. Técnica de Manutenção Informática, LDA.", no valor de € 2.142,00, referente à Aquisição de Serviços de Configuração e Parametrização de Rede de Dados + Telefonia, para as novas instalações do GVGP + DASJ, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000420/DA/2005 de 2005-02-10.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-10

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "UNISELF - Gestão de Restaurantes de Empresas, LDA.", no

valor de € 64.039,80, referente ao Fornecimento de Refeições, para o 2.º e 3.º Períodos de 2005, incluindo a Aquisição de Produtos e Confeção, nos Refeitórios das Escolas, da Área do Município de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 000609/DA/2005 de 2005-03-01.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-07

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "PT PRIME - Soluções Empresariais de Telecomunicações de Sistemas, S.A.", no valor de € 7.140,00 referente à Aquisição de Serviço de Link a 2048 K, para acesso à Rede Internet, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000500/DA/2005 de 2005-02-17.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-07

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "PAPELARIA JOLEFI, LDA.", no valor de € 74,02 referente à Aquisição de Diverso Material, para o Programa do Urbano ao Rural, via DSC/DE, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000603/DA/2005 de 2005-02-28.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-07

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "PEDRO MIGUEL MARINHO MONTEIRO", no valor de € 1.785,00 referente à Prestação de Serviços de Reparação de Estofagem de Bancos de Viaturas Municipais, via DTO, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000574/DA/2005 de 2005-02-24.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-14

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "CARVALHO COSTA - Máquinas & Negócios, LDA.", no valor de € 35,70 referente à Prestação de Serviços de Reparação de Máquina de Destruir Papel, do DSC/DCPC, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000595/DA/2005 de 2005-02-28.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-07

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "APPLETON E DOMINGOS - Arquitectos, LDA.", no valor de € 16.827,69 referente ao Projecto da Quinta da Memória 3.ª fase - Reabilitação Arquitectónica e Construtiva (Espaço Jovem da Quinta da Memória), de acordo com a Informação n.º 24/DPEMU/2005 de 2005-02-10.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Compromisso e Pagamento.

Data de Decisão: 2005-03-15

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "KAPAOFFICE, LDA.", no valor de € 331,48 referente à Aquisição de Material de Secretaria, para diversos Serviços, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000262/DA/2005 de 2005-01-21.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizo o Pagamento.

Data de Decisão: 2005-02-25

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "IMPrensa NACIONAL CASA DA MOEDA, S.A.", no valor de € 407,00 referente à Renovação de Assinatura do Diário da República em Suporte de Papel, para a Biblioteca Municipal D.

Dinis, no decorrer do ano 2005, da CMO, de acordo com a Informação n.º 000441/DA/2005 de 2005-02-11.

Decisão do Sr. Presidente: 1 - Ao DFA/DP, para Cabimentação.

2 - Ao DFA/DF, para Compromisso e Pagamento.

Data de Decisão: 2005-02-18

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "PAPELARIA CRUZEIRO - CASTRO E DÁLIA, LDA.", no valor de € 138,75 referente à Aquisição de Consumíveis de Secretaria para vários Serviços da Câmara Municipal de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 000236/DA/2005 de 2005-01-18.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizo o Pagamento.

Data de Decisão: 2005-02-25

Divisão de Aprovisionamento

Despachos com eficácia externa (autorizações de despesa e adjudicações / compromissos) relativos a processos desenvolvidos pelo DFA/DA, nos termos da Informação n.º 793/DA/2005 de 16 de Março de 2005.

Compromissos e Adjudicações

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de sacos para lixo para o DJAG/DAG/SE, à empresa SPEF, no valor de 133,88 €, de acordo com a informação n.º 000556/DA/2005 de 2005.02.22 - Proc. n.º 0494/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade para compromisso.

Data de decisão: 2005.02.25

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de publicação para o DA/DQA, à empresa Ambiforum, no valor de 787,50 €, de acordo com a informação n.º 000490/DA/2005 de 2005.02.15 - Proc. n.º 0505/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade para compromisso.

Data de decisão: 2005.02.17

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de água para a iniciativa "6º Corta Mato Curto" via DSC/DD, à empresa Setubágua, no valor de 80,94 €, de acordo com a informação n.º 000496/DA/2005 de 2005.02.16 - Proc. n.º 0503/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.02.17

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de carimbos para o DGU/DRLA, à empresa Sporgravo, no valor de 16,07 €, de acordo com a informação n.º 000526/DA/2005 de 2005.02.18 - Proc. n.º 0020/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade para compromisso.

Data de decisão: 2005.02.22

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de utensílios de cozinha via DSC/DE, à empresa Interútil, no valor de 523,97 €, de acordo com a informação n.º 000527/DA/2005 de 2005.02.19 - Proc. n.º 0001/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. À Secção de Contabilidade para compromisso.

Data de decisão: 2005.02.22

Assunto: Proposta de compromisso para prestação de serviço de aluguer e manutenção de recipientes sépticos nos WC do DRH, à empresa Cannon Hygiene, no valor de 252,20 €, de acordo com a informação n.º 000399/DA/2005 de 2005.02.04 - Proc. n.º 0393/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. À DA. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade para compromisso.

Data de decisão: 2005.02.10

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de tinteiros reciclados para stock da CMO, à empresa Goodink, no valor de 4.098,36 €, de acordo com a informação n.º 000705/DA/2005 de 2005.03.07 - Proc. n.º 0043/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À DA. De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.03.08

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de material de sinalização para projecto de educação rodoviária nas escolas do 1º ciclo via DSC/DE, à empresa Setesil, no valor de 15.139,80 €, de acordo com a informação n.º 000466/DA/2005 de 2005.02.15 - Proc. n.º 0025/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: Ao Sr. Presidente da Câmara, solicitando autorização para mandar comprometer a despesa, bem como adjudicar os bens nos termos propostos no projecto de decisão final.

Data de decisão: 2005.02.16

Decisão do Sr. Presidente da CMO - Dr. Manuel Vargues: Ao DFA/DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.02.17

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de capas para encadernação via GVAS, à empresa Mourão e Serra, no valor de 323,68 €, de acordo com a informação n.º 000611/DA/2005 de 2005.03.01 - Proc. n.º 0009/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.03.02

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de tapete via DAG, à empresa Álvaro Henriques e Filhos, no valor de 9,52 €, de acordo com a informação n.º 000669/DA/2005 de 2005.03.03 - Proc. n.º 0064/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.03.04

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de cabos de madeira para o Programa do Urbano ao Rural via DSC/DE, à empresa Coelho Pereira, no valor de 20,00 €, de acordo com a

informação n.º 000555/DA/2005 de 2005.02.25 - Proc. n.º 0026/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade para compromisso.

Data de decisão: 2005.03.01

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de escadote via DAG, à empresa Manutan, no valor de 182,07 €, de acordo com a informação n.º 000668/DA/2005 de 2005.03.03 - Proc. n.º 0057/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.03.09

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de fita sinalizadora 3M para a BMDD, à empresa 3M Minnesota Portugal, no valor de 641,46 €, de acordo com a informação n.º 000664/DA/2005 de 2005.03.03 - Proc. n.º 0050/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade para compromisso.

Data de decisão: 2005.03.04

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de carrinho para transporte de documentação para o Arquivo Municipal, à empresa Kaiser Kraft, no valor de 478,38 €, de acordo com a informação n.º 000665/DA/2005 de 2005.03.03 - Proc. n.º 0059/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade para compromisso.

Data de decisão: 2005.03.04

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de copiadora para reprografia da Quinta da Memória, à empresa Xerox Portugal, no valor de 30.553,25 €, de acordo com a informação n.º 000584/DA/2005 de 2005.02.25 - Proc. n.º 0084/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: Ao Sr. Presidente da Câmara, solicitando autorização para adjudicar e comprometer a despesa.

Data de decisão: 2005.02.25

Decisão do Sr. Presidente da CMO - Dr. Manuel Vargues: Autorizo a adjudicação proposta. Ao DFA/DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.03.01

Assunto: Proposta de compromisso para prestação de serviços de apoio técnico nas aplicações Medidata para o DFA, à empresa Medidata.Net, no valor de 7.140,00 €, de acordo com a informação n.º 000588/DA/2005 de 2005.02.25 - Proc. n.º 0089/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade para compromisso.

Data de decisão: 2005.03.01

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de carimbos para o DASJ/DAJ, à empresa Dinisa, no valor de 30,94 €, de acordo com a informação n.º 000624/DA/2005 de 2005.03.01 - Proc. n.º 0044/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.03.02

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de material de secretaria para vários serviços da CMO, à empresa Papelaria Jolefi, no valor de 462,56 €, de acordo com a informação n.º 000607/DA/2005 de 2005.02.28 - Proc. n.º 0510/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.03.02

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de consumíveis para uso veterinário para o GMVM, à empresa B Braun Medical, no valor de 135,66 €, de acordo com a informação n.º 000688/DA/2005 de 2005.03.04 - Proc. n.º 0011/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À Secção de Contabilidade / DF.

Data de decisão: 2005.03.08

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de material eléctrico para o DTO/DMIM, à empresa Turbiluz, no valor de 1.003,57 €, de acordo com a informação n.º 000601/DA/2005 de 2005.02.28 - Proc. n.º 0451/04/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À DF.

Data de decisão: 2005.03.02

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de candeeiros de secretária via DFA/DF, à empresa J. A. Ribeiro Informática, no valor de 758,03 €, de acordo com a informação n.º 000691/DA/2005 de 2005.03.07 - Proc. n.º 0037/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À DA. De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.03.08

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de máquinas de calcular para o DGU/SSC, à empresa Centímetro, no valor de 288,67 €, de acordo com a informação n.º 000692/DA/2005 de 2005.03.07 - Proc. n.º 0019/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À DA. De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.03.08

Assunto: Proposta de compromisso para fornecimento de diversos consumíveis para o DPE, à empresa Novosul 2, no valor de 198,99 €, de acordo com a informação n.º 000704/DA/2005 de 2005.03.07 - Proc. n.º 0021/05/DFA/DA.

Decisão do Sr. Director do DFA - Dr. João Fernandes: À DA. De acordo. Adjudique-se. À Secção de Contabilidade / DF para compromisso.

Data de decisão: 2005.03.08

Autorizações de Procedimento

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Fotocopiadoras para a EB1 da Póvoa

de Stº Adrião e EB1/Ji da Paiã - Casal da Serra - Via DSC/DE da CMO, às empresas Distripeças, Lda.; Inforpeças, Lda.; Reprotécnica, Lda., de acordo com a informação n.º 000433/DA/2005 de 11.02.2005 - Proc. n.º 0070/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 463/05, pelo valor previsto de 2.380,00 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimentar.

Data de decisão: 25.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Mobiliário Escolar para Escolas e EB1 do Município de Odivelas - Via DSC/DE da CMO, às empresas Mobapec; Levira II; Equipex; Lemis, de acordo com a informação n.º 000436/DA/2005 de 11.02.2005 - Proc. n.º 0073/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 467/05, pelo valor previsto de 11.043,20 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimento.

Data de decisão: 01.03.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Fraldários para a BMDD da CMO, à empresa Traquinices Nutas - Decoração, Lda., de acordo com a informação n.º 000531/DA/2005 de 18.02.2005 - Proc. n.º 0095/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 558/05, pelo valor previsto de 833,00 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimentar.

Data de decisão: 25.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Papel A4 branco para stock da CMO, à empresa Jalf, Lda., de acordo com a informação n.º 000569/DA/2005 de 24.02.2005 - Proc. n.º 0104/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 626/05, pelo valor previsto de 15.886,50 €.

Decisão do Sr Director do DFA: De acordo. À DP para cabimentação (ver fotocópia/ despacho já exarado pelo Sr Presidente da Câmara).

Data de decisão: 25.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Tinteiros reciclados de Fax para stock da CMO, às empresas Novo Meio; Delicatessen; Goodink; Ambitonner; Recicaldas, de acordo com a informação n.º 000567/DA/2005 de 24.02.2005 - Proc. n.º 0102/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 624/05, pelo valor previsto de 2.856,00 €.

Decisão do Sr Director do DFA: De acordo. À DP para cabimentação. Proceda-se à abertura de processo adjudicatório.

Data de decisão: 25.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Consumíveis para stock da CMO, às empresas SDM; NT Informática; Cybergal; Informática El Corte Inglés; Fnac Colombo, de acordo com a informação n.º 000572/DA/2005 de 24.02.2005 - Proc. n.º 0101/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 622/05, pelo valor previsto de 5.593,00 €.

Decisão do Sr Director do DFA: À DP para cabimentação. À DA para procedimentos adjudicatários.

Data de decisão: 25.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de material de secretária para o

DSC/DCPC da CMO, à empresa Jolefi, de acordo com a informação n.º 000529/DA/2005 de 18.02.2005 - Proc. n.º 0093/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 556/05, pelo valor previsto de 43,55 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimentar.

Data de decisão: 25.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Tinteiros para stock da CMO, às empresas Noprodigital; El Corte Inglés; Beltrão Coelho; Cybergal, de acordo com a informação n.º 000557/DA/2005 de 23.02.2005 - Proc. n.º 0098/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 596/05, pelo valor previsto de 3.213,00 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimento.

Data de decisão: 28.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Publicações periódicas do ano 2005 para a BMDD da CMO, à empresa Xangai Editora, Lda., de acordo com a informação n.º 000571/DA/2005 de 24.02.2005 - Proc. n.º 0106/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 628/05, pelo valor previsto de 30,00 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimentar.

Data de decisão: 01.03.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Tinteiros para Stock da CMO, às empresas Informática El Corte Inglés; Integraserv; Beltrão Coelho; Cybergal, de acordo com a informação n.º 000568/DA/2005 de 24.02.2005 - Proc. n.º 0103/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 625/05, pelo valor previsto de 4.165,00 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimento.

Data de decisão: 01.03.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Impressos destinados a Licenças Especiais de Ruído para o DFPM da CMO, à empresa Grafinal, de acordo com a informação n.º 000532/DA/2005 de 18.02.2005 - Proc. n.º 0096/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 559/05, pelo valor previsto de 1.451,80 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimentar.

Data de decisão: 25.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Artigos Diversos para a Quinta das Águas Férreas - Via DSC/DD/SEPFID da CMO, à empresa Vitor Manuel Pardelha do Carmo, de acordo com a informação n.º 000432/DA/2005 de 11.02.2005 - Proc. n.º 0069/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 462/05, pelo valor previsto de 896,07 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimento.

Data de decisão: 21.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de tinteiros para o DFPM da CMO, às empresas Noprodigital, Cybergal de acordo com a informação n.º 000530/DA/2005 de 18.02.2005 - Proc. n.º 0094/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 557/05, pelo valor previsto de 190,40 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimentar.

Data de decisão: 23.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Material de Secretária para stock da CMO, às empresas Novosul 2; Americana; Guilbert Sete; Albano Alves; Centimetro; Sapel; Jolefi; Expressopapiro, de acordo com a informação n.º 000558/DA/2005 de 23.02.2005 - Proc. n.º 0100/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 598/05, pelo valor previsto de 3.213,00 €.

Decisão do Sr Director do DFA: À DP. De acordo, proceda-se em conformidade com o proposto.

Data de decisão: 26.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Assistência a material de protecção e combate a incêndios (inspecção e carga de extintores) - Via DTO/DToda CMO, às empresas Anticêndio, Lda.; Extinlours; Nave Fogo; Ceis; Extinrisco, de acordo com a informação n.º 000533/DA/2005 de 18.02.2005 - Proc. n.º 0097/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 560/05, pelo valor previsto de 2.998,80 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimentar.

Data de decisão: 23.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Pilhas Recarregáveis para a Quinta das Águas Férreas - VIA DSC/DD/SEPFID da CMO, à empresa Movicredito, Lda., de acordo com a informação n.º 000430/DA/2005 de 11.02.2005 - Proc. n.º 0067/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 460/05, pelo valor previsto de 9,52 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimento.

Data de decisão: 21.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Publicações Periódicas do ano 2005 para a BMDD da CMO, à empresa Edimpresa, de acordo com a informação n.º 000351/DA/2005 de 01.02.2005 - Proc. n.º 0048/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 368/05, pelo valor previsto de 35,00 €.

Decisão do Sr Presidente: Autorizo. Ao DFA/DP para cabimento.

Data de decisão: 04.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Cartolinas para o DFA/DF da CMO, à empresa Papelaria Fernandes, de acordo com a informação n.º 000332/DA/2005 de 31.01.2005 - Proc. n.º 0039/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 356/05, pelo valor previsto de 238,00 €.

Decisão do Sr Presidente: Autorizado. Ao DFA/DP para cabimento.

Data de decisão: 02.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de tinteiros para o DTO da CMO, às empresas Novo Meio; Beltrão Coelho; Cybergal, de acordo com a informação n.º 000471/DA/2005 de 14.02.2005 - Proc. n.º 0082/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 501/05, pelo valor previsto de 571,20 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimentação.

Data de decisão: 18.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Cartolinas para o GVGP da CMO, à

empresa Jolefi de acordo com a informação n.º 000472/DA/2005 de 15.02.2005 - Proc. n.º 0077/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 495/05, pelo valor previsto de 17,85 €.
Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimentação.
Data de decisão: 18.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de papel autocolante para o DRH/DGAP/SRS da CMO, à empresa Crediforma de acordo com a informação n.º 000467/DA/2005 de 14.02.2005 - Proc. n.º 0075/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 494/05, pelo valor previsto de 11,90 €.
Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimentação.
Data de decisão: 18.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição e instalação de Upgraes CallManager para o GISC da CMO, à empresa Informantem, Lda., de acordo com a informação n.º 000476/DA/2005 de 14.02.2005 - Proc. n.º 0083/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 503/05, pelo valor previsto de 2.200,00 €.
Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimentação.
Data de decisão: 18.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Fornecimento de Gás para os Refeitórios Escolares das EB1/Ji do Município de Odivelas, à empresa Marques Raso, de acordo com a informação n.º 000443/DA/2005 de 11.02.2005 - Proc. n.º 0416/04/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 17/05, pelo valor previsto de 4.987,98 €.
Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimentação.
Data de decisão: 18.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Acetatos para DPE/DPEMU da CMO, à empresa Papelaria Fernandes, de acordo com a informação n.º 000475/DA/2005 de 15.02.2005 - Proc. n.º 0081/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 500/05, pelo valor previsto de 47,60 €.
Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimentação.
Data de decisão: 18.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Diverso Material para o DRH/DGAP/SAV da CMO, às empresas Novosul 2; Amareicana, de acordo com a informação n.º 000498/DA/2005 de 14.02.2005 - Proc. n.º 0078/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 498/05, pelo valor previsto de 61,88 €.
Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimentação.
Data de decisão: 18.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de papel para DJAG/DAG/SAOM da CMO, à empresa Centímetro, de acordo com a informação n.º 000474/DA/2005 de 15.02.2005 - Proc. n.º 0080/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 499/05, pelo valor previsto de 89,25 €.
Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimentação.
Data de decisão: 18.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Artigos de Jardinagem para a Quinta das Águas Férreas - Via DSC/DD/SEPFID da CMO, à empresa Coelho & Pereira, de acordo com a informação n.º 000431/DA/2005 de 11.02.2005 - Proc. n.º 0068/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 461/05, pelo valor previsto de 223,62 €.
Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimento.
Data de decisão: 21.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de papel para plastificar para o GCRPP da CMO, à empresa Papelaria Fernandes, de acordo com a informação n.º 000247/DA/2005 de 19.01.2005 - Proc. n.º 0024/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 250/05, pelo valor previsto de 35,70 €.
Decisão do Sr Presidente: Autorizo. Ao DFA/DP para cabimentação.
Data de decisão: 01.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Artigos de Higiene e Limpeza para o Refeitório Municipal da CMO, à empresa Remondes e Silva, de acordo com a informação n.º 000114/DA/2005 de 11.01.2005 - Proc. n.º 0008/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 77/05, pelo valor previsto de 5.672,26 €.
Decisão do Sr Director do DFA: À DP para cabimento.
Data de decisão: 12.01.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aluguer de Máquinas de Água Selda para os serviços da CMO, à empresa Selda, de acordo com a informação n.º 000209/DA/2005 de 17.01.2005 - Proc. n.º 0413/04/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 182/05, pelo valor previsto de 4.876,91 €.
Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimento.
Data de decisão: 08.03.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Software Autocad LT para o GISC da CMO, à empresa PH Informática, de acordo com a informação n.º 000708/DA/2005 de 07.03.2005 - Proc. n.º 0121/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 762/05, pelo valor previsto de 5.712,00 €.
Decisão do Sr Director do DFA: De acordo. Previamente à DP para efeitos dos pontos 5 e 6 da informação.
Data de decisão: 08.03.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Prestação de serviços de recolha e encaminhamento de animais durante o ano de 2005 - Via GMVM da CMO, à empresa Fundação S. Francisco de Assis, de acordo com a informação n.º 000590/DA/2005 de 28.02.2005 - Proc. n.º 0107/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 629/05, pelo valor previsto de 21.368,56 €.
Decisão do Sr Presidente: Autorizo a abertura do procedimento proposto, após cabimentação pelo DFA/DP.
Data de decisão: 03.03.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Publicações periódicas do ano de 2005 para a BMDD da CMO, à empresa Edimpresa Editora, Lda., de acordo com a informação n.º 000598/DA/2005 de

28.02.2005 - Proc. n.º 0109/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 669/05, pelo valor previsto de 56,78 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimento.

Data de decisão: 07.03.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Publicações Periódicas do ano de 2005 para a BMDD da CMO, à empresa INCM, de acordo com a informação n.º 000597/DA/2005 de 28.02.2005 - Proc. n.º 0108/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 665/05, pelo valor previsto de 153,99 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimento.

Data de decisão: 07.03.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Material Diverso para o DASJ/DAJ da CMO, à empresa Jolefi, de acordo com a informação n.º 000344/DA/2005 de 31.01.2005 - Proc. n.º 0042/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 366/05, pelo valor previsto de 44,04 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimento.

Data de decisão: 07.03.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento para Concurso Público para Prestação de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis de Higiene em instalações da CMO, de acordo com a informação n.º 000385/DA/2005 de 04.02.2005 - Proc. n.º 0061/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 422/05, pelo valor previsto de 357.000,00 €.

Decisão do Sr Presidente: À SAOM, para incluir na O.T. da próxima reunião da Câmara, após cabimentação pelo DFA/DP.

Data de decisão: 04.02.05

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Ferramentas e Utensílios para a Quinta das Águas Férreas - Via DSC/DD/SEPFID da CMO, às empresas Auto Teles Ferreira, Lda.; Coelho Pereira, Lda.; Quinol - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Lda., de acordo com a informação n.º 000369/DA/2005 de 02.02.2005 - Proc. n.º 0052/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 387/05, pelo valor previsto de 1.500,80 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DP para cabimentar.

Data de decisão: 25.02.05

Departamento Jurídico e de Administração Geral

Decisões tomadas pelo Senhor Vereador José Esteves, ao abrigo das competências delegadas, no âmbito dos despachos PRES/89/02 de 2 de Maio de 2002, 124/PRES/02 de 16 de Outubro de 2002, 9/PRES/2003 de 5 de Fevereiro de 2003, 32/PRES/03 de 26 de Maio de 2003 e 42/PRES/03 de 11 de Agosto de 2003, nos termos da Informação n.ºs **013/GVJE/05** de de 2005, **15/GVJE/2005** de 2005.03.18 e **016/GVJE/2005** de 2005.03.18.

Contra-Ordenações

Processo n.º 334/SCO/03

Nome: Deolinda dos Anjos Seabra

Assunto: Venda ambulante ilegal

Decisão: Envio dos autos ao Ministério Público junto do Tribunal Judicial da Comarca de Loures, para efeitos de execução.

Data: 2005-02-11

Processo n.º 478/SCO/04

Nome: Sisantos, Construção Civil, Lda

Assunto: Queimada de resíduos sólidos a céu aberto sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por pagamento.

Data: 2005-02-15

Processo n.º 217/SCO/02

Nome: Ivo Manuel Maia de Lemos Figueiredo

Assunto: Colocação de um aparelho de ar condicionado em armário metálico no alçado posterior do prédio sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por despacho e notificar o arguido, na pessoa da sua ilustre Mandatária, do presente despacho bem como do teor da proposta elaborada pela Sra. Instrutora de fls. 60 a 63 para conhecimento.

Data: 2005-02-15

Processo n.º 205/SCO/04

Nome: J. Dias Ribeiro & Matias, Lda

Assunto: Reclamação

Decisão: Apensação ao Proc. n.º 133/SCO/04 e notificar a arguida para conhecimento.

Data: 2005-02-17

Processo n.º 442/SCO/04

Nome: Manuel Lopes Cruz

Assunto: Procedia à exploração de um estabelecimento de comércio a retalho de produtos alimentares (mercearia), licenciado através do alvará sanitário n.º 47/90, em nome de Isidro Falcão Miguel, sem ter averbado a alteração da entidade exploradora.

Decisão: Arquivamento por pagamento.

Data: 2005-02-18

Processo n.º 162/SCO/00

Nome: José Manuel Antunes Marques Ferreira

Assunto: Construção de uma garagem sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-22

Processo n.º 299/SCO/00

Nome: Maria Zélia Rodrigues Costa Cardoso

Assunto: Construção de um anexo com ampliação da moradia, tendo a área cerca de 16m², sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-22

Processo n.º 118/SCO/00

Nome: Joaquim Augusto Martins da Fonseca

Assunto: Construção de uma lage aligeirada para cobertura de uma varanda com uma área aproximada de 12 m².

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-23

Processo n.º 142/SCO/00

Nome: Manuel dos Santos Canteiro

Assunto: Construção de uma garagem com a área aproximada de 12m² sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-23

Processo n.º 114/SCO/00

Nome: Maria Helena Serreira dos Santos

Assunto: Em vez de remodelar o telhado como solicitado, estava a construir uma moradia de dois pisos na área ocupada por três pisos.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-23

Processo n.º 141/SCO/00

Nome: Álvaro José de Andrade

Assunto: Ampliação de uma moradia existente com a área de 15m² sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-23

Processo n.º 138/SCO/00

Nome: José Manuel Maximiniano Martins

Assunto: Execução de um muro de suporte de terras sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-23

Processo n.º 136/SCO/00

Nome: Silvino Nunes Pires

Assunto: Colocação de 2 degraus na via pública sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-23

Processo n.º 123/SCO/00

Nome: Manuel António Tavares Seixas

Assunto: Construção de um alpendre a toda a largura da habitação sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-23

Processo n.º 129/SCO/04

Nome: Ermelinda Maria da Silva

Assunto: Venda ambulante ilegal

Decisão: Arquivamento por pagamento das custas do processo.

Data: 2005-02-23

Processo n.º 321/SCO/03

Nome: Orquídea Duarte Perrulas

Assunto: Venda ambulante ilegal

Decisão: Arquivamento por pagamento das custas do processo.

Data: 2005-02-23

Processo n.º 204/SCO/04

Nome: Deolinda Rosa de Abreu

Assunto: Venda ambulante ilegal

Decisão: Arquivamento por pagamento das custas do processo.

Data: 2005-02-23

Processo n.º 220/SCO/03

Nome: Manuel Matias

Assunto: Venda ambulante ilegal

Decisão: Arquivamento por despacho.

Data: 2005-02-23

Processo n.º 219/SCO/03

Nome: Maria José da Silva Colaço

Assunto: Venda ambulante ilegal

Decisão: Arquivamento por despacho.

Data: 2005-02-23

Processo n.º 227/SCO/03

Nome: Havinder Singh

Assunto: Excesso de ruído

Decisão: Arquivamento por despacho.

Data: 2005-02-23

Processo n.º 381/SCO/03

Nome: Francisco Gonçalves da Silva Gouveia

Assunto: Venda ambulante ilegal

Decisão: Arquivamento por despacho.

Data: 2005-02-23

Processo n.º 23/SCO/03

Nome: Luís Teixeira Perdigoto

Assunto: Exploração de estabelecimento sem licença e sem livro de reclamações.

Decisão: Arquivamento por pagamento das custas do processo.

Data: 2005-02-23

Processo n.º 190/SCO/03

Nome: Fernanda de Jesus Monteiro

Assunto: Venda ambulante ilegal

Decisão: Arquivamento por despacho.

Data: 2005-02-23

Processo n.º 131/SCO/04

Nome: Iberusa - Hotelaria e Restauração, S.A.

Assunto: Violação do prazo estipulado para o envio da reclamação para o Município.

Decisão: Arquivamento por despacho.

Data: 2005-02-23

Processo n.º 238/SCO/04

Nome: Orliplaca - Comércio de Madeiras e derivados, Lda.

Assunto: Exploração de carpintaria sem licença municipal.

Decisão: Enviar cópia do despacho, bem como da Informação da Sra. Instrutora à Divisão de Fiscalização e Polícia Municipal para esclarecimento quanto aos pontos 4.I e 4.II da supra referenciada proposta.

Data: 2005-02-23

Processo n.º 322/SCO/04

Nome: Fernando Paulo de Oliveira Alves

Assunto: Construção de moradia sem ter afixado no local da obra o aviso que publicita o Alvará de Licença de Construção.

Decisão: Aplicação de coima no valor de € 350,00 acrescida das custas devidas.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 163/SCO/00

Nome: Fernando Mendes Julião

Assunto: Construção de uma escada metálica exterior ao primeiro piso sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 88/SCO/01

Nome: Joaquim António Direitinho Batista

Assunto: Ampliação de moradia existente sem licença administrativa e em desrespeito ao processo de obras simples n.º 4426/OS.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 185/SCO/00

Nome: Luísa Ramos Arnaut

Assunto: Utilização da fracção destinada a habitação para comércio sem Licença de Utilização.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 301/SCO/00

Nome: António de Jesus C. Castro Bento

Assunto: Construção de uma moradia com dois pisos sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 464/SCO/00

Nome: Vasco Conceição Selas

Assunto: Venda ambulante ilegal

Decisão: Arquivamento por prescrição e restituição do material apreendido ao arguido.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 53/SCO/01

Nome: Ecociat - Construção Civil e Obras Públicas, Lda

Assunto: Despejo de entulhos sem dispor da necessária licença municipal

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 265/SCO/01

Nome: Castelão & Fontoura - Construção Civil, Lda

Assunto: Escavação de terreno e construção de muro de suporte sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 96/SCO/02

Nome: Vítor Manuel dos Reis Ferreira

Assunto: Ampliação de uma moradia existente sem a respectiva licença administrativa

Decisão: Arquivamento por prescrição

Data: 2005-02-24

Processo n.º 129/SCO/00

Nome: Otilia da Conceição Raposo Tello da Gama

Assunto: Execução de obras de alterações ao projecto aprovado

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 18/SCO/02

Nome: Gracinda Maria Guerreiro da Silva

Assunto: Construção de muralha de suporte em betão sem licença municipal com 14 mts.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 134/SCO/00

Nome: Palmira de Fátima A Parreira Pendão

Assunto: Construção de um muro de vedação sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 78/SCO/02

Nome: Fernando Félix de Almeida

Assunto: Utilização de fracção destinada a habitação com o comércio de retosaria, lã e tecidos sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 04/SCO/01

Nome: António Manuel Francisco

Assunto: Queimada de resíduos sólidos sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 84/SCO/02

Nome: José Gomes dos Santos e esposa

Assunto: Arrendamento de um estabelecimento comercial sem Licença de utilização.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 01/SCO/02

Nome: Alfredina Augusto Afonso Martins "O Topázio"

Assunto: Realização de espectáculo sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 19/SCO/02

Nome: Maria de Fátima Couto Simão

Assunto: Execução de obras de ampliação em desacordo com o projecto aprovado

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 05/SCO/01

Nome: António Manuel Francisco

Assunto: Deposição de resíduos sólidos sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 92/SCO/02

Nome: Adelino Manuel Cosme Campos

Assunto: Execução de uma alteração ao alçado principal em desconformidade com o projecto licenciado.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 908/SCO/98

Nome: O Grego - Promoções Turísticas - "QB"

Assunto: Prestava serviços a clientes no interior do estabelecimento muito para além da hora estabelecida como hora de encerramento.

Decisão: Arquivamento por despacho.

Data: 2005-02-25

Processo n.º 125/SCO/00

Nome: Manuel Lourenço Moreira de Horta

Assunto: Construção de um prédio com 3 pisos sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição e dar conhecimento desta decisão ao DGU/DFU para os efeitos tidos por convenientes.

Data: 2005-02-25

Processo n.º 44/SCO/01

Nome: Maria Alzira do Carmo Francisco Reis

Assunto: Propriedária de um estabelecimento comercial licenciado com o alvará n.º 10/80 e referente ao processo n.º 4407/80 para a actividade de café, sem que para o efeito possuía a respectiva licença de utilização.

Decisão: Arquivamento por prescrição e solicitar à DFPM para se deslocar ao local no sentido de a mesma averiguar se o estabelecimento em questão exerce qualquer actividade comercial.

Data: 2005-02-25

Processo n.º 27/SCO/00

Nome: Ema dos Santos Ramos Silva

Assunto: Procedia à construção de uma moradia com 2 pisos sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por pagamento.

Data: 2005-02-25

Processo n.º 107/SCO/00

Nome: José Manuel da Silva Lourenço

Assunto: Execução de um desaterro sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-28

Processo n.º 606/SCO/00

Nome: Ana Paula Pires Correia

Assunto: Construção de um anexo em toda a área do logradouro sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-28

Processo n.º 330/SCO/00

Nome: João Cerqueira de Sousa

Assunto: Construção de garagem sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-28

Processo n.º 106/SCO/00

Nome: Sónia Maria Amaral e João Nuno Marques Costa

Assunto: Construção de moradia c/ área aproximada de 110 m² sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição e dar conhecimento deste despacho ao DGU/DFU para os efeitos tidos por convenientes.

Data: 2005-02-28

Processo n.º 470/SCO/03

Nome: Resgui - Actividades Hoteleiras, Lda

Assunto: Exploração de estabelecimento de restauração sem licença municipal.

Decisão: Envio dos autos ao Ministério Público junto do Tribunal Judicial da Comarca de Loures para efeitos de execução.

Data: 2005-02-28

Processo n.º 109/SCO/00

Nome: Maria da Nazaré Gaspar Rodrigues

Assunto: Reconstrução de anexo sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-28

Processo n.º 115/SCO/00

Nome: Luís Inocêncio

Assunto: Execução de instalação sanitária sem Licença municipal e alterando as telas finais.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-28

Processo n.º 448/SCO/00

Nome: Guilhermina Fernandes Pinheiro Lages

Assunto: Construção de 2 imóveis com uma área aproximada de 28 m² sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-02-28

Processo n.º 108/SCO/00

Nome: João Paulo Afonso Barandas

Assunto: Ampliação de moradia existente sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição

Data: 2005-02-28

Processo n.º 468/SCO/03

Nome: Chica Papaia, Restauração Unipessoal, Lda

Assunto: Exploração de Estabelecimento de Restauração e Bebidas sem Licença de Utilização.

Decisão: Arquivamento por pagamento.

Data: 2005-02-28

Processo n.º 230/SCO/01

Nome: Restaurante, Snack-Bar e Churrasqueira Zibilinho, Lda

Assunto: Funcionamento para além do horário permitido e falta de afixação do mapa de horário

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-03-01

Processo n.º 99/SCO/02

Nome: Nelson Alexandre Cerqueira Amorim da Costa

Assunto: Construção de garagem/ anexo com área aproximada de 40 m² sem Licença municipal.

Decisão: Autorização do pagamento da coima no valor total de € 500,00 em 10 prestações mensais e sucessivas no valor de € 50,00 cada uma.

Data: 2005-03-01

Processo n.º 277/SCO/00

Nome: António de Almeida Gomes

Assunto: Construção de uma moradia sem licença administrativa

Decisão: Arquivamento por prescrição e dar conhecimento do despacho ao Departamento de Gestão Urbanística para os devidos efeitos.

Data: 2005-03-01

Processo n.º 324/SCO/99

Nome: Manuel Enes Silva

Assunto: Construção de uma moradia sem licença municipal, numa área de aproximadamente 160m².

Decisão: Arquivamento por pagamento.

Data: 2005-03-01

Processo n.º 391/SCO/99

Nome: José Manuel Guerreiro

Assunto: Construção em desacordo com o projecto aprovado.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-03-01

Processo n.º 158/SCO/01

Nome: José António Barros Mendes

Assunto: Construção de piscina com area de 20 m² sem licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-03-01

Processo n.º 418/SCO/04

Nome: Maria Arlete de Oliveira Gonçalves

Assunto: Cedência a exploração do estabelecimento de restauração e bebidas (café e snack-bar), licenciado através do alvará sanitário n.º 36/96 (proc. 2418/95) a Ricardo José Ferreira Rodrigues, sem ter efectuado a respectiva comunicação à entidade administrativa.

Decisão: Arquivamento por pagamento.

Data: 2005-03-01

Processo n.º 302/SCO/04

Nome: A Estrela Amiga - Babysitting - Acolhimento de Crianças, Lda

Assunto: Ocupação da fracção em desacordo com o uso fixado.

Decisão: Arquivamento por despacho.

Data: 2005-03-01

Processo n.º 381/SCO/04

Nome: Cândida Fonseca Antero

Assunto: Venda ambulante ilegal

Decisão: Arquivamento por pagamento.

Data: 2005-03-01

Processo n.º 94/SCO/02

Nome: Cristino António

Assunto: Ampliação de um armazém sem licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-03-01

Processo n.º 07/SCO/05

Nome: Elza e Barradas, Lda.

Assunto: Exercia a exploração de uma oficina de reparação automóvel sem que para o efeito dispusesse da respectiva licença de utilização

Decisão: Desentranhamento dos autos os documentos de fls. 11 a 70, devendo os mesmos ser enviados para a Secção de Licenciamentos.

Data: 2005-03-01

Processo n.º 10/SCO/02

Nome: João Manuel Morgado Janeiro

Assunto: Inexistência de livro de obra, violação da área de estaleiro e afixação de aviso sem estar preenchido.

Decisão: Autorização do pagamento da coima no valor total de € 623,50 em 5 prestações mensais e sucessivas no valor de € 124,70 cada, devendo ser cobradas as respectivas custas juntamente com o pagamento da 1ª prestação.

Data: 2005-03-01

Processo n.º 377/SCO/03

Nome: Rui Manuel Leitão Mendes

Assunto: Venda ambulante ilegal

Decisão: Arquivamento por pagamento.

Data: 2005-03-04

Processo n.º 46/SCO/04

Nome: Adriano Brás Luis

Assunto: Venda ambulante ilegal

Decisão: Arquivamento por despacho.

Data: 2005-03-04

Processo n.º 376/SCO/03

Nome: Manuel Tejo Malhão

Assunto: Venda ambulante ilegal

Decisão: Arquivamento por pagamento das custas.

Data: 2005-03-04

Processo n.º 83/SCO/02

Nome: Sociedade de Produtos Alimentares Jofer, lda

Assunto: Substituição do telhado sem Licença municipal.

Decisão: Arquivamento por prescrição.

Data: 2005-03-04

Processo n.º 30/SCO/05

Nome: Lafond, Lda. - Loja das Sopas

Assunto: Envio da reclamação fora do prazo estipulado para o efeito

Decisão: Apensação dos autos ao Proc. n.º 310/SCO/04.

Data: 2005-03-14

Processo n.º 338/SCO/04

Nome: Nuno Miguel Vieira Lopes Dias

Assunto: Falsas declarações do técnico

Decisão: Solicitar ao Departamento de Gestão Urbanística que informe se o doc. Junto a fls. 20 dos autos é um termo de responsabilidade ou se fui junto ao livro de obra, bem como solicitar ao mesmo, que seja remetida à Instrutora deste Proc. de Contra Ordenação, do original do supra referido documento.

Data: 2005-03-14

Processo n.º 116/SCO/04

Nome: Pinheiro Silva e Martins, Lda

Assunto: Não envio dos duplicados das reclamações

Decisão: Envio dos autos ao Reparepresentante do Ministério Público junto do Tribunal Judicial da Comarca de Loures para efeitos de recurso judicial interposto pelo arguido.

Data: 2005-03-14

Património

Processo n.º 030803/20-1999

Inf. n.º 0039/DP/2005 de 2005-01-13

Assunto: EDP Distribuição de Energia, S.A. Fornecimento de Electricidade em Serviços Municipais. Facturação.

Decisão: Ao DFA/DP para classificação e cabimento do valor de € 7.322,19 e posterior envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2005-02-11

Processo n.º 030803/20-1999

Inf. n.º 0040/DP/2005 de 2005-01-13

Assunto: EDP Distribuição de Energia, S.A. Fornecimento de Electricidade em Equipamentos Municipais - Habitação Social. Facturação.

Decisão: Ao DFA/DP para classificação e cabimento do valor de € 66,22 e posterior envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2005-02-11

Processo n.º 030803/19-1999

Inf. n.º 0107/DP/2005 de 2005-01-20

Assunto: SMAS de Loures. Fornecimento de água em Serviços Municipais. Facturação.

Decisão: Ao DFA/DP para classificação e cabimento do valor de € 3.206,49 e posterior envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2005-02-18

Processo n.º 030803/19-1999

Inf. n.º 0103/DP/2005 de 2005-01-20

Assunto: SMAS de Loures. Fornecimento de água em Serviços Municipais. Facturação.

Decisão: Ao DFA/DP para classificação e cabimento do valor de € 15,77 e posterior envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2005-02-18

Processo n.º 030803/20-1999

Inf. n.º 0104/DP/2005 de 2005-01-20

Assunto: EDP Distribuição de Energia, S.A. Fornecimento de Electricidade em Equipamentos Municipais. Facturação.

Decisão: Ao DFA/DP para classificação e cabimento do valor de € 835,83 e posterior envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2005-02-18

Processo n.º 030803/20-1999

Inf. n.º 0238/DP/2005 de 2005-02-09

Assunto: EDP Distribuição de Energia, S.A. Fornecimento de Electricidade em Serviços Municipais. Facturação.

Decisão: Ao DFA/DP para classificação e cabimento do valor de € 11.533,99 e posteriormente envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2005-02-25

Processo n.º 030803/20-1999

Inf. n.º 249/DP/2005 de 2005-02-09

Assunto: EDP Distribuição de Energia, S.A. Fornecimento de Electricidade em Serviços Municipais. Facturação.

Decisão: Ao DFA/DP para classificação e cabimento do valor de € 1.981,09 e posteriormente envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2005-02-25

Processo n.º 030803/20-1999

Inf. n.º 239/DP/2005 de 2005-02-09

Assunto: EDP Distribuição de Energia, S.A. Fornecimento de Electricidade em Equipamentos Municipais - Habitação Social. Facturação.

Decisão: Ao DFA/DP para classificação e cabimento do valor de € 365,18 e posteriormente envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2005-02-25

Administração Geral

Inf. n.º 61/DAG/2005 de 2005-02-28

Assunto: Pagamento de Factura CTT - Correspondência Municipal/ Janeiro.

Decisão: Ao DFA/DP para cabimento do valor de € 3.677,07 e posterior envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento.

Data: 2005-03-04

Licenciamentos

Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 03/2005

Requerente: Associação de Melhoramentos Vale Pequeno

Local do Evento: Praceta da Sede, Lote 150, Vale Pequeno - Pontinha.

Assunto: Pedido de Licença Especial de Ruído (LER), para a realização de comemorações do 2º Aniversário do Alvará do Bairro do Vale Pequeno, na Pontinha.

Decisão: Deferido pedido e Emissão de Licença Especial de Ruído n.º 03/2005 para os dias 12.03.05 e 13.03.05.

Data: 2005-02-18

Processo n.º 1/DJAG/SL/FD

Licença n.º 3/LRI/2005

Requerente: Núcleo Sportinguista de Caneças

Local de Realização do Evento: Freguesia de Caneças

Actividade: 1º Grande Prémio de Atletismo de Caneças - IV Troféu das Colectividades do Concelho de Odivelas.

Assunto: Pedido de Alvará de Licença de Funcionamento Desportivo para realização do 1º Grande Prémio de Atletismo de Caneças - IV Troféu das Colectividades do Concelho de Odivelas.

Decisão: Deferimento do pedido e Emissão do Alvará de Licença de Funcionamento Desportivo temporário n.º 3/LRI/2005 de 27 de Fevereiro de 2005 das 10H00 às 16H00.

Data: 2005-02-24

Processo n.º 669/88

Alvará de Licença Sanitária n.º 141/88

Requerente: Café Creme, Lda

Local: Rua Cidade da Horta, Lote 1, Loja Esqª - Pontinha

Actividade: Pastelaria e Café

Assunto: Estabelecimento de Bebidas, sito na Rua Cidade da Horta, Lote 1, Loja Esq^a - Pontinha, em nome de Café Cremes, Lda.

Decisão: Declaração da invalidade do Alvará de Licença Sanitária n.º 141/88, face à Informação prestada pelo Departamento de Gestão Urbanística, com comunicação à requerente para entrega do mesmo, bem como dar conhecimento à requerente dos pareceres da Autoridade de Saúde, Serviço Nacional de Bombeiros e Departamento de Gestão Urbanística, para que dê cumprimento aos mesmos.

Data: 2005-03-03

Processo n.º 460/52

Requerente: Alberto Arsénio Mateus

Local: Rua Fonte dos Passarinhos, 23 A - Caneças

Actividade: Taberna

Assunto: Estabelecimento de Bebidas, sito na Rua Fonte dos Passarinhos, 23 A - Caneças, em nome de Alberto Arsénio Mateus.

Decisão: Dar conhecimento ao requerente de que o pedido de dispensa de requisitos apresentado seja submetido à apreciação da Comissão de Vistorias, bem como dar conhecimento do parecer desfavorável do Serviço Nacional de Bombeiros e do parecer da Autoridade de Saúde, aquando da sua recepção.

Data: 2005-03-03

Processo n.º 261/ODV/03

Requerente: Paula Cristina Fernandes Ferreira Figueiredo

Local: Rua da Fundação, n.º 3 Bairro de Santo Eloy - Pontinha

Actividade: Mercaria

Assunto: Pedido de substituição do Alvará de Licença Sanitária pelo Alvará de Licença de Utilização.

Decisão: Deferido pedido e Emissão do Alvará de Licença de Utilização n.º 03/2005 para nome de Paula Cristina Fernandes Ferreira Figueiredo.

Data: 2005-03-04

Licença de Táxi n.º 39/2003

Alvará n.º 993/1999

Nome: Táxis - Batista e Tavares, Lda

Assunto: Pedido de emissão de nova Licença de Táxi, por motivo de o Alvará n.º 993/1999 emitido pela Direcção - Geral de Transportes Terrestres ter caducado em 22 de Setembro de 2004.

Decisão: Deferido pedido e Emissão de nova Licença de Táxi para a empresa Táxis - Batista e Tavares, Lda para o veículo com a matrícula 70-04-JX.

Data: 2005-03-04

Processo n.º 569/88

Alvará n.º 82/88

Requerente: Joaquim Avelino Soares da Silva

Local: Rua Diogo de Silves, n.º 1 A, Odivelas

Actividade: Café e Snack -Bar

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo por 90 dias para dar cumprimento aos pareceres da Autoridade de Saúde e Serviço Nacional de Bombeiros.

Decisão: Deferido pedido de prorrogação de prazo por 90 dias.

Data: 2005-03-07

Processo n.º 2175/94

Alvará n.º 50/95

Requerente: Luís Eduardo Rodrigues Climas "Coconuts"

Local: Praceta João Villarett, n.º 3 B, Odivelas

Actividade: Cafeteria, Gelataria e Snack - Bar

Assunto: Estabelecimento de Restauração e Bebidas, sito na Praceta João Villarett, n.º 3 B, Odivelas

Decisão: Agendar Vistoria Extraordinária para avaliar o sistema de exaustão de fumos e cheiros, bem como identificar e solicitar ao requerente para que corrija todas as eventuais anmalias detectadas, e solicitar caso seja disso documentos e/ou projectos que possam estar em falta. Dar conhecimento desta desta decisão e do parecer da Autoridade de Saúde ao Departamento de Gestão Urbanística.

Data: 2005-03-07

Processo n.º 164/ODV/02

Requerente: Melisauto - Mercado Lisbonense de Automóveis, Lda

Local: Estrada da Paiã, Lote 1 - Quinta das Urmeiras - Pontinha

Actividade: Oficina de Manutenção e Reparação de Automóvel

Assunto: Pedido de Substituição do Alvará de Licença Sanitária pelo Alvará de Licença de Utilização.

Decisão: Deferido pedido e Emissão do Alvará de Licença de Utilização n.º 04/2005 para nome de Melisauto - Mercado Lisbonense de Automóveis, Lda.

Data: 2005-03-08

Processo n.º 2717/97

Requerente: Odivelgest - Gestão de Equipamentos, E.M " Mac Donald's"

Local: Piscina Municipal de Odivelas - Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes - Odivelas

Actividade: Restaurante

Assunto: Estabelecimento de Restauração, sito na Rua Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes, Piscina Municipal de Odivelas.

Decisão: Dar conhecimento à Sociedade requerente do parecer desfavorável do Serviço Nacional de Bombeiros, para que seja entregue no prazo de 10 dias, o Projecto de Segurança Contra Riscos de Incêndio reformulado.

Data: 2005-03-11

Processo n.º 2175/66

Requerente: Abílio da Silveira " O Abílio"

Local: Praceta Lacerda e Almeida, 5 - Loja - Odivelas

Actividade: Taberna

Assunto: Estabelecimento de Bebidas (Taberna), sito na Praceta Lacerda e Almeida, 5 - Loja, Odivelas.

Decisão: Deferido pedido de dispensa da criação da 2ª Instalação Sanitária.

Data: 2005-03-11

Processo n.º 05/LR/ODV/05

Requerente: Fernandes e Coimbra, Lda " Churrascão"

Local: Rua da Paiã, Lote 1 Odivelas

Actividade: Restaurante

Assunto: Pedido de Licenciamento de Recinto para o estabelecimento denominado " Churrascão".

Decisão: Marcação de Vistoria, com a indicação de que a Licença não será emitida, se o requerente não der andamento ao Processo de Licenciamento n.º 2725/69.

Data: 2005-03-11

Processo n.º 03/86

Requerente: Afonso & Rodrigues, Lda

Local: Rua de Santo Eloy, n.º 9, R/C - Pontinha

Actividade: Casa de Pasto

Assunto: Estabelecimento de Restauração e Bebidas, sito na Rua de Santo Eloy, n.º 9, R/C - Pontinha, em nome de Afonso & Rodrigues, Lda.

Decisão: Agendar reunião para apreciação da pretensão apresentada pelo requerente.

Data: 2005-03-11

Processo n.º 126/ODV/01

Requerente: Puxa Brás - Empresa de Restauração, Lda

Local: Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 8 A - Odivelas

Actividade: Churrasqueira s/ consumo

Assunto: Estabelecimento de Restauração, sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 8 A - Odivelas

Decisão: Deferido pedido de que o processo passe a decorrer em nome de MK Halal, Take - Away, Lda.

Data: 2005-03-11

Processo n.º 1090/89

Alvará de Licença Sanitária n.º 81/92

Requerente: Rosa da Conceição Sousa Saraiva

Local: Rua Júlio Borba - Supermercado Feira Nova, Loja 11 - Póvoa de Santo Adrião

Actividade: Café e Snack -Bar

Assunto: Pedido de substituição do Alvará de Licença Sanitária pelo Alvará de Licença de Utilização.

Decisão: Deferido pedido e Emissão do Alvará de Licença de Utilização n.º 05/2005 em nome de Rosa da Conceição Sousa Saraiva.

Data: 2005-03-11

Processo n.º 3913/76

Requerente: Restaurantil - Restaurantes Italianos, Lda

Local: Rua Angola, 20, Letras AMV - Olival Basto

Actividade: Café e Restaurante

Assunto: Estabelecimento de Restauração e Bebidas, sito na Rua Angola, 20, Letras AMV - Olival Basto.

Decisão: Dar conhecimento à requerente dos pareceres emitidos pelo Gabinete das Actividades Económicas, Divisão de Fiscalização e Polícia Municipal e Gabinete de Turismo concedendo-lhe novo prazo nos termos do CPA para se pronunciar.

Data: 2005-03-11

Processo n.º 3/LR/ODV/2004

Requerente: Miguel António Maretins Ramos

Local: Rua do Bonjardim, Lote 450, Loja B - Casal Novo - Caneças

Actividade: Estabelecimento de Salão de Jogos

Assunto: Vistoria realizada ao estabelecimento de Salão de Jogos, sito na Rua do Bonjardim, Lote 450, Loja B - Casal Novo - Caneças, explorado por Miguel António Martins Ramos.

Decisão: Indeferido pedido do requerente e dar conhecimento ao requerente de que após efectuadas as alterações mencionadas no Auto de Vistoria solicitar nova Vistoria.

Data: 2005-03-14

Processo n.º 1361/59

Requerente: Custóias, Silva & Martins, Lda

Local: Rua de Olivença, n.º 28 e 28 B - Pontinha

Actividade: Restaurante e Churrasqueira

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo por 180 dias para poder dar cumprimento ao Auto de Vistoria.

Decisão: Deferido pedido de prorrogação de prazo por 180 dias.

Data: 2005-03-14

Departamento Municipal de Habitação

Decisões com eficácia externa, tomadas pela Senhora Vereadora, Dra. Natália Santos, ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 13/02, nos termos da Informação n.º 15/VNS/NS/2005 de 17 de Março de 2005.

Assunto: Proposta de exclusão de Manuel Tavares Correia, inscrito no PER, no Bairro do Barruncho, com o n.º de matrícula 020.0048.1 por comprovada falta de residência, nos termos da Inf. 17/SIS/2005, 2005-01-14.

Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo.

Data da Decisão: 2005-03-08

Assunto: Proposta de transmissão do arrendamento do fogo sito na Rua Domingos António Carvalho, n.º 2, 1.º Dtº, Freguesia de Famões, para Maria Raimunda Duarte da Silva Cerqueira de Almeida por falecimento de Carlos Almeida, nos termos da Inf. 05/DGS/SIS, 2005-01-05.

Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo.

Data da Decisão: 2005-03-08

Assunto: Proposta de alteração da titularidade a favor de Ricardo Jorge da Costa Silva, Rua José Régio, n.º 13, 2.º Esqº, Odivelas, por o titular prescindir do fogo em favor do filho e falecimento da mulher do titular, nos termos da Inf. 25/SIS/05, 2005-01-25.

Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo.

Data da Decisão: 2005-03-08

Assunto: Proposta de transmissão do arrendamento para Sónia Sofia Pereira Dias, Rua Bordalo Pinheiro, n.º 10, r/c esqº, Odivelas, única filha do titular, por falecimento do mesmo, nos termos da Inf. 06/SIS/05, 2005-01-07.

Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo.

Data da Decisão: 2005-03-09

Departamento Sociocultural

Decisões com eficácia externa, tomadas pelo Senhor Vereador Carlos Lourenço no âmbito do despacho de delegação de competência n.º 09 de 02/12/01, nos termos da Informação n.º 17/VCL/2005 de 14 de Março de 2005.

Assunto: Proposta de adjudicação do serviço de aluguer de Contentores Balneários/Vestiários à Empresa Algeco pelo valor de 25.050,00€, nos termos apresentados pela informação n.º 52/DSC/DD/SEPFID/05 de 05/01/26.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para compromisso, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/02/17.

Assunto: Proposta de pagamento à Rodoviária de Lisboa do valor de 20.229,36€, referente à aquisição de vinhetas para passes (Transportes Escolares), de acordo com a factura n.º 000000153 de 05/01/25.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/02/17.

Assunto: Proposta de pagamento à Associação Internacional das Cidades Educadoras do valor de 300,00€, referente ao pagamento da quota anual da cidade de Odivelas, de acordo com a informação n.º 95/DE/2005 de 05/02/17.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DP/DF, para cabimento, compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/02/22.

Assunto: Proposta de adjudicação à empresa Trupilariente, Teatro Circo Lda. do serviço de representação de peça de teatro, no âmbito da iniciativa "Teatro Infantil 2005", pelo valor de 2.300,00€, nos termos apresentados pela informação n.º 30/DCPC/SBAH/2005 de 05/02/17.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/02/22.

Assunto: Proposta de adjudicação à empresa ValeTeatro - Produção e Comercialização de Actividades Culturais, Lda. do serviço de representação de peça de teatro, no âmbito da iniciativa "Teatro Infantil 2005", pelo valor de 1.188,81€, nos termos apresentados pela informação n.º 31/DCPC/SBAH/2005 de 05/02/18.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/02/22.

Assunto: Proposta de adjudicação à empresa LAGES Lda., do serviço de representação de peça de teatro, no âmbito da iniciativa "Teatro Infantil 2005", pelo valor de 1.500,00 €, nos termos apresentados pela informação n.º 32/DCPC/SBAH/2005 de 05/02/18.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/02/22.

Assunto: Proposta de adjudicação à empresa Lua Cheia, do serviço de representação de peça de teatro, no âmbito da iniciativa "Teatro Infantil 2005", pelo valor de 1.080,00 €, nos termos apresentados pela informação n.º 33/DCPC/SBAH/2005 de 05/02/16.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/02/22.

Assunto: Proposta de adjudicação à empresa Teatro Zéphiro, do serviço de representação de peça de teatro, no âmbito da iniciativa "Teatro Infantil 2005", pelo valor de 600,00 €, nos termos apresentados pela informação n.º 34/DCPC/SBAH/2005 de 05/02/16.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/02/22.

Assunto: Proposta de adjudicação a Carneira, Estudos e Projectos Lda., do serviço de representação de peça de teatro, no âmbito da iniciativa "Teatro Infantil 2005", pelo valor de 670,00 €, nos termos apresentados pela informação n.º 35/DCPC/SBAH/2005 de 05/02/17.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/02/22.

Assunto: Proposta de adjudicação à empresa Teatro Extremo, do serviço de representação de peça de teatro, no âmbito da iniciativa "Teatro Infantil 2005", pelo valor de 1.050,00 €, nos termos apresentados pela informação n.º 36/DCPC/SBAH/2005 de 05/02/17.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/02/22.

Assunto: Proposta de adjudicação à empresa Teatro Zéphiro, do serviço de representação de peça de teatro, no âmbito da iniciativa "Teatro Infantil 2005", pelo valor de 600,00 €, nos termos apresentados pela informação n.º 37/DCPC/SBAH/2005 de 05/02/17.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/02/22.

Assunto: Proposta de adjudicação à empresa LAGES Lda., do serviço de representação de peça de teatro, no âmbito da iniciativa "Teatro Infantil 2005", pelo valor de 900,00 €, nos termos apresentados pela informação n.º 38/DCPC/SBAH/2005 de 05/02/17.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/02/22.

Assunto: Proposta de pagamento ao Conservatório de Música D. Dinis do valor de 2.987,20€, referente ao projecto "ABC da Música" nas Escolas Básicas do 1º Ciclo - Vencimentos de Fevereiro, de acordo com a informação n.º 26/DCPC/SDAC/2005 de 05/02/22.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/02/25.

Assunto: Proposta de pagamento à Rodoviária de Lisboa do valor de 171,56€, referente à aquisição de vinhetas para passes (Vigilantes/Patrolheiros), de acordo com a factura n.º 000000156 de 05/01/25.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/02/25.

Assunto: Proposta de pagamento a Rodrigues & Rodrigues, Lda. do valor de 410,00€, referente à aquisição de 2 rádio-gravadores, no âmbito da iniciativa "Clube do Movimento - Desporto Sénior", de acordo com a factura n.º 0042 de 04/12/30.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/02/28.

Assunto: Proposta de pagamento à empresa In Vogue, do valor de 1.366,12€, referente à aquisição de t-shirts, no âmbito da iniciativa "Clube do Movimento - Desporto Sénior", de acordo com a factura n.º A19 de 04/12/30.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/03/01.

Assunto: Proposta de pagamento à empresa KBrinde, do valor de 571,20€, referente à aquisição de medalhões, no âmbito da realização do 6º Troféu das Colectividades, de acordo com a factura n.º 2005000014 de 05/02/11.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/03/01.

Assunto: Proposta de pagamento a Paula Alexandra Martins, do valor de 418,00€, referente à aquisição de troféus, no âmbito da realização do 6º Troféu das Colectividades, de acordo com a informação n.º 32/DSC/DD/SELFD/05 de 05/01/17.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/03/01.

Assunto: Proposta de pagamento à empresa Odivelgest do valor de 4.993,80€, referente à utilização das piscinas no âmbito da iniciativa Programa de Adaptação ao Meio Aquático, de acordo com a factura n.º A 1169 de 05/02/11.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 05/03/01.

Assunto: Proposta de adjudicação do serviço de aquisição de impressos de Exame Médico Desportivo ao Centro de Medicina Desportiva, pelo valor de 600,00€, nos termos apresentados pela informação n.º 91/DSC/DD/05 de 05/02/25.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/03/01.

Assunto: Proposta de adjudicação do serviço de tratamento de roupa proveniente da Quinta das Águas Férreas à empresa Lavandaria Júpiter, pelo valor de 4.500,00€, nos termos apresentados pela informação n.º 94/DSC/DD/SEPFID/05 de 05/02/28.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/03/02.

Assunto: Proposta de adjudicação do serviço de execução de dois manequins à empresa Manequins Isilda, pelo valor de 4.522,00€, nos termos apresentados pela informação n.º 15/DCPC/SMNM/2005 de 05/02/23.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso.

Data de Despacho: 2005/03/03.

Assunto: Proposta de pagamento à empresa KBrinde do valor de 386,94€, referente à execução de taças e medalhas no âmbito da realização do VI Torneio Inter-Associações Sub-16, de acordo com a factura n.º 2005000017 de 05/02/16.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/03/03.

Assunto: Proposta de pagamento à empresa Praia-Mar Emp. Hoteleiros S.A., Carcavelos do valor de 2.000,000€, referente ao alojamento das equipas participantes no VI Torneio Inter-Associações Sub-16, de acordo com a factura n.º 35820 de 05/02/09.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/03/03.

Assunto: Proposta de adjudicação do serviço de fornecimento de refeições, no âmbito da realização do Congresso Nacional do Desporto, ao restaurante Forno Idanhense, pelo valor de 5.644,80€, nos termos apresentados pela informação n.º 98/DSC/DD/2005 de 05/03/02.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/03/04.

Assunto: Proposta de pagamento a Susana Silvestre do valor de 3,10€, referente a um reembolso, de acordo com a informação n.º 50/DCPC/SBAH/2005 de 05/03/02.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Concordo; Ao: DFA/DF, para cabimento, compromisso e posterior pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/03/07.

Assunto: Proposta de adjudicação de realização de espectáculo, no âmbito das comemorações do 25 de Abril à empresa Terra d'Arte, Gestão e Produção de Eventos, pelo valor de 47.135,90€, nos termos apresentados pela informação n.º 28/DSC/SDAC/05 de 05/03/02.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: 1 - Concordo; Ao: DFA/DF, para compromisso e posterior emissão de cheque, conforme proposto e para não comprometer a realização do Concerto. 2 - Ao: DJAG, para efeitos do contrato.

Data de Despacho: 2005/03/07.

Assunto: Proposta de pagamento à empresa Anuário da Corrida do valor de 267,75€, referente à inserção de publicidade no âmbito da realização do 6º Troféu das Colectividades, de acordo com a factura n.º 398 de 05/02/25.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/03/10.

Assunto: Proposta de pagamento à Rodoviária de Lisboa do valor de 20.397,68€, referente à aquisição de vinhetas para

passes (Transportes Escolares), de acordo com a factura n.º 000000524 de 05/02/24.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/03/14.

Assunto: Proposta de pagamento à Rodoviária de Lisboa do valor de 171,56€, referente à aquisição de vinhetas para passes (Vigilantes/Patrulheiros), de acordo com a factura n.º 000000523 de 05/02/24.

Decisão do Vereador Carlos Lourenço: Ao: DFA/DF, para pagamento, conforme proposto.

Data de Despacho: 2005/03/14.

Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo

Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas relativo a despesa efectuada, no mês de Fevereiro, nos termos da Informação n.º **272/GCRPP/2005** de 28 de Fevereiro de 2005.

Assunto: Proposta de adjudicação de publicação de quatro edições da Agenda Municipal durante o ano de 2005, pelo valor de €11.328,80 (onze mil trezentos e vinte e oito euros e oitenta centimos), IVA incluído à taxa legal, nos termos apresentados pela informação n.º 120/GCRPP/2005, de 21/01/2005.

Adjudicação: À empresa "Palmigráfica - Artes Gráficas, Lda."

Decisão do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, Dr. Manuel Vargues: Aprovo a adjudicação proposta.

Data de despacho: 2005.01.26

Gabinete de Informática e Sistemas de Comunicação

Decisões com eficácia externa, tomadas pelo Senhor Vereador, Dr. Sérgio Paiva, ao abrigo da sub-delegação de competências, nos termos das Informações n.ºs **14/VSP/2005** de 18 de Fevereiro de 2005.

Assunto: Inf. 053/GISC/2005: Pagamento de factura PT - 465.43€
Despacho do Vereador: Ao DFA para respectivo procedimento administrativo e financeiro
Data de Despacho: 09-02-2005

Assunto: Inf. 043/GISC/2005: Prestação de serviços da empresa RedeRia, no valor de 821,10 €
Despacho do Vereador: Ao DFA Para Procedimento administrativo e financeiro
Data de Despacho: 09-02-2005

Assunto: Inf. 035/GISC/2005: Factura dos consumos de telemóveis do mês de Janeiro da TMN - 14.280,00€

Despacho do Vereador: Ao DFA para respectivo procedimento administrativo e financeiro

Data de Despacho: 09-02-2005

Assunto: Inf. 039/GISC/05: Pagamento de factura PT Prime, no valor de 734,84€

Despacho do Vereador: Ao DFA Para Procedimento administrativo e financeiro

Data de Despacho: 09-02-2005

Assunto: Inf. 041/GISC/2005: Pagamento de factura PT Prime, no valor global 734,84€

Despacho do Vereador: Ao DFA Para Procedimento administrativo e financeiro

Data de Despacho: 09-02-2005

Assunto: Inf. 040/GISC/2005: Factura dos consumos de telemóveis do mês de Dezembro da TMN, no valor de 7.427,17 €

Despacho do Vereador: Ao DFA Para Procedimento administrativo e financeiro

Data de Despacho: 09-02-2005

Assunto: Inf. 047/GISC/2005: Pagamento de factura da PT, no valor global de 32.799,51€

Despacho do Vereador: Ao DFA Para Procedimento administrativo e financeiro

Data de Despacho: 09-02-2005

Assunto: Inf. 045/GISC/2005: Pagamento de factura da PT Prime, no valor de 6.540,18€

Despacho do Vereador: Ao DFA Para Procedimento administrativo e financeiro

Data de Despacho: 09-02-2005

Assunto: Inf. 048/GISC/2005: Pagamento de factura PT, no valor global de 40,46€

Despacho do Vereador: Ao DFA para respectivo procedimento administrativo e financeiro

Data de Despacho: 09-02-2005

Assunto: Inf. 046/GISC/2005: Pagamento de factura da PT Prime, no valor de 6.553,72€

Despacho do Vereador: Ao DFA Para Procedimento administrativo e financeiro

Data de Despacho: 09-02-2005

Assunto: Inf. 051/GISC/2005: Pagamento de factura PT, no valor global de 441,83 €

Despacho do Vereador: Ao DFA para respectivo procedimento administrativo e financeiro

Data de Despacho: 09-02-2005

Assunto: Inf. 049/GISC/2005: Pagamento de factura PT, no valor global de 0,64 €

Despacho do Vereador: Ao DFA para respectivo procedimento administrativo e financeiro

Data de Despacho: 09-02-2005

Assunto: Inf. 050/GISC/2005: Pagamento de factura PT, no valor global de 52,36 €

Despacho do Vereador: Ao DFA para respectivo procedimento administrativo e financeiro
Data de Despacho: 09-02-2005

Assunto: Inf. 056/GISC/2005: Pagamento de factura PT, no valor global de 250,08 €

Despacho do Vereador: Ao DFA, para respectivo procedimento administrativo e financeiro

Data de Despacho: 15-02-2005

Assunto: Inf. 059/GISC/2005: Pagamento de factura PT, no valor global de 476,55 €

Despacho do Vereador: Ao DFA, para respectivo procedimento administrativo e financeiro

Data de Despacho: 15-02-2005

Assunto: Inf. 060/GISC/2005: Pagamento de factura PT, no valor global de 52,36 €

Despacho do Vereador: Ao DFA, para respectivo procedimento administrativo e financeiro

Data de Despacho: 15-02-2005

Assunto: Inf. 058/GISC/2005: Pagamento de Factura PT, no valor global de 40,46 €

Despacho do Vereador: Ao DFA, para respectivo procedimento administrativo e financeiro

Data de Despacho: 15-02-2005

Assunto: Inf. 055/GISC/05: Pagamento de factura PT Prime, no valor global de 1.058,67 €

Despacho do Vereador: Ao DFA, para respectivo procedimento administrativo e financeiro

Data de Despacho: 15-02-2005

Assunto: Inf. 061/GISC/2005: Pagamento de factura PT, no valor Global de 0,49 €

Despacho do Vereador: Ao DFA, para respectivo procedimento administrativo e financeiro

Data de Despacho: 15-02-2005

Assunto: Inf. 044/GISC/2005: Pagamento de factura PT Prime, no valor global de 966,32 €

Despacho do Vereador: Ao DFA, para respectivo procedimento administrativo e financeiro

Data de Despacho: 15-02-2005

Assunto: Inf. 057/GISC/05: Pagamento de factura PT, no valor global de 31.793,07€

Despacho do Vereador: Ao DFA para respectivo procedimento administrativo e financeiro

Data de Despacho: 15-02-2005

Gabinete de Saúde

Decisões com eficácia externa, tomadas pela Senhora Vereadora, Dra. Natália Santos, ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 13/02, nos termos da Informação n.º 15/VNS/NS/2005 de 17 de Março de 2005.

Assunto: Proposta de compromisso e pagamento da factura n.º 72 da empresa Rosa Filmes, no valor €148,75, pelo aluguer do filme "MAL", no âmbito do projecto "Juventude, Educação para a Saúde e Prevenção da Infecção pelo VIH", nos termos da Inf. 151/GS/2005, 2005-03-03.

Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo. Ao DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento.

Data da Decisão: 2005-03-08

Assunto: Proposta de compromisso e pagamento da factura n.º 009/04, da empresa Novo Urbanismo, no valor de €3.094,00, pela prestação de serviços no âmbito do projecto "Juventude, Educação para a Saúde e Prevenção da Infecção pelo VIH", nos termos da Inf. 153/GS/2005, 2005-03-03.

Decisão da Vereadora Natália Santos: De acordo. Ao DFA/DF, para compromisso e posterior pagamento.

Data da Decisão: 2005-03-08

ANEXO

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS E MÁQUINAS MUNICIPAIS

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS E MÁQUINAS MUNICIPAIS

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º **Âmbito de Aplicação**

O Regulamento de Utilização de Veículos e Máquinas Municipais, adiante designado como Regulamento, aplica-se aos veículos, propriedade do Município de Odivelas e aos que se encontrem ao seu serviço, independentemente do título, nomeadamente por contrato de locação, contrato de rentley ou outro.

SECÇÃO II – GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL

ARTIGO 2º **Gestão**

Objectivos

1. A Gestão da frota municipal deve respeitar os princípios que se passam a enumerar:

- a) A gestão da frota municipal será centralizada, por forma a obter-se uma melhor rentabilização das aquisições, das manutenções, das reparações e das utilizações;
- b) A gestão da frota municipal deve obedecer a critérios de índole económica tais como preço, custos de manutenção, consumo e de protecção ambiental;

2. As viaturas deverão progressivamente preencher as seguintes características:

- a) Os veículos serão do tipo utilitário de baixo custo, mecânica fácil e divulgada, combustível o menos poluente possível, consumo reduzido e manutenção pouco dispendiosa;
- b) Os veículos de serviços extraordinários disporão de características de comodidade, segurança e rapidez adequadas aos transportes a que se destinam, sem que, porém, atinjam padrões de luxo e ou de gama média alta.

ARTIGO 3º **Competência**

A gestão da frota municipal é da competência do Departamento Transportes e Oficinas sob a orientação do membro do Executivo Municipal que tenha a tutela desta unidade orgânica.

SECÇÃO III – VEÍCULOS MUNICIPAIS

ARTIGO 4º**Classificação e Definição dos Tipos de Veículos**

1. Para efeitos deste Regulamento, consideram-se veículos municipais as motorizadas, triciclos, viaturas ligeiras ou pesadas, de passageiros, mistos ou de carga, bem como as máquinas especiais e máquinas de movimentação de terras;
2. Veículos automóveis - os de lotação não excedente a nove lugares, incluindo o condutor, e sem possibilidade no transporte de carga;
3. Veículos mistos - os que podem ser usados indistintamente no transporte de passageiros e de carga;
4. Veículos de carga - os que se destinam exclusivamente ao transporte de carga;
5. Veículos de representação - viaturas automóveis ligeiras, para uso dos Membros do Executivo Municipal, e outras que se destinem à execução de funções cuja solenidade justifique o seu uso;
6. Veículos de serviços gerais - os que se destinam a satisfazer necessidades de transporte, normais e rotinadas, dos serviços de qualquer unidade orgânica;
7. Veículos pesados de passageiros - viaturas automóveis pesadas de passageiros para uso de serviços municipais ou eventualmente cedidos, temporariamente, a outras entidades;
8. Veículos pesados de carga - viaturas automóveis pesadas de carga para uso de serviços municipais ou eventualmente cedidos, temporariamente, a outras entidades;
9. Veículos de serviços especiais - máquinas que se caracterizam por possuírem determinados requisitos técnicos, destinando-se por isso a serviços de certa especificidade, podendo ser utilizados pelos serviços municipais ou eventualmente cedidos, temporariamente, a outras entidades;
10. Máquinas para movimento de terras ou outros não especificados nas alíneas anteriores - máquinas que se destinam a movimentar terras, corte de mato ou compactação de pavimentos, podendo ser utilizados pelos serviços municipais ou eventualmente cedidos, temporariamente, a outras entidades.

ARTIGO 5º**Capacidade de Circulação**

1. Os veículos municipais apenas poderão ser utilizados no desempenho de actividades ou funções no âmbito das atribuições e competências do Município;
2. Os veículos municipais não poderão ser utilizados para fins particulares;
3. Só poderão circular as viaturas municipais que possuam os documentos legalmente exigíveis;
4. Excepcionalmente, as viaturas da frota municipal afectas exclusivamente ao Departamento de Transportes e Oficinas poderão circular durante os fins de semana e feriados com autorização prévia do Membro do Executivo responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas;
5. Excepcionalmente, por conveniência de serviço e decisão devidamente fundamentada pelo dirigente máximo do serviço respectivo, poderão as restantes viaturas da frota municipal serem utilizadas durante os fins de semana e feriados mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador em quem tenham sido delegadas competências no âmbito da gestão dos restantes serviços;

6. As disposições dos números 4 e 5 não se aplicam às viaturas adstritas aos serviços que se passam a identificar:

- Protecção Civil ;
- Serviços de Fiscalização ;
- Outros serviços congéneres.

ARTIGO 6º

Critérios de Eficiência e Rentabilidade

1. A utilização das viaturas reger-se-á por critérios de eficiência e rentabilidade;
2. Estes critérios serão fixados por despacho do Presidente da Câmara Municipal, ou por delegação deste no Membro do Executivo que detenha a tutela do Departamento de Transportes e Oficinas.

ARTIGO 7º

Parqueamento

1. Os veículos da frota municipal deverão parquear nas instalações do Departamento de Transportes e Oficinas, ou de outro qualquer serviço quando situação particular o justifique;
2. Excepcionalmente, por conveniência de serviço e decisão devidamente fundamentada pelo dirigente máximo do respectivo serviço, poderão parquear noutro local desde que devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador em quem tenham sido delegadas competências no âmbito da gestão dos restantes serviços.

SECÇÃO IV – CONDUTORES COM A CATEGORIA DE MOTORISTAS

ARTIGO 8º

Capacidade de Condução

Os veículos municipais devem ser conduzidos por funcionários e agentes que detenham as categorias de, motorista de ligeiros, motorista de pesados, tratoristas condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, motoristas de transportes colectivos ou outra categoria de operador de alguma das máquinas municipais

ARTIGO 9º

Inibição de condução

1. Antes da utilização de qualquer veículo municipal, pode ser solicitado ao respectivo condutor que se sujeite a teste de alcoolémia, pelo responsável da garagem ou por um responsável do Departamento de Transportes e Oficinas;
2. Poderá qualquer funcionário ou agente do Município de Odivelas ser proibido de conduzir uma viatura municipal designadamente quando apresentar alteração ao seu estado de saúde ou emocional, ou outro estado incapacitante como o de embriaguez ou sob efeito de estupefacientes, etc;
3. Esta proibição de condução é avaliada pelo superior hierárquico presente, que comunicará o facto ao Departamento de Transportes e Oficinas;
4. O Membro do Executivo responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas poderá interditar um funcionário ou agente quando este apresentar no seu registo uma taxa de sinistralidade consideravelmente elevada.

ARTIGO 10º

Responsabilidade dos Condutores face ao Código da Estrada

1. Os condutores dos veículos municipais deverão respeitar, rigorosamente, o Código da Estrada e demais legislação em vigor;
2. Os condutores dos veículos municipais são responsáveis pelas infrações ao Código da Estrada e demais legislação em vigor, cometidas no exercício da condução, nomeadamente pelo pagamento de coimas;
3. Os condutores de veículos municipais aos quais foram aplicadas sanções inibitórias de conduzir, ou foram sujeitos a proibição médica de o fazer, deverão de imediato, comunicar esse facto ao Departamento de Transportes e Oficinas.

ARTIGO 11º

Responsabilidade dos Condutores face ao Veículo Municipal

O condutor é responsável pelo veículo municipal competindo-lhe, nomeadamente:

1. Cumprir o disposto neste Regulamento;
2. Zelar, em coordenação com a Divisão de Transportes e Oficinas, pelo cumprimento dos planos de revisão e de lubrificação;
3. Zelar pela boa conservação do veículo, promovendo a sua lavagem exterior e limpeza interior sempre que necessário;
4. Verificar se o veículo tem a documentação e acessórios necessários para poder circular;
5. Participar, em documento próprio e de imediato ao Departamento de Transportes e Oficinas, qualquer dano, anomalia ou falta de componentes detectada;
6. Antes de iniciar a condução verificar o nível do óleo, da água e a pressão dos pneus;
7. Preencher e entregar o Boletim de Serviço aprovado pelo Vereador responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas.

SECÇÃO V - AUTO CONDUÇÃO

ARTIGO 12º

Regime de Auto-Condução

1. A auto - condução é a autorização concedida a funcionários e agentes do Município de Odivelas, que não pertençam às categorias de funcionários habilitados e posicionados na carreira de motorista, para poderem conduzir veículos municipais ao serviço do Município, como dispõe o Decreto - Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
2. Os auto - condutores ficam sujeitos às mesmas disposições que regulam o uso dos veículos municipais pelos motoristas;
3. A auto - condução só será autorizada em relação aos veículos referidos no n.º 5 e 6 do artigo 4º;
4. A auto - condução será concedida, caso a caso, nos termos do art. 2º do já citado Decreto – Lei;

5. A auto - condução poderá revestir carácter temporário ou carácter genérico;
6. Os condutores em regime de auto - condução estão obrigados ao preenchimento do Boletim de Serviço.

ARTIGO 13º

Responsabilidade do Condutor pela Viatura

1. Todas as viaturas que sejam distribuídas às várias unidades orgânicas em regime de auto - condução, terão como responsável pela sua utilização o dirigente máximo desse serviço;
2. Sem prejuízo da responsabilidade individual que couber ao condutor em regime de auto condução, a responsabilidade pelo uso indevido das viaturas será aferida pelo preenchimento do Boletim de Serviço.

ARTIGO 14º

Ocorrência da Auto-Condução

1. O regime de auto - condução só poderá ser atribuído a quem reunir os requisitos legais, para a condução automóvel;
2. A auto - condução será solicitada pelo dirigente máximo do serviço ao Membro do Executivo responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas que fixará os exactos termos da sua concessão;
3. A auto- condução genérica caduca, decorrido um ano desde a sua concessão, e sempre que o funcionário ou agente transite de unidade orgânica.

ARTIGO 15º

Suspensão da autorização de condução

Poderá ser proposta pelo Departamento de Transportes e Oficinas a suspensão ou cancelamento da autorização de condução de um funcionário, devidamente fundamentada, ao membro do Executivo Municipal responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas, que dela dará parecer remetendo a proposta para superior decisão do Presidente da Câmara Municipal.

SECÇÃO VI - ATRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS

ARTIGO 16º

Utilização dos Veículos Municipais pelos Serviços do Município de Odivelas

1. Serão atribuídas viaturas do tipo referido no n.º 5 do artigo 4º ao Sr. Presidente e aos Srs. Vereadores;
2. O Departamento de Transportes e Oficinas atribuirá viaturas às várias unidades orgânicas de acordo com as suas funções e actividades mediante solicitação fundamentada;
3. Apenas serão consideradas, salvo situações excepcionais, as solicitações de transporte efectuadas através do modelo próprio, fornecido pelo Departamento de Transportes e Oficinas, devidamente assinado pelo responsável de serviço requisitante e recepcionado no Gabinete de Atendimento, com uma antecedência mínima de 48 horas face ao início do serviço requisitado;
4. As requisições de transporte devem sempre que possível serem enviadas ao Gabinete de Atendimento via correio electrónico.

ARTIGO 17º

Utilização dos Veículos Municipais por Entidades Externas

1. Poderão também ser disponibilizados veículos municipais a outros órgãos autárquicos, entidades públicas deste concelho ou a pessoas colectivas sem fins lucrativos, designadamente na área do desporto da cultura e da assistência social mediante deliberação do Executivo Municipal;
2. A cedência dos veículos municipais incluirá sempre o condutor, que será o responsável pelo veículo e que poderá não efectuar os serviços por verificar a incapacidade técnica do veículo, ou a existência de riscos para o veículo, condutor ou para terceiros;
3. A disponibilização de veículos a estas entidades poderá implicar o pagamento do serviço através do pagamento duma tarifa a definir pela Câmara Municipal;
4. Deverão estas requisições ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário normalizado denominado *Requisição Externa de Transporte* e entregues no serviço municipal que com elas se relaciona, que fundamentará a sua concordância;
5. As solicitações serão enviadas para o membro do Executivo Municipal que detiver a tutela do Departamento de Transportes e Oficinas, que emitirá parecer sobre a atribuição do veículo solicitado tendo em conta as necessidades e disponibilidades dos serviços;

ARTIGO 18º

Substituição de Veículos

Sempre que possível a garagem fornecerá ao serviço utente da viatura sinistrada ou avariada, uma viatura semelhante e com as mesmas funcionalidades ou próximas.

ARTIGO 19º

Subaproveitamento

1. Considera-se que um veículo está em regime de subaproveitamento quando não atingir por vários dias consecutivos, a quilometragem diária normal para o seu funcionamento, que é avaliada em função do tipo de serviço;
2. No caso referido no número anterior, deverá o Departamento de Transportes e Oficinas informar a unidade orgânica utente e, em caso de persistência da situação, propor ao Membro da Câmara Municipal responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas um reajustamento na atribuição dos veículos.

SECÇÃO VII – PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

ARTIGO 20º

Disciplina e Fiscalização

Cada veículo passará a dispor de um único registo de cadastro onde constam os elementos seguintes:

1. Haverá, para cada veículo, um Boletim de Serviço diário, de modelo normalizado. Este deve dar entrada no Departamento de Transportes e Oficinas até 15 (quinze) dias após a realização do serviço;
2. O não preenchimento do Boletim de Serviço de forma correcta e atempada após a realização do serviço poderá dar lugar à abertura dum inquérito e/ou eventual instauração dum processo disciplinar.

ARTIGO 21º

Registo, Cadastro e Codificação

1. O Departamento de Transportes e Oficinas manterá um ficheiro actualizado, em suporte informático, com o cadastro de cada viatura ou máquina municipal, ao serviço do município;
2. O Departamento de Transportes e Oficinas atribuirá a cada veículo um número de frota, de acordo com as características da viatura, que permitirá identificar a viatura perante os serviços municipais e a população em geral.

ARTIGO 22º

Identificação dos Veículos

1. Os veículos municipais, de forma geral, serão identificados com os seguintes distintivos:
 - a) Veículos correspondentes ao n.º 5 do artigo 4º do presente Regulamento, uma placa metálica identificativa do Município de Odivelas, afixada no pára choques ou na grelha frontal. O número de frota da viatura deve ser afixado no tablier da viatura do lado esquerdo;
 - b) Todos os demais veículos, serão identificados através de emblemas autocolantes com o logotipo do Município e número da frota nas portas laterais;
 - c) Veículos em regime de locação, serão colados na parte direita do vidro frontal, um dístico identificador, que conterá a indicação que a viatura se encontra ao serviço do Município de Odivelas.

ARTIGO 23º

Boletim de Serviço

1. Todos os condutores dos veículos municipais deverão obrigatoriamente preencher e entregar, o Boletim de Serviço, em formulário normalizado fornecido pelo Departamento de Transportes e Oficinas que deve ser preenchido com os seguintes dados:
 - a) Nome legível do condutor;
 - b) Identificação do veículo, matrícula e n.º de frota;
 - c) Serviço requisitante e serviços prestados;
 - d) Quilómetros e horas de entrada e saída;
 - e) Tipo e quantidades de carga ou de trabalhos realizados;
 - f) Percurso realizado e justificação do mesmo.
2. Esta obrigação abrange o regime de auto- condução;
3. Os Boletins de Serviço deverão ser preenchidos por cada deslocação individual da viatura, com excepção do disposto no presente artigo;
4. Os Boletins de Serviço preenchidos obrigatoriamente pelos condutores deverão ser entregues ao Director de Departamento, Chefe de Divisão ou Coordenador de Gabinete, que os remeterá, através de informação, com uma regularidade nunca superior a 15 (quinze) dias aos serviços do Departamento de Transporte e Oficinas;
5. No caso dos veículos referidos no n.º 5 do artigo 4º podem os Boletins de Serviço ser preenchidos semanalmente, não obstante os prazos de entrega ao Departamento de Transporte e Oficinas definidos anteriormente;
6. No caso dos veículos afectos às garagens do Departamento de Transportes e Oficinas, os Boletins de Serviço, preenchidos obrigatoriamente pelos motoristas, são entregues directamente ao encarregado geral das garagens que os remeterá aos serviços do Departamento de Transporte e Oficinas;

ARTIGO 24º

Acidentes

1. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por acidente qualquer ocorrência com um veículo municipal de que resultem danos materiais e/ou corporais;

2. Compete à Divisão de Transportes e Oficinas a averiguação detalhada dos acidentes na prossecução dos seguintes objectivos:

- a) Minimizar custos;
- b) Obter indemnizações;
- c) Atribuir responsabilidade civil;
- d) Detectar indícios de responsabilidade disciplinar;
- e) Prevenir a ocorrência de futuros acidentes.

3. Os funcionários e agentes devem prestar à Divisão de Transportes e Oficinas toda a colaboração necessária para o apuramento dos factos;

4. Em caso de acidente deverá sempre o condutor da viatura municipal ter o seguinte procedimento e desde que não seja possível a intervenção das autoridades:

a) Preenchimento no local do acidente da declaração amigável de acidente automóvel, com o outro interveniente, o duplicado desta deve ser entregue no mais breve curto espaço de tempo ao Departamento de Transportes e Oficinas, nunca podendo ultrapassar as 48 horas;

b) Preenchimento pelo condutor do veículo municipal da *Participação interna de Acidente*, nos termos de formulário normalizado a ser fornecido pela Divisão de Transportes e Oficinas;

c) Obtenção no momento e no local do acidente de dados dos intervenientes e todos os elementos necessários ao completo preenchimento dos documentos citados nas alíneas anteriores, bem como identificação de testemunhas.

5. O condutor do veículo municipal deverá solicitar a intervenção dos representantes da autoridade com carácter obrigatório nas situações abaixo discriminadas:

- a) O terceiro não apresente documentos da sua identificação, da viatura ou da Companhia de Seguros;
- b) O terceiro se ponha em fuga sem se identificar, devendo ser logo anotados todos os dados que permitam a sua posterior identificação, nomeadamente a matrícula do seu veículo;
- c) O terceiro manifeste comportamento perturbado pelo álcool ou por qualquer outra razão anómala;
- d) O terceiro não queira assinar a declaração amigável de acidente automóvel.

6. O Departamento de Transportes e Oficinas apresentará ao membro do Executivo Municipal responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas, um parecer sobre os factos apurados, fundamentando o arquivo da *Participação Interna de Acidente* ou a abertura de processo de inquérito ou disciplinar em casos graves de falta de zelo ou situações de descuido repetido.

ARTIGO 25º

Participação de Avaria

1. Quando é detectada uma avaria deve ser preenchida pelo condutor de veículos municipais um modelo normalizado a ser fornecido pelo Departamento de Transportes e Oficinas denominado *Requisição à Oficina*, ficando o veículo desde logo entregue à recepção da oficina se a avaria for considerada por esta impeditiva de continuar a circular;

2. Se o veículo puder continuar a circular sem agravamento dos danos ou perigosidade para a condução, deverá ser programada a intervenção para um dia próximo, devendo ser informado o condutor e o serviço utente, caso não seja possível desencadear o procedimento previsto no artigo 18º;

3. Se o veículo não puder deslocar-se à garagem em razão da avaria, deverá o seu condutor, com a maior brevidade, avisar a garagem que promoverá o seu reboque.

ARTIGO 26º

Participação de Furtos

No caso de ocorrer o furto de um veículo municipal, ou de qualquer acessório, deve o seu condutor participar de imediato à garagem por telefone, confirmando posteriormente por escrito com relatório circunstanciado de que conste o dia, a hora, o local, identificação de testemunhas e outros dados que possam contribuir para o esclarecimento dos factos.

ARTIGO 27º

Manutenção Preventiva

Os condutores dos veículos municipais em circulação são responsáveis por alertar a garagem da aproximação do momento das revisões e lubrificações periódicas definidas pela Divisão de Transportes e Oficinas.

SECÇÃO VIII – ABASTECIMENTO

ARTIGO 28º

Veículos Abastecidos pelo Combustível Municipal

Apenas podem ser abastecidos pelo combustível municipal os veículos municipais ou os veículos locados que se encontrem ao serviço do Município.

ARTIGO 29º

Como se Procede o Abastecimento

1. Os veículos municipais serão abastecidos nas estações de serviço da empresa com a qual o Município tem contrato, mediante a apresentação de um cartão magnético e a marcação dos quilómetros registados na viatura;

2. Excepcionalmente, os veículos municipais poderão abastecer noutros locais, desde que situação particular, devidamente fundamentada, o justifique, devendo ser entregue o comprovativo de abastecimento no Departamento de Transportes e Oficinas.

ARTIGO 30º

Entrega de Talões e Mapas de Abastecimento

1. Todos os condutores dos veículos municipais deverão, obrigatoriamente, entregar, os talões de abastecimento, devidamente assinados ou rubricados, desde que legíveis, com indicação do número de quilómetros e matrícula da viatura, junto do Director de Departamento, Chefe de Divisão ou Coordenador de Gabinete, que os remeterá ao Departamento de Transportes e Oficinas;

2. A entrega dos talões de abastecimento e mapas de abastecimento respectivos deve ser feita com uma regularidade nunca superior a 15 (quinze) dias aos serviços do Departamento de Transportes e Oficinas;

3. No caso dos viaturas afectas aos membros do Executivo Municipal devem os talões de abastecimento e mapas de abastecimento ser entregues ao Vereador respectivo, que os remeterá nos termos do presente artigo ao Departamento de Transportes e Oficinas;

4. No caso das viaturas afectas às garagens do Departamento de Transportes e Oficinas, os talões de abastecimento e mapas de abastecimento, preenchidos obrigatoriamente pelos motoristas que efectuaram o abastecimento, serão remetidos, após o abastecimento, aos serviços do Departamento de Transportes e Oficinas.

ARTIGO 31º

Normas de Conteúdo Técnico

A aprovação do presente Regulamento em nada prejudica a elaboração de normas de conteúdo técnico, de modo a dar cumprimento às suas disposições, designadamente os modelos relativos a:

- a) Boletins de serviço;
- b) Modelo de requisição de transporte;
- c) Modelo de pedido de auto - condução;
- d) Modelo de envio de talões de abastecimento;
- e) Modelo de participação interna de ocorrência;
- f) Modelo para a substituição de veículos.

ARTIGO 32º

Interpretação do Presente Regulamento

A interpretação e integração de lacunas do presente Regulamento far-se-á nos termos da lei e dos princípios gerais do direito administrativo.

ARTIGO 33º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 (cinco) dias após a sua publicação no Boletim Municipal.